

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290901/2023 – DISP/CIMOP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação n.º 290901/2023 – DISP/CIMOP

Órgão Contratante:	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP
Processo Administrativo:	29090001/2023
Dispensa de Licitação:	290901/2023 – DISP/CIMOP
Fundamentação Legal:	Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93
Vencedor:	BRASIL E MATOS LTDA, com sede na Rua Auri Brasil, n.º 100, Sala 01, Bairro: Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.623.949/0001-48.
Valor Total:	R\$ 3.190,11 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E ONZE CENTAVOS).
Objeto:	Aquisição de passagens aéreas destinadas ao deslocamento de servidores vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop, para tratar de assuntos de interesse do consórcio, no período de 02 a 06 de outubro de 2023, em Brasília/DF.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo em epígrafe, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, onde:

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade finalística do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação n.º 290901/2023 – DISP/CIMOP, consoante ao Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria;
3. ENCAMINHO ao setor competente a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:BB740341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA PORTARIA N.º 0021/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

Portaria N.º 0021/2023 Natal, 29 de setembro de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO, portador do CPF n.º 019.906.914-04, o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) na forma do preconizado pela Resolução N.º 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem e alimentação, durante a viagem para participação do Congresso Nacional de Consórcios Públicos e Municipais em Brasília/DF, nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, (Pauta: debate em torno das principais demandas municipalistas do país, com foco nas inovações que tornam a gestão pública mais eficientes através de arranjos regionalizados.).

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Republicando por incorreção***Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:01AF40BE

DIRETORIA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – COPIRN, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS****ASSOCIAÇÃO PROT. ASSIST MAT INF DE LAGES - HOSPITAL MATERNIDADE ALUIZIO ALVES - CNPJ: 08.202.459/0001-80 (Lajes 3ª Região).**

Natal, 02 outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 7F0BE38D**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 30ª ETAPA****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 30ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICA LTDA - CNPJ: 13.549.691/0001-29 (Currais Novos 4ª Região), CENTRAL CLÍNICA LTDA - CNPJ: 39.518.753/0001-29 (Apodi 2ª Região), ASSOCIAÇÃO PROT. ASSIST MAT INF DE LAGES - HOSPITAL MATERNIDADE ALUIZIO ALVES - CNPJ: 08.202.459/0001-80 (Lajes 3ª Região).**

Natal, 02 outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 5A25987A**DIRETORIA****RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – COPIRN DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN****RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – COPIRN de 02 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre a implantação no sistema de Consórcio de Gestão de Saúde – ICONSÓRCIO dos procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia, ambos com sedação, como também fixar os respectivos valores dos procedimentos, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN, no uso das atribuições que lhe confere artigo 8º do regimento interno.**CONSIDERANDO** a necessidade de ofertar os procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, ambos com sedação aos usuários dos Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados;**CONSIDERANDO** que até a presente data não há qualquer prestador habilitado para o serviço de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada ambos com sedação para atender aos municípios e, ainda, a inexistência de procedimento habilitado no sistema;**CONSIDERANDO** que no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte há uma Ação Civil Pública sob o nº 0240671-08.2007.8.20.0001, que trata dos procedimentos acima indicados, como também tratou os valores dos procedimentos de Ressonância e Tomografia com Sedação, sendo Ressonância Magnética no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e Tomografia Computadorizada, R\$ 800,00 (oitocentos reais).**CONSIDERANDO** por fim, que o Consórcio realizou uma ampla pesquisa de valores e conseguiu, chegar a valores menores que o praticado pelo Estado no que tange as Tomografias Computadorizadas.**RESOLVE:**

Art. 1º. – Implantar no sistema de Consórcio de Gestão de Saúde – ICONSÓRCIO os procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, ambos com sedação, sendo R\$ 900,00 (novecentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais), respectivamente.

Art. 2º. – Os procedimentos, no ato da implantação deverão ser especificados conforme tabela anexa, objetivando dar mais clareza e transferência quando da realização de fiscalização e/ou eventual auditoria, permanecendo inalterados os valores informados no artigo primeiro desta Resolução.

§ 1º. – Caso haja a necessidade de realização de mais de um procedimento em um mesmo paciente na mesma data, os valores constantes no artigo primeiro sofrerão redução de 50% (cinquenta por cento), a partir do segundo exame e assim sucessivamente, sendo o mínimo de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para Ressonância e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para tomografia, independente de quantidade de exames por dia;

§ 2º. – O procedimento não poderá ser cobrado, em caso de falha do exame, ou exame inconclusivo, devendo a sua realização ficar às expensas do prestador, vez que decorre de má prestação de serviço;

Art. 4º. – Os prestadores interessados em ofertar os serviços descritos no artigo primeiro, deverão encaminhar a documentação necessária para credenciamento – Edital nº 001/2022 ou aquela referente a celebração de termo aditivo ao contrato de serviços de saúde, para aqueles que já se encontram credenciados ao Consórcio.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal - RN, em 02 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

ANEXO I – Resolução nº 009/2023**RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS COM SEDAÇÃO****DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL****ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

ANGIORESSONANCIA CEREBRAL

RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)

RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO

RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA

RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA

RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA

**DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX E MEMBROS
SUPERIORES**

ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE
*

RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR
(UNILATERAL)

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA UNILATERAL

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMA BILATERAL

RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX

**DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN, PELVE E
MEMBROS INFERIORES**

ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR

RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN
INFERIOR

RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR
(UNILATERAL)

RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS
BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA

TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS COM SEDAÇÃO

DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

**TOMOGRAFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA
VERTEBRAL**

ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-
SACRA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA
TORÁCICA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA
FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA

TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)

DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

TOMOGRAFIA DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES

ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE
MEMBRO SUPERIOR

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS
APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA,
PERNA, PÉ)

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX

TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO
MEDIASTINO

DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

**TOMOGRAFIA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS
INFERIORES**

ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN
SUPERIOR

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE
MEMBRO INFERIOR

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA /
ABDOMEN INFERIOR

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:AE43473B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE SERVIÇO**

OBJETO:

Contratação da empresa para locação de veículo de passeio com capacidade para 05 pessoas, motor 1.6, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e seguro total.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO:

K & JR EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.504.202/0001-94, estabelecida na Av. Miguel Costa, 31B Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000

Valor: O valor é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Natal/RN, 02 de outubro de 2023

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente Contratante

K & JR EMPREENDIMENTO LTDA

CONTRATADO

Publicado por:

Wilma Siqueira Lima S. Araújo

Código Identificador:EF216361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 061/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **17 de outubro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 02 de outubro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BE19E33A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº. 105/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTES**, CPF nº. 034.588.194-01, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nomeado por meio da Portaria nº 72, de 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:46842302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 99/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público efetivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal requereu a adesão a Indenização para Desligamento Voluntário em 11 de julho de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.279, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido do servidor em 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **MERION MEDEIROS**, matrícula nº. 10.023, do cargo efetivo atual de Agente Administrativo, tendo sido nomeado através da Portaria nº. 128, de 22 de junho de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/09/2023, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7B375FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público efetivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **JOSÉ ENOS DE ARAÚJO RAMALHO**, matrícula nº. 10.424, do cargo efetivo de Agente Administrativo, tendo sido nomeado através da Portaria nº. 025, de 01 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7E65AA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2023 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VIVIANE JOSIANE DE MESQUITA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.314.504-40, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CE91A3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **JUCILÉIA IZABEL DE MORAIS**, matrícula nº. 10.715, do cargo efetivo de Farmacêutico, tendo sido nomeada através da Portaria nº. 087, de 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BA105816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ISA LAUANNE DE ARAÚJO MEDEIROS**, do cargo efetivo de Psicólogo, tendo sido nomeada através da Portaria nº. 096, de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:32A92F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023 -
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o pedido de impugnação ao edital da licitação em epígrafe. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A(s) empresa(s) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.646.397/0001-75, apresentou impugnação ao edital supracitado.

A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, a(s) impugnação(ões) interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 02/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente
Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7D22573C

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1447/2023
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a todos os interessados o adiamento da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A licitação com abertura marcada para o dia 04/10/2023 às 14:00 horas, fica reaprazada para o dia 09/10/2023 às 14:00 horas.

MOTIVO: em face de análise do(s) pedido(s) de impugnação(ões) apresentada(s) ao edital.

Afonso Bezerra/RN, 02/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente
Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5F7EA102

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 005/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1447/2023 -
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o pedido de impugnação ao edital da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I E UBS ALCIDES FELIX DE LIMA, NO BAIRRO CABUGI NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A(s) empresa(s) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.646.397/0001-75 e CONSTRUTORA COSTA LTDA, CNPJ 46.096.471/0001-46 apresentaram impugnação ao edital supracitado.

A quem interessar encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, a(s) impugnação(ões) interpostos na íntegra.

Afonso Bezerra/RN, 02/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente
Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:62DB5B38

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2535/2023 -
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a todos os interessados o adiamento da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A licitação com abertura marcada para o dia 04/10/2023 às 08:30 horas, fica aprazada para o dia 09/10/2023 às 08:30 horas. MOTIVO: em face de análise do(s) pedido(s) de impugnação(ões) apresentada(s) ao edital.

Afonso Bezerra/RN, 02/10/2023.

LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação/PMAB

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6F4B6DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023

Transfere data de comemoração de feriado estadual no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 03 de outubro, quando é celebrado o *Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruçu e Cunhaú*, na forma da Lei Estadual nº. 8.913, de 06 de dezembro de 2006; e

CONSIDERANDO que no ano de 2023 o dia do referido feriado corresponde a uma terça-feira,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferida a celebração do feriado do *Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruçu e Cunhaú* nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do dia 03 do corrente mês para o dia imediatamente anterior, 02 de outubro de 2023, segunda-feira.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 02 de outubro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9579FBD3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2023

Divulga o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Almino Afonso/RN e abre prazo para impugnação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Almino Afonso/RN, para quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 03/2023, torna público o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almino Afonso/RN:

Classificação dos Candidatos	Nome do Candidato	Quantidades de Votos
1º	Francisco Wagno Dantas Cezário	618
2º	Mateus Nunes da Silva	348
3º	Francisco Xavier de Oliveira Neto	327
4º	Leticia Daniely de Souza Almeida	292
5º	Kalgia Batista de Melo	279
Classificação dos suplentes	Nome	
6º	Jarlenilson Alves da Silva	198
7º	Raquel Vieira da Silva	173
8º	Albino Batista Alves	89
9º	Djalma Martins de Lima	67
10º	Ismael Lopes de Oliveira	52
11º	Isabel Cristina da Silva	30
12º	Natalia de Souza Santos	01

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal de 11 a 14 de outubro de 2023. Os recursos deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado no endereço Av. Francisco Belarmino de Melo, nº 200, Bairro: Maroca Carlos no horário das 08 às 13 horas.

Almino Afonso/RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7E93C724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 003/2023
(EDITAL DE PREMIAÇÃO - AGENTES CULTURAIS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da avaliação no referido edital, contendo a lista de todas as propostas inscritas na modalidade de inscrição, bem como a Divulgação Preliminar dos Proponentes Classificados.

02 - A comissão de análise nomeada pelo Comitê de Gestor se reuniu e trabalhou nas análises das propostas, tendo sido todas avaliadas individualmente pelos membros da comissão e discutidas em

conjunto, considerando os critérios de pontuação e a divisão de cotas para Pessoas Negras/Pardas e Pessoas Indígenas, em atenção ao que dispõe o edital.

03 - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra); P.I. (Pessoa Indígena). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência. Nos casos em que foram verificadas inscrições duplicadas, a Comissão de Análise considerou válida a última inscrição do(a) mesmo(a) proponente.

04 - Em consonância com o item 9.11 do edital, os(as) candidatos das propostas inabilitadas poderão interpor recurso pertinente a esta fase, no prazo de 05 dias por meio eletrônico para o e-mail: secculturaantmartins@gmail.com

Antônio Martins, 02 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Premiação Espaços Culturais.

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Maria Verônica Mesquita	Casa de Taipa Rancho do Passado	P.N	80	CLASSIFICADO
2	José de Assis Carvalho	Sítio Sonho Meu	A.C	80	CLASSIFICADO

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EAD542C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1603/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Nara Lidiane de Freitas Lima** portadora de matrícula **1698**, **GNO A-3, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/10/2023 a 31/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3BD2F6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1604/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francinalda Ângela Costa** portadora de matrícula **1209**, **PM3-H, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/10/2023 a 31/12/2023, referente ao período aquisitivo de 08/03/2011 a 08/03/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:06841B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1605/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Gorete Gomes** portadora de matrícula **1107**, **PM3-I, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/10/2023 a 31/12/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/1998 a 02/03/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:40965C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1606/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Ocelino de Oliveira Moreira** portador de matrícula **1246, PM3-H, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/10/2023 a 31/12/2023, referente ao período aquisitivo de 07/06/2001 a 07/06/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:33061C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1607/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Pereira de Sales Rego** portador de matrícula **1046, CNA-9, Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/10/2023 a 31/12/2023, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 09/02/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E7BE05AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1608/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Rogério de Souza Marcolino** portador de matrícula **1622, ACE II-5, Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei

em vigor, no período de 02/10/2023 a 31/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 01/01/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB5CAA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APODI/RN - CMDCA. RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Dispõe sobre o resultado preliminar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN quadriênio 2024-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1016/2015, **RESOLVE:**

I - Tornar público o resultado preliminar nos termos do item 11 do edital nº 001/2023.

II - Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023.

III - Homologar o RESULTADO PRELIMINAR do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Apodi/RN para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 5.139

II - Total de votos válidos: 5.023

III - Total de votos em branco: 20

IV - Total de votos nulos: 96

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Carlos Eduardo Tôres Morais	727	1º
Thiago Soares de Sousa	574	2º
Gessica Paula Leite dos Santos	564	3º
Jessica Alves da Costa	491	4º
Mateus de Lima Oliveira	479	5º
Ana Izabela Tôres da Silva	428	6º
Tallyson de Lima Fernandes	392	7º
Hugo Felipe Alves Diniz	378	8º
Antônio Kleber Lira Pereira	313	9º
Maria do Socorro Leite dos Santos Gois	263	10º
Cosmo Alex Junior Maia Torres	244	11º
Francisco Junior Silva Menezes	170	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Carlos Eduardo Tôres Morais
Thiago Soares de Sousa
Gessica Paula Leite dos Santos
Jessica Alves da Costa
Mateus de Lima Oliveira

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Ana Izabela Tôres da Silva
Tallyson de Lima Fernandes
Hugo Felipe Alves Diniz
Antônio Kleber Lira Pereira
Maria do Socorro Leite dos Santos Gois

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na sede do Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 37, bairro Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 02 de Outubro de 2023.

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:554A80E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO 004/2023, FORAM HABILITADAS AS EMPRESAS: M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, atenderam plenamente as exigências do edital. FORAM INABILITADAS AS EMPRESAS: PROENGEX PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50, não atendeu ao item 8.4.4, do edital; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52, não atendeu aos itens 8.4.4, 8.4.5 e 8.4.1.1 do edital e o contrato social ilegível; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 41.284.989/0001-90, não atendeu ao item 8.4.1.1 do edital; PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91, não atendeu aos itens 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, não atendeu aos itens 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, não atendeu ao item 8.4.3; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELE-ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07, não atendeu aos itens 8.4.3 e 8.4.4 do edital; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59, não atendeu aos itens 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.932/0001-26, não atendeu aos itens 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 49.219.307/0001-77, não atendeu aos itens 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS,

LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, não atendeu aos itens 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.665.139/0001-55, não atendeu aos itens 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital e não apresentou as declarações; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01, não atendeu aos itens 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80, não atendeu aos itens 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.1.1 e 8.5.1 do edital; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20 não atendeu aos itens 8.3.2, 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52, não atendeu aos itens 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital E IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ: 29.037.040/0001-90, não atendeu aos itens 8.4.3, 8.4.4 e 8.4.1.1 do edital. Após a publicação do resultado de Habilitação e não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 11 de outubro de 2023 as 09:00h.

Apodi/RN, 29 de setembro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:3C8BACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1601/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 3.000,00 (três mil reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) a **Brasília/DF** no(s) dia(s), 02, 03 e 04 de outubro de 2023, **para participar de mobilização Municipalista e reuniões com os Ministérios.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:54ACD4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 029/2023**, cujo objeto referente à registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagraram vencedoras as empresas: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, 26.691.021/0001-94. Vencedora dos itens: 1, 3, 10 17, 22, 24, 28, 33 e 34, com o valor global de R\$ 558.180,00 e E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, 16.859.386/0001-21, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 35, com o valor global de R\$ 330.325,00.

Apodi/RN, 02 de setembro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria Nº. 1526/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:2B31E3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1609/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Zacarias Torres de Lima** portador de matrícula **9663**, CN/A-10, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/10/2023 a 31/12/2023, referente ao período aquisitivo de 13/04/2018 a 13/04/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7CC0BF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2023**

Dispõe sobre a criação de calendário de reposição de dias letivos na Escola Municipal do Campo Miguel Figueiredo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei do Sistema Municipal de Ensino de Arez-RN, nº 598, de 27 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Criar calendário de reposição de dias letivos na Escola Municipal do Campo Miguel Figueiredo e dá outras providências.

Art. 2º A Escola Municipal do Campo Miguel Figueiredo passou por um período de ampliação e reforma de sua estrutura física e, por tal motivo, precisou-se suspender as aulas durante 14 (quatorze) dias do 3º Bimestre do ano letivo de 2023.

Art. 3º A reposição dos dias paralisados dar-se-á da forma explicitada adiante:

I – 4 (quarto) dias presenciais com os educandos, nos seguintes sábados, no turno matutino: 30 de setembro, 21 de outubro, 28 de outubro, 18 de novembro e 16 de dezembro de 2023;

II – 10 (dez) dias presenciais com os educandos, nos seguintes dias, no contraturno das aulas regulares em que o educando encontra-se matriculado: 7, 9, 14, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de novembro de 2023.

Art. 4º Os educandos do 1º e 2º ano multiseriado e do 3º ano do Ensino Fundamental reporão os dias letivos no turno vespertino, nas datas especificadas, no Art 3º, II, deste documento.

Art. 5º Os educandos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental e do IV e V nível da Educação Infantil reporão os dias letivos no turno matutino, nas datas especificadas, no Art 3º, II, deste documento.

Art. 6º Todas as turmas juntas, independente do turno de estudo, reporão as aulas no sábado.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 02 de outubro de 2023.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:415E2A0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **JESSYCA BRENNDA ARAGÃO VICTOR** portadora do RG nº 003.119.456 – SSP/RN, do cargo de Sub Coordenadora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 31.08.2023.

Arez/RN, 02 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:F6E5803F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **Tallis Macedo Duarte** portador do RG nº 002.588.694 – SSP/RN, para o cargo de Secretário Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:05F5C12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003.2023**

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das Unidades Municipais de Ensino Públicas de Arez-RN.

O Conselho Municipal de Educação de Arez, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal 02, de 24 de outubro de 1997, RESOLVE:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Plano Municipal de Educação (PME), 2015-2025, Lei nº 501, de 23 de junho de 2015.

Lei do Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 598, de 27 de dezembro de 2022.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º Propiciar às Unidades Públicas de Ensino e ao Centro Municipal de Educação Especial Arez (CMEEA) um documento balizador para as práticas curriculares-didáticos-pedagógicas, para a gestão administrativa, para a prática de Atendimento Educacional Especializado e para fortalecimento da Gestão Democrática.

Art. 2º Concretizar a exigência presente no Art. 53, da Lei Municipal nº 598/2023 e no Art. 12, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9394/1996 em que estabelece que todas as Instituições de Educacionais dos Sistemas Municipais de Ensino devem possuir o Projeto Político Pedagógico (PPP).

DAS RESOLUÇÕES:

Art. 3º Aprovar os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das Unidades Municipais de Ensino Públicas e do Centro Municipal de Educação Especial Arez (CMEEA).

Art. 4º Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) atenderam as exigências de participação da sociedade, por meio da criação de Comissões formadas com as diversas representações da comunidade escolar de cada Instituição de Ensino, escolhidas em reuniões abertas aos cidadãos.

Art. 5º Os Projetos Políticos Pedagógicos aprovados terão prazo de validade de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste documento, sendo necessária sua total reelaboração, de acordo, com as novas exigências e tendências educacionais e anseios da comunidade escolar.

Parágrafo Único. Recomenda-se que anualmente as Unidades de Ensino realizem revisões específicas naquelas partes consideradas móveis do PPP. À guisa de exemplificação: nos dados institucionais e na organização dos recursos humanos e escolares.

Art. 6º Os Projetos Políticos Pedagógicos aprovados encontram-se discriminados a seguir:

I – Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Clidenor Lima (Escola Referência em Alfabetização).

II - Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal João Guió (Ensino Fundamental e EJA).

III- Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Professora Maria Ezilda da Silva Smith (Ensino Fundamental).

IV - Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira da Silva (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

V - Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Divina Providência.

VI - Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Ferreira.

VII - Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil João César Marinho.

VIII - Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Rural de Arez (CMERA).

IX - Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 02 de outubro de 2023.

JEFFERSON CLAYTON SIMÃO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação de Arez

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:9040380E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27090001/23**

Reconheço a **CARONA DE LICITAÇÃO** fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA** - CNPJ/CPF: **28.606.961/0001-63**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no valor de R\$ 44.600,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 02 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Responsável

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:6A82F47E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022,
PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022, DA
PREFEITURA MUNICIPAL LUCRÉCIA/RN**

O Município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 001/2022, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2022, da Prefeitura Municipal Lucrécia/RN, para

contratação de Pessoa Jurídica para REALIZAR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

Valor Total: **R\$ 44.600,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Empresa: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63.**

Baía Formosa/RN, 02 de outubro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Portaria n.º 111/2023 - GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 001/2022, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2022, da Prefeitura Municipal Lucrécia/RN.

Baía Formosa/RN, 02 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:BFFB1ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 05/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Baía Formosa, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO DOS TITULARES

1º LUGAR: Irmã Elivânia (276 votos)

2º LUGAR: Elizangêla- Zanza (251 votos)

3º LUGAR: Ana Kelly – Keliinha (242 votos)

4º LUGAR: Anchieta (226 votos)

5º LUGAR: Joelma (214 votos)

CLASSIFICAÇÃO SUPLENTE:

6º LUGAR: Luanda Prado (201 votos)

7º LUGAR: Gustavo Potiguar (166 votos)

8º LUGAR: Joabe Pontes (146 votos)

9º LUGAR: Milena Gomes (103 votos)

Fica aberto o prazo de 07 (sete) dias (04/10 a 10/10), a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 do Edital n.º 01/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Baía Formosa/RN, 02 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:FA2965B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 11080001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARTE 02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

CONSIDERANDO os autos do processo da Tomada de Preços N.º 005/2023 – Processo Administrativo N.º 11080001/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARTE 02.

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08, protocolado em 18 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do novo Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, subscrito pelo Sr. Lucas Alan Saldanha dos Santos, CREA-RN: 2118637136, engenheiro deste município;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Baraúna/RN, representada pela Senhora Presidente;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Técnico formulado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, como também **ACATAR** decisão da Presidente da CPL, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo.

ACATANDO decisão em conformidade com o Parecer Técnicos.

ACATAR a decisão da CPL.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:82C2A6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11080001/2023

Considerando os autos da Tomada de Preços n.º 005/2023 – Processo Administrativo n.º 11080001/2023 referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARTE 02.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando a Ata Sessão Pública de Recebimento de envelopes, em 06 de setembro 2023, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 07 licitantes em que não houve o registro de questionamentos relativos aos documentos dos concorrentes, nessa data;

Considerando a ata de julgamento, publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de setembro de 2023, conforme consta nos autos do processo, análise do Sr. Lucas Allan Saldanha dos Santos (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136) e decisão da Comissão Permanente de Licitação, em que foi **habilitado: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70**, por ter cumprido integralmente todas as regras editalícias.

Considerando a aviso de julgamento de habilitação da licitação em epigrafe, conforme matéria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 18 de setembro de 2023, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta a Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o recurso administrativo protocolado pela empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08, protocolado em 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do novo Parecer Técnico, subscrito pelo Sr. Lucas Alan Saldanha dos Santos, CREA-RN: 2118637136, engenheiro deste município e a nova decisão da CPL que não acatou o recurso impetrado pela empresa supramencionada;

Considerando todo o exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a convocação do único Licitante habilitado para fase 02 (dois), a empresa: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70, às 09:00hrs do dia 05 de setembro de 2023**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Baraúna/RN.

Vale destacar que os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a Sociedade.

Baraúna, 02 de setembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:B0AA89B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 27090001/2023,
DE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o Senhor FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pertinente a 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a cidade de Brasília/DF, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento objetivando sua **PARTICIPAÇÃO NA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA**, viagem esta, programada para os dias 02, 03 e 04 de outubro do fluente ano, onde será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Setor de Divulgação Cultural - Brasília -DF.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração,
Documento expedido, na quarta-feira, em, 27 de setembro de 2023, às 10h54min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2B97AC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº008/2023 - CMDCA - RESULTADO DA ELEIÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução **488/2023- CMDCA**, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Caiçara do Rio do Vento, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO E NOME DO CANDIDATO QUANTIDADE DE VOTOS

1º lugar: LEANDRO (LÉO) 692 VOTOS

2º lugar: VIRGINIA KARLA N.P. LISBOA 562 VOTOS

3º lugar: CARLA DE LUCIANO 557 VOTOS

4º lugar: GEIZA 554 VOTOS

5º lugar: JOSINEIDE 460 VOTOS

CLASSIFICAÇÃO DOS SUPLENTE QUANTIDADE DE VOTOS

6º lugar: TOINHO COSTA 458 VOTOS

7º lugar: SÔNIA DE DITO 439 VOTOS

8º lugar: PEDRO KACIO LISBOA 432 VOTOS

9º lugar: JANIANE 334 VOTOS

10 lugar: NEGUINHA DE ROBERTINHO 316 VOTOS

Fica aberto o prazo de **05** dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item **Edital 01/2023 item5.17**.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de Outubro de 2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:AB4B2AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 021/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 021/2021**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021****CREENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA ME; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 021/2021, por termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 26 de abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Centro de Citopatologia Ginecológica e Mamaria LTDA ME – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: AEBD0DB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2023.07.13.0025****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 48.778.881/0001-00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 80.480,00** (oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **YAGO BIENIEK MENDES** - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 6114BC88**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023****Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2023.09.26.0149**

Interessado: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação de atração musical para o evento alusivo, a Festa de São Francisco de Assis do Distrito de Laginha, que realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023.**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para o evento alusivo, a Festa de São Francisco de Assis do Distrito de Laginha, que realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, junto à empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA**(CNPJ nº 29.627.818/0001-10), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Gabinete do Prefeito, perfazendo a importância global de **R\$ R\$ 3.000,00** (três mil reais).3-Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: 215CC7DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2023****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**

DISPENSA Nº 064/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2021.08.05.0108

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR: MARIA GORETTE DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 637.651.794-34; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 055/2021, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a Contratação dos serviços de locação de imóvel **destinado ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e da Coordenadoria Municipal de Trânsito; VIGÊNCIA:** 31 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – **MARIA GORETTE DOS SANTOS** - pela **LOCADORA**.

Caicó/RN, 31 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: C2EFCAEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023****Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2023.09.26.0152**

Interessado: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação de atração musical para o evento alusivo, a Festa de São Francisco de Assis do Distrito de Laginha, que realizar-se-á no dia 07 de outubro de 2023.**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para o evento alusivo, a Festa de São Francisco de Assis do Distrito de Laginha, que realizar-se-á no dia 07 de outubro de 2023, junto à empresa HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 27.999.079/0001-62), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Gabinete do Prefeito, perfazendo a importância global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:613E1563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023**

Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2023.09.26.0151

Interessado: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação de atração musical para o evento alusivo, a Festa de São Francisco de Assis do Distrito de Laginha, que realizar-se-á no dia 07 de outubro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de atração musical para o evento alusivo, a Festa de São Francisco de Assis do Distrito de Laginha, que realizar-se-á no dia 07 de outubro de 2023**, junto à empresa **R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS (CNPJ nº 20.659.771/0001-00)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Gabinete do Prefeito, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 29 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E76CFB03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.07.12.0016**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 00.029.372/0002-21; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 103.300,00** (cento e três mil e trezentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 02 de outubro de 2023 e termo final em 02 de outubro de

2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante; **MIRIAM DE JESUS BICHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:EB6553FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2022.12.02.0001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081 /2022.**

OFÍCIO Nº 422/2023 – SMS/CAICÓ/RN Caicó/RN, 27 de setembro de 2023.

Ao Sr. Rhyan Bruno Alencar Peixoto

Avenida Dix-Sept Rosado,
CEP: 59600050, Mossoró/RN.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 2022.12.02.0001, Pregão Eletrônico nº 081 /2022.

Senhor (a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação ou contratual, **solicitamos o fornecimento de materiais permanentes – equipamentos laboratoriais e médicos (carro de curativo e cama hospitalar)** nos autos do processo licitatório nº **2022.12.02.0001**, Pregão Eletrônico nº **081 /2022**, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para execução de **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS E MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAICÓ-RN NOS SETORES DO HOSPITAL DO SERIDÓ E ATENÇÃO BÁSICA.**

No dia 14/08/2023 solicitamos a entrega dos supracitados **materiais permanentes – equipamentos laboratoriais e médicos** via e-mail com a devida ordem de compra nº **1370/2023**, porém **NÃO** fomos atendidos, pois não foi entregue a mercadoria solicitada. Tentamos entrar em contato novamente com a empresa no dia 20/09/2023, reenviando o e-mail, solicitando uma previsão para entrega e obtivemos uma resposta que seria entregue em dias úteis, sem indicar quantos dias.

Desta feita, a licitante inobservou os termos do Edital em comento, uma vez que o mesmo disciplina na cláusula 21.2 que:

“O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93”.

“Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.”

Como também consta no edital as obrigações da contratada, onde está descrito no item 19.7:

“Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;”

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR, Potiguar Medprime soluções em Saúde LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **Rhyan Bruno Alencar Peixoto**, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Respeitosamente,

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 12631791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 618 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **DIOGO HELTON FERNANDES LACERDA**, Inscrito no CPF nº XXX.404.974-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: A4D6DDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da

Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 04 a 06 de outubro/2023 nos horários das 8h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023
Secretaria Municipal de Administração

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 4 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	599502-5	JOSÉ BRITO DE ARAÚJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO); 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CÍVIS E POLÍTICOS, modelo (a);

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

ANEXO - III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 - 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 - 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DE6CCB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 610 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **DILVA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1.1354/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:42C31638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 611 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD**, do cargo de Provedor em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7E28CE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 612 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do

Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARIA GILDETE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.1702/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:711EFB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 677/2022, de 06 de setembro de 2022, que **DESIGNOU** a servidora SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD, COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Coordenar o Programa do Leite Potiguar - PLP, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0573F22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **REGINA CRISTINA FERREIRA**, inscrita no CPF nº XXX.974.134-XX, para o cargo de Provisão em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:90FCFCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **KALINNE ALVES SARAIVA**, inscrita no CPF nº XXX.051.204-XX, para o cargo de Provisão em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3EDFF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 616 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 475/2023 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **EMANUEL ERASMO DE SOUSA**, do cargo de Provisão em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 29 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1B4EA962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 617 / 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.09.05.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA**, Enfermeira, matrícula nº 1.4690/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8AA06A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE PENALIDADE Nº 001/2023 A EMPRESA SILK
BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO,
SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 19.814.481/0001-
05

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Alves da Silva;

CONSIDERANDO o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 043/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo nº 419003/2022, que teve como vencedora a empresa **SILK BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.814.481/0001-05;

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a Empresa e o Município;

CONSIDERANDO o não atendimento reiterado das cláusulas previstas no Termo de Contrato nº 001/2022, por parte da Empresa Contratada;

CONSIDERANDO o dispositivo legal constante no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Especial nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 101/20232-GP, que ensejou a aplicação da INIDONEIDADE e demais penalidades;

RESOLVE:

A) DECLARAR à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da empresa **SILK BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº **19.814.481/0001-05**, com endereço na Rua Astolfo Moreira, nº 32, Centro, João Pinheiro/MG, de **participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, por um prazo de 02 (dois) anos, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do Termo de Contrato nº 001/2022, contados da publicação em imprensa oficial.

B) MULTAR EM 20% (VINTE POR CENTO) do valor Global do Termo de Contrato nº 001/2022, ou seja, R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), emitindo-se a competente **DAM-Documento de Arrecadação Municipal**, o que é parte integrante da presente **Notificação**, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DAS PENALIDADES**, do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E0BE792A

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE PENALIDADE Nº 002/2023 A EMPRESA SILK
BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO,
SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 19.814.481/0001-
05

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Alves da Silva;

CONSIDERANDO o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 043/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo nº 419003/2022, que teve como vencedora a empresa **SILK BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.814.481/0001-05;

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a Empresa e o Município;

CONSIDERANDO o não atendimento reiterado das cláusulas previstas no Termo de Contrato nº 000/0000, por parte da Empresa Contratada;

CONSIDERANDO o dispositivo legal constante no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Especial nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 101/20232-GP, que ensejou a aplicação da INIDONEIDADE e demais penalidades;

RESOLVE:

A) DECLARAR a Empresa SILK BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 19.814.481/0001-05, com endereço na Rua Astolfo Moreira, nº 32, Centro, João Pinheiro/MG, INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DAS PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 001/2022, contados da publicação em imprensa oficial.

Publique-se e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:016BF6E7

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207013/2020.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data da assinatura do terceiro termo aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 207013/2020, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira, a data da assinatura correta do segundo termo aditivo é dia 21 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato Nº 001/2020 À Adesão ao Pregão Presencial Nº 016/2019 – Processo Administrativo Nº 207013/2020 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C3A9695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), A UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).

DAS PRELIMINARES

Impugnação impetrada tempestivamente pela **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.337.018/0001-58** via e-mail eletrônico.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

Em resumo, a impugnante questiona a ausência de exigência referente ao Balanco Patrimonial e Índices Contábeis, alega que se limitar a área e não exigir balanço as empresas “locais” terão um ambiente perfeito a sua participação, limitam pelo raio e não exige um documento obrigatório que a maioria das empresas de pequenos municípios não emitem, ficando assim, segundo a impugnante em desacordo com a legislação.

O segundo ponto atacado é ausência de exigência técnica no Termo de Referência no tocante à Autorização de Funcionamento Especial (AFE), expedida pela ANVISA, que, segundo o licitante a Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que autoriza que empresas ou estabelecimentos possam exercer atividades relacionadas a medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC nº 16/2014, sendo a comercialização e prestação de serviços que envolvam o objeto a autorização é uma obrigação e desse modo deveria ser exigida em edital.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

A licitante pela **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.337.018/0001-58** questiona a ausência de balanço patrimonial e seus índices contábeis como requisito de qualificação financeira.

Cita a impugnante o Art. 31 da Lei 8.666/93, vejamos o disposto no item:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico financeira **limitar-se-á** a:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.”

Fica nítido o equívoco no tocante ao entendimento do dispositivo, haja vista que a aplicação dos incisos referente à qualificação econômico financeira é facultativa, o termo “**limitar-se-á**” dispõe que não poderá ser exigido mais que aqueles documentos constantes nos incisos, sendo realmente o rol taxativo, porém, não sendo obrigatória a aplicação de todos incisos no instrumento convocatório, ficando à cargo da Administração Pública o regramento dos dispositivo com base na legislação supracitada.

A exigência de apresentação de balanço patrimonial não favorece empresas locais, pelo contrário, amplia a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, inclusive, o entendimento é pacificado mediante legislação em vigor. Vejamos o disposto no Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015:

“Art. 3º: Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.”

O tema também é tratado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual considera que o Microempreendedor Individual é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

Portanto, no tocante à inclusão de balanço patrimonial, índices contábeis e demais documentos referente à qualificação econômico-financeira como exigência editalícia, não há qualquer legislação que obrigue a aplicação de todos os incisos constantes no Art. 31 da Lei 8.666/93, sendo impropriedade os argumentos expostos pela empresa. Já no tocante à inclusão da Autorização Especial de Funcionamento (AFE), expedido pela ANVISA, fora encaminhado o Memorando nº 056/2023 para a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo Termo de Referência, para emissão de parecer técnico referente à exigência pleiteada pela impugnante.

A Secretaria Municipal de Saúde, mediante Parecer Técnico expedido no dia 26 de setembro, pela Sra. Simone Dantas Barreto, Coordenadora de Saúde Bucal, Odontóloga, Portaria nº 049/2021-GP / CRO 5057-RN manifestou-se acerca do tema da seguinte maneira:

“Sobre a análise do elemento 2.2 “Falta de exigência da AFE (Autorização de Funcionamento)”, concordamos com a solicitação de inclusão da seguinte cláusula no Termo de Referência, pois tal documento autorizam o exercício do objeto referido, bem como garantem o cumprimento da qualidade dos serviços a serem executados.”

Portanto, o Setor Técnico competente fora favorável à inclusão da Autorização Especial de Funcionamento (AFE) como exigência técnica, havendo a necessidade de retificação do Termo de Referência, bem como, do instrumento convocatório para fins de republicação do certame.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO a resposta às impugnações emitida pela Secretaria Municipal de Saúde através de Parecer Técnico, datado de 26 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que o Setor Técnico entendeu pela inclusão de exigência técnica no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO o Parecer Técnico, datado de 26 de setembro de 2023, e, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.337.018/0001-58** no tocante a **DAR-LHE ADMISSÃO PARCIAL** das pretensões pleiteadas, mantendo inalterada as exigências editalícias referentes à qualificação econômico-financeira, e, retificando a qualificação técnica constante no Termo de Referência e Edital.

Cabe ressaltar que a modificação da qualificação técnica será realizada pela Secretaria de Saúde, a qual encaminhará o Termo de Referência retificado para fins de republicação.

Caraúbas, 29 de setembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DC662913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **19 de outubro de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), A UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 02 de outubro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7ED1281B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO CORÁ/RN LEI MUNICIPAL Nº 977/2023 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 08/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Cerro Corá/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 977/2023 e suas alterações, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Cerro Corá/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I – Ozanir de Ozael, 163 votos - Titular;
- II – Aparecida Soares, 157 votos - Titular;
- III – Ângela Simões, 151 votos - Titular;
- IV – Neném Canário, 130 votos - Titular;
- V – Paulo de Nenzinha, 123 votos - Titular;
- VI – Rita de Caboclo, 118 votos - 1º suplente;
- VII – Érica Martins, 115 votos - 2º suplente;
- VIII – Dj Aildo, 111 votos - 3º suplente;
- IX – Antônio da Mata, 103 votos - 4º suplente;
- X – Matilde Costa, 97 votos - 5º suplente;

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. Caso ocorra, os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, situada a Rua Guiomar Henrique, nº 89, Centro desse município, das 08:00 às 12:00 horas.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2023.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:007D856F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 040/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoecorocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 18/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoecorocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:96F79B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 SRP AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 041/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoecorocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 18/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoecorocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C2C8CD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 036/2023 SRP, realizado em 29/09/2023, a Saber:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem para atuar em eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

G E de O Junior Produções e Eventos - CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

C R Guimaraes de Melo - CNPJ: 27.150.284/0001-59, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 15.920,00 (Quinze mil, novecentos e vinte reais).

Cerro Corá/RN, em 29 de setembro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5EE1B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem para atuar em eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 036/2023 SRP com início 15 de setembro de 2023, realizada em 19 de setembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

G E de O Junior Produções e Eventos - CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

C R Guimaraes de Melo - CNPJ: 27.150.284/0001-59, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 15.920,00 (Quinze mil, novecentos e vinte reais).

Cerro Corá/RN, em 29 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DC8DCD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 347/2023-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MIGUEL TIAGO BEZERRA**, portador do CPF/MF 093.625.454-89, para ocupar o cargo comissionado de "Assessor de Controle de Atividade", símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 02 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:526D27F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem para atuar em eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratados: G E de O Junior Produções e Eventos - CNPJ: 14.025.021/0001-76. C R Guimaraes de Melo - CNPJ: 27.150.284/0001-59.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

G E de O Junior Produções e Eventos - CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

C R Guimaraes de Melo - CNPJ: 27.150.284/0001-59, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 15.920,00 (Quinze mil, novecentos e vinte reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2024.

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:22EA1642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratado: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; totalizando o valor de R\$ 83.022,50 (Oitenta e três mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2024.

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3A77D7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 037/2023 SRP, realizado em 02/10/2023, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; totalizando o valor de R\$ 83.022,50 (Oitenta e três mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8921661A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 037/2023 SRP com início 19 de

setembro de 2023, realizada em 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME -
CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; totalizando o valor de R\$ 83.022,50 (Oitenta e três mil vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C06E8D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 160/2023-GP.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 15 de maio de 2023, na edição nº. 3031 e código identificador: 226DF727.

ERRATA:
1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Referente ao Período aquisitivo de 2013 a 2023.

2 – LEIA-SE:

OBS: Referente ao Período aquisitivo de 2003 a 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E6D2964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SRP

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 039/2023 SRP, realizado em 02/10/2023, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.772.140/0001-28, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 1, 3; totalizando o valor de R\$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais).

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8EC0C653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SRP

Adjudicamos, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 039/2023 SRP, realizado em 02/10/2023, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.772.140/0001-28, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 1, 3; totalizando o valor de R\$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais).

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:38D943D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SRP

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 039/2023 SRP com início 19 de setembro de 2023, realizada em 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.772.140/0001-28, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 1, 3; totalizando o valor de R\$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais).

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:848E6701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 039/2023 - SRP**

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 039/2023 SRP com início 19 de setembro de 2023, realizada em 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.772.140/0001-28, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 1, 3; totalizando o valor de R\$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais).

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4CD61BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-038/2023**

CONTRATO Nº: 062/2023

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: LUIS GONZAGA DO REGO NETO
06137025497 (28.992.720/0001-08)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 061-038/2023

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação dos serviços de segurança do trabalhador, visando a elaboração do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e o lançamento da carga inicial na plataforma E-SOCIAL dos eventos referente à área de saúde e segurança do trabalho (SST) eventos S- 2210 e S-2240

VALOR TOTAL: R\$ 3.316,00 (três mil e trezentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: 49 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29/09/2023 à 28/09/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 29/09/2023.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:3CEB5ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01739/2023;
CHAMADA PÚBLICA 002/2021– TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021(PA 00884/2021);
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ Nº. 24.797.019/0001-79);

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN. 2.1 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2023 ATÉ 29/09/2024. 2.2 EM ESTRITA ADERÊNCIA AOS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, É CONFERIDA À PARTE CONTRATADA A PRERROGATIVA DE AUFERIR A ATUALIZAÇÃO CONTRATUAL NA MAGNITUDE DE 4,368170% (QUATRO VÍRGULA TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA MILÉSIMOS POR CENTO), COM BASE NO ÍNDICE DE CORREÇÃO PROVENIENTE DO IPCA (IBGE), REFERENTE AO INTERVALO TEMPORAL ABARCADO ENTRE SETEMBRO DE 2022 E JULHO DE 2023. TAL REVISÃO TARIFÁRIA É DEFERIDA EM CONSONÂNCIA COM O PEDIDO FORMALIZADO PELA PARTE CONTRATANTE E EM PLENO RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES.

OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
VIGÊNCIA 30/09/2023 À 29/09/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023;

SIGNATÁRIOS: PELA CREDENCIANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS

ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CREDENCIADA, GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (24.797.019/0001-79) – BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ - CPF N.º 009.445.744-66;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8B2A85DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01739/2023;
CHAMADA PÚBLICA 002/2021– TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021(PA 00884/2021);
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIADA: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ N.º 21.871.541/0001-65);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN. 2.1 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2023 ATÉ 29/09/2024
OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
VIGÊNCIA: 30/09/2023 À 29/09/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023;
SIGNATÁRIOS: PELA CREDENCIANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CREDENCIADA, TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (21.871.541/0001-65) – BRÁULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO - CPF N.º 007.479.144-81;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:99218A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01739/2023;
CHAMADA PÚBLICA 002/2021– TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2021(PA 00884/2021);
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIADA: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ N.º 35.337.040/0001-08);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN. 2.1 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E

CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2023 ATÉ 29/09/2024
OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
VIGÊNCIA: 30/09/2023 À 29/09/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023;
SIGNATÁRIOS: PELA CREDENCIANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CREDENCIADA, SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (35.337.040/0001-08) – HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO - CPF N.º 053.854.254-35;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D56E0C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01781/2023;
CHAMADA PÚBLICA 002/2021– TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021(PA 00884/2021);
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIADA: CLINICA VIDA – ATIVIDADE MÉDICA E ODONTOLÓGICAS (CNPJ N.º 08.664.340/0001-29);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN. 2.1 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2023 ATÉ 29/09/2024
OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
VIGÊNCIA: 30/09/2023 À 29/09/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023;
SIGNATÁRIOS: PELA CREDENCIANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CREDENCIADA, CLINICA VIDA – ATIVIDADE MÉDICA E ODONTOLÓGICAS (08.664.340/0001-29) – PEDRO CARLOS CHAVES - CPF N.º 597.829.434-87;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:69ED5F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01781/2023;

CHAMADA PÚBLICA 002/2021- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2021(PA 00884/2021); CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN; DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIADA: JEFFERSON LIBSON L. A. ROCHA-ME (CNPJ N.º 16.940.888/0001-82); OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN. 2.1 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2023 ATÉ 29/09/2024

OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTAS E PLANTÕES, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN; VIGÊNCIA: 30/09/2023 À 29/09/2024; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023; SIGNATÁRIOS: PELA CREDENCIANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CREDENCIADA, JEFFERSON LIBSON L. A. ROCHA-ME (16.940.888/0001-82) – JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA - CPF N.º 061.979.094-64;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AD83E503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 202/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 062/2023 E DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, o Senhor LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 062/2023, RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

- NIVIA AMORIM DA SILVA, portador do CPF 009.061.994-33, para a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO;
- ERICÓ VINICIUS MOURA DA SILVA, portador do CPF 013.510.224-31, para a função de MEMBRO DA COMISSÃO;
- VANESCA LUCENA DA SILVA, portador do CPF 098.731.454-86, para a função de MEMBRO DA COMISSÃO.

Art. 2º A execução do referido termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pela comissão nomeado por esta Administração.

§ 1º A comissão anotar em registro próprio, quando for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de colaboração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de outubro de 2023.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9DE992EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 4.113/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 4.113/2023
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 14 RUAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 04/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 14 ruas, realizada no dia 05 de setembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o julgamento de habilitação, modalidade Tomada de Preços nº 04/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 14 ruas. Após análise detalhada da Comissão Permanente de Licitação, bem como do setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e demais documentações contábeis; e do setor de engenharia, representado pelo engenheiro civil, Daniel Augusto Medeiros da Silva, RNP 211839821-2, constatou-se que:

1 – PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 11.112.754/0001-50;

1.1 – Não apresentou as demonstrações contábeis DMPL, DLPA e Fluxo de Caixa descumprindo o item 5.5.5 do Edital.

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 11.112.754/0001-50** documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.5.5 do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

2 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ 27.083.541/0001-87;

2.1 - Deixou de apresentar as notas explicativas do Balanço e Demonstrações contábeis, descumprindo o item 5.5.4 do Edital.

2.2 - Apresentou a Certidão Simplificada expedida a mais de 30 (trinta) dias do certame. Emitida em 11.07.2023 descumprindo o item 5.5.12 do Edital.

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ 27.083.541/0001-87, CNPJ 11.112.754/0001-50** documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.5.4 e 5.5.12 do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

3 - C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60;

3.1 - - Não apresentou o comprovante de pagamento do seguro de proposta.

3.2- Não apresentou o contrato firmado com o profissional JAILSON NUNES DE MELO- REGISTRO CREA-RN 2118218230, entretanto

o profissional está registrado como responsável técnico pela empresa com data de fim de contrato de 01 de junho de 2024.

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60** documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4, “B” e 5.4, “E” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

4 – EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24;

4.1- Não apresentou a declaração de visita técnica como também a de renúncia de visita técnica.

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24**, documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 3.1 ou 3.6 do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

5- CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.250.064/0001-62;

5.1 - Não apresentou o comprovante de pagamento do seguro de proposta.

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.250.064/0001-62** documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4, “B” e 5.4, “E” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

6 – MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 07.773.067/0001-08;

6.1- Não apresentou a declaração de responsabilidade de verificação do endereço eletrônico.

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 07.773.067/0001-08** documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.7 do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias.

7. RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00;

7.1 Não apresentou o comprovante de pagamento do seguro de proposta.

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00**, documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4, “B” e 5.4, “E” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

8- KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.581.090/0001-90;

8.1 - Não apresentou o comprovante de pagamento do seguro de proposta.

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.581.090/0001-90**, documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4, “B” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis

9- R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 23.430.515132/0001-59;

9.1- Não apresentou apólice e comprovante de pagamento do seguro de proposta.

9.2- não apresentou as declarações conjuntas, exceto a de renúncia à visita técnica

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 23.430.515132/0001-59**, documentos complementares de habilitação,

capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4 “B”; 5.6 “B” e 5.7 do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

10- CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61;

10.1- Apresentou apólice de seguro pertencente a licitação de um outro órgão.

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61**, documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4 do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

11- CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ 07.126.537/0001-05;

11.1 -Não apresentou o comprovante de pagamento do seguro de proposta.

Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, juntamente à empresa **CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ 07.126.537/0001-05**, documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4 do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

As diligências retomencionadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS–RN. Telefone: (84) 3405-2704, durante o horário de expediente (07h às 13h) ou através do endereço eletrônico: licitacao.pmcn@gmail.com.

II – DO JULGAMENTO

A Comissão julgou como **HABILITADAS**, as empresas abaixo, pois atenderam todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

- CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30;
- DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41;
- CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ 97.519.353/0001-34;
- CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 12.607.846/0001-73;
- ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.607.675/0001-50;
- QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.803.914/0001-54;
- ATRES COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.328.922/0001-89;
- CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80;
- PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 50.716.515/0001-60.

Currais Novos/RN, 02 de outubro de 2023.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:C1820A72

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.887 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo, a proceder com repasse financeiro a título de complemento financeiro, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do município de Currais Novos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no parágrafo único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, fica o

Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, da seguinte forma:

Cargos	Piso Nacional
Enfermeiro	R\$ 4.750,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.375,00

Parágrafo Único. A determinação contida no caput deste artigo se aplica aos servidores efetivos e contratados temporariamente por excepcional interesse público, não sendo aplicado aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º. As parcelas complementares de que trata o art. 1º desta Lei refere-se aos profissionais com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

§1º Serão considerados, para o cálculo do complemento financeiro, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);
II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§2º Não serão contabilizados, para o cálculo do complemento financeiro, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);
II – Adicional de insalubridade;
III – Abono permanência;
IV – Gratificação por exercício de função;
V – Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;
VI – Adicional noturno.

§3º Sobre o valor das parcelas complementares, incidirá todos os descontos obrigatórios, inclusive previdenciários, que serão vertidos ao regime previdenciário que o servidor público estiver vinculado.

§4º Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor do Complemento Financeiro ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

Art. 3º. As parcelas de que tratam essa lei ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

Parágrafo Único. Na hipótese dos recursos financeiros repassados pela União serem insuficientes para o pagamento do complemento financeiro, este será efetivado de forma proporcional.

Art. 4º. Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem permanecem de acordo com a Lei Municipal nº 3.840/2023.

Parágrafo Único. Eventuais repasses, complementos, ou reflexos estão condicionados a execução da assistência financeira complementar da União, em que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, nos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

Art. 5º. Ficam assegurados os pagamentos proporcionais, como forma indenizatória, aos profissionais que se aposentaram ou foram exonerados, ainda que em contrato precário ou temporário, desde que efetivamente o tenham feito entre 1º de maio do corrente ano e a publicação desta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei, para complementação do pagamento do piso nacional da enfermagem, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde, com a fonte de recursos 16050000 – Assistência financeira da união destinada a complementação e ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Parágrafo único. Havendo renovação da portaria que regulamenta o repasse da União, através do Fundo Nacional de Saúde, desde que nos moldes da portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, fica a lei renovada no período indicado em nova portaria.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:4ABB382B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE - TRANSMISSÃO DE CARGO

“Termo de Posse-Transmissão de cargo de Prefeita Municipal em Exercício da Sra. Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, ao Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior.”

Na segunda-feira, dia 02 de outubro de 2023, às 07 horas, no Palácio Raul Macedo, Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, número 90, Centro, na presença de servidores do Gabinete, tomou posse no cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, que precisou afastar-se a fim de tratar assuntos de interesse desta Prefeitura em Brasília/DF, no período de 22 a 29 de setembro de 2023. Em sendo assim, eu Camila de Araújo Bezerra Brandão, Assessora Especial, lavrei o presente termo para efeito e fins legais.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

JOSEFA DANIELA B. DOMINGOS

RAFAEL DE MORAES SOUZA

ÂNGELA SAMARA DANTAS TOMAZ

KARINA NASCIMENTO DE MEDEIROS

JONATAS MIQUEIAS DOS SANTOS AZEVEDO

JOÃO MARIA BEZERRA JÚNIOR

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3A555A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 926/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ: 49.050.062/0001-05

OBJETO: prestação de serviços especializados em terapia ocupacional e terapia ocupacional domiciliar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 126,66 (cento e vinte seis e sessenta e seis centavos) a realização de Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional,

obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o Atendimento Especializado em Terapia Ocupacional Domiciliar, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços.

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3AD279E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 826/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: WESLEY LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 49.796.967/0001-10

OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em angiologia e doppler, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler venoso para membros inferiores, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame doppler arterial de membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o exame USG doppler de carótidas e vértebras, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o doppler para pesquisa de trombose venosa profunda em membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a prestação de serviço como médico cirurgião vascular, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços.

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7817CBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 827/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ: 19.442.693/0001-09

OBJETO: serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar, a fim de suprir as demandas da Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) consultas; com valor de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) consultas.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0AA15804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2023 - CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 05/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 04/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Doutor Severiano/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	ALISSON KENEDY DE OLIVEIRA	394
2º	ALEX JÚNIOR DA SILVA	391
3º	ANNA LÍDIA MARTINS DE PAIVA	349
4º	FRANCICLEUDE NATO DA SILVA	274
5º	RAQUEL GERÔNIO DE ALBUQUERQUE	262
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	CLÉCIO SUELDO DA SILVA	236
7º	FRANCISCO REMULO BARBOSA NETO	233
8º	ALCENIR MARCELINO DE CASTRO	141

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5 do Edital nº 01/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Doutor Severiano/RN, 02 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B22616BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008 /2023

EDITAL Nº 008 /2023

A CEE publica o resultado das eleições para conselheiros tutelares do município de equador com seus titulares e suplentes.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Equador/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	DILMA DE HOLANDA	273
2º	GERBIN	256
3º	FRANCIANE FERREIRA	185

4º	KEYLLA DE DIRCEU	142
5º	DAIANA CIBELLY	133
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	VICTOR MANOEL	124
7º	SAMANTA	92
8º	IVALDO JUNIOR	81
9º	MARIA JOSE DE BAINHA	30
10º	MARQUINHO DE PEQUENA	25

Fica aberto o prazo de dois dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item da Resolução nº 001/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Equador/RN, 02 de Outubro de 2023.

ANA ETELVINA NETA DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1972B42D

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Onde **SE LÊ** Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do artista Paulinho e Parcelio para realização de shows no dia 30 de setembro/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PARCELIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 5.000,00. Equador - RN, 22 de Junho de 2023 CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito **LEIA-SE:** Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do artista Paulinho e Parcelio para realização de shows no dia 30 de setembro/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PARCELIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 5.000,00.

Equador - RN, 29 de Setembro de 2023,

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Equador - RN, 02 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2794C6A4

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: Aquisição de camisetas a fim de atender as necessidades dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 14.478,00.

Equador - RN, 28 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:12CA5E85

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: Aquisição de camisetas a fim de atender as necessidades dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 14.478,00.

Equador - RN, 28 de Setembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4AFB5B1A

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de camisetas a fim de atender as necessidades dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; DESIGNO os servidores Mônica Daysy Nóbrega de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Ana Etelvina Neta de Araujo, Coordenadora Geral da Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 28 de Setembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:04DE2268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 347/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo Gutemberg de Andrade Lima** na função de **Agente Comunitário de Saúde** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo Gutemberg de Andrade Lima** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25106304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 348/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco das Chagas de Lucena Barra** na função de **Agente Comunitário de Saúde** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco das Chagas de Lucena Barra** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5829DE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 349/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
 2023.**

Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Dionizio**, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Dionizio, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABE4A919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra**, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FEECD320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 351/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
 2023.**

Concede férias ao servidor **Sr. João Damásio da Silva**, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. João Damásio da Silva, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:251E2CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 352/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
 2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Jeilson de Moraes, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Jeilson de Moraes, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0793A65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Jarbas Aniton Alves, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Jarbas Aniton Alves, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:874E8632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Wileano Leite de Góis, Digitador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Wileano Leite de Góis, Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBD2ECFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luciano Pascoal de Lira na função de Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luciano Pascoal de Lira na função de Gari pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:829FC851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Lidice Silveira e Oliveira no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Lidice Silveira e Oliveira** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/09/2023 a 26/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7511CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Josilene de Moraes na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Josilene de Moraes** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D123BF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Geniza Vanuza Duarte na função de Conselheiro Tutelar e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Geniza Vanuza Duarte** na função de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao

Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8B8FB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maiara Moraes do Rosário na função de Chefe de Departamento e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maiara Moraes do Rosário** na função de **Chefe de Departamento** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1A4881C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Aires Kennedy de Amorim Neto na função de Coordenador e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Aires Kennedy de Amorim Neto** na função de **Coordenador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 19/09/2023 a 19/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22DE37DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E
ADOLESCÊNCIA
EDITAL Nº 010/2023**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 409/2023 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – Alires Mariano, 157 votos - Titular;
II – Keyty de Mário, 133 votos - Titular;
III – Aldeneide de Marron, 115 votos - Titular;
IV - Elisama, 83 votos - Titular;
V – Preta de Marineide, 81 votos - Titular;
VI - Elayne, 80 votos - 1º suplente;
VII – Jakline Mariano, 78 votos - 2º suplente;
VIII – Rafaela de Tatinha, 71 votos - 3º suplente;
IX – José Danúbio, 70 votos - 4º suplente;
X – Rosa de Edilson, 63 votos - 5º suplente

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA SALUSTINO VIEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:3A1E1789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0210001/2023**

CONTRATO Nº0210001/2023

ORIGEM: Inexibilidade de Licitação Nº 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: Maximo Eronaldo de Moraes

CPF Nº 852.134.974-20

OBJETO: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na festividade da “Festa do padroeiro” promovida pela

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frutuoso Gomes. O show será realizado em Praça pública, Centro, Frutuoso Gomes/RN, no dia 04 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 241 – 3.3.90.36.00– Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 31/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023

ASSINANTES:

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
Maximo Eronaldo de Moraes - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D3FB21FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
027/2023**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 0210001/2023 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2023** a seguir:

OBJETO: Contratação de Artista Musical "Maximo Eronaldo de Moraes" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – Festa do Padroeiro – que acontecerá no dia 04 de outubro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO.....: Maximo Eronaldo de Moraes

CPF nº 852.134.974-20

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente (a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AE5C26AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0210003/2023**

CONTRATO Nº0210003/2023

ORIGEM: Inexibilidade de Licitação Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: Gracinalda Cavalcante de Araújo Oliveira

CPF Nº 012.664.334-22

OBJETO: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na festividade da “Festa do padroeiro” promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frutuoso Gomes. O show será realizado em Praça pública, Centro, Frutuoso Gomes/RN, no dia 06 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 241 – 3.3.90.36.00– Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 31/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023

ASSINANTES:

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
Gracinalda Cavalcante de Araújo Oliveira - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0FAE10E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2023**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 0210003/2023 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2023** a seguir:

OBJETO: Contratação de Artista Musical "Gracinalda Cavalcante de Araújo Oliveira" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – Festa do Padroeiro – que acontecerá no dia 06 de outubro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO.....: Gracinalda Cavalcante de Araújo Oliveira
CPF nº 012.664.334-22
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente (a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:08E00A05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0210002/2023**

CONTRATO Nº0210002/2023
ORIGEM: Inexibilidade de Licitação Nº 028/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN
CONTRATADA: Francisco Alves Filho
CPF Nº 423.209.844-53
OBJETO: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na festividade da "Festa do padroeiro" promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frutuoso Gomes. O show será realizado em Praça pública, Centro, Frutuoso Gomes/RN, no dia 04 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 241 – 3.3.90.36.00– Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física
VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 31/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023

ASSINANTES:
Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
Francisco Alves Filho - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:50694DE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2023**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo

Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 0210002/2023 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2023** a seguir:

OBJETO: Contratação de Artista Musical "Francisco Alves de Oliveira" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – Festa do Padroeiro – que acontecerá no dia 04 de outubro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO.....: Francisco Alves de Oliveira
CPF nº 423.209.844-53
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente (a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:532E5563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2909003/2023**

CONTRATO Nº2909003/2023
ORIGEM: Inexibilidade de Licitação Nº 024/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN
CONTRATADA: Ana Paula de Mesquita Oliveira
CPF Nº 091.109.184-00
OBJETO: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na festividade da "Festa do padroeiro" promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frutuoso Gomes. O show será realizado em Praça pública, Centro, Frutuoso Gomes/RN, no dia 02 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 241 – 3.3.90.36.00– Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física
VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 31/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

ASSINANTES:
Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
Ana Paula de Mesquita Oliveira - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:27B31DC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2023**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 2909003/2023 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2023** a seguir:

OBJETO: Contratação de Artista Musical "Ana Paula de Mesquita Oliveira" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – Festa do Padroeiro – que acontecerá no dia 02 de outubro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO.....: Ana Paula de Mesquita Oliveira
CPF nº 091.109.184-00
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 29/09/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente (a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6BBC57DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29090004/2023

CONTRATO Nº2909004/2023

ORIGEM: Inexibilidade de Licitação Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: Eduardo Lennon Ferreira do Nascimento

CPF Nº 114.728.154-83

OBJETO: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na festividade da "Festa do padroeiro" promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frutuoso Gomes. O show será realizado em Praça pública, Centro, Frutuoso Gomes/RN, no dia 03 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 241 – 3.3.90.36.00– Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 31/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

ASSINANTES:

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
 Eduardo Lennon Ferreira do Nascimento - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E0087D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2023

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 2909003/2023 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2023** a seguir:

OBJETO: Contratação de Artista Musical "Eduardo Lennon Ferreira do Nascimento" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – Festa do Padroeiro – que acontecerá no dia 03 de outubro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO.....: Eduardo Lennon Ferreira do Nascimento

CPF nº 114.728.154-83

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 29/09/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente (a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:06D44487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2909005/2023

CONTRATO Nº2909005/2023

ORIGEM: Inexibilidade de Licitação Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

CONTRATADA: Antonio Cabral de Almeida

CPF Nº 076.995.124.48

OBJETO: Contratação de artista musical (show musical) para se apresentar na festividade da "Festa do padroeiro" promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Frutuoso Gomes. O show será realizado em Praça pública, Centro, Frutuoso Gomes/RN, no dia 03 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 241 – 3.3.90.36.00– Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 31/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

ASSINANTES:

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
 Antonio Cabral de Almeida - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1897B835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2023

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 2909003/2023 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2023** a seguir:

OBJETO: Contratação de Artista Musical "Antonio Cabral de Almeida" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – Festa do Padroeiro – que acontecerá no dia 03 de outubro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO.....: Antonio Cabral de Almeida

CPF nº 076.995.124-48

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 29/09/2023.

Comissão de Licitação

Presidente (a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B92EC516

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

EDITAL Nº 002/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de FRUTUOSO GOMES, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	DENIS DEIVY MAFALDO COSTA DA SILVA	1261
2º	CLAUDENIR SANTOS DE ANDRADE	1179
3º	FRANCISCA JULIANA NUNES DO NASCIMENTO	1083
4º	DOMILSON JOSÉ DE SOUSA	1077
5º	VILMA CAMILA DA SILVEIRA	1020
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	ANTONIA IRANILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ	1001
7º	DANIEL ROBSON DE SOUZA	689
8º	MARCELO TARGINO DE OLIVEIRA	546
9º	DANIELE CAMELO DOS SANTOS	135

Fica aberto o prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do edital 001/2023 de 3 de abril de 2023 os candidatos terão prazo de 7 (sete) dias para eventual interposição de recursos contra a apuração, do dia 04 de outubro de 2023 até o dia 10 de outubro de 2023, os quais deverão ser julgados do dia 11 ao dia 14 de outubro de 2023 e até o dia 18 de outubro será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

FRUTUOSO GOMES, 01 de outubro de 2023.

MARIA LUCILEIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7B22A7F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 69-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, **DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação da empresa **FC ASSESSORIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.459.211/0001-06**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NOS PROGRAMAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FNDE/MEC)**, perfazendo um valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a qual trata o presente processo, **HOMOLOGANDO** este termo.

Galinhos/RN, 13 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:4E8132FB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 550/2023.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional no 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional no 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI no 7222 e a Portaria GM/MS no 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal no 14.343, de 04 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados diretos.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no **caput**, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – os adicionais por tempo de serviço;

III – as gratificações por título;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

o adicional de insalubridade;

o abono permanência;

o auxílio creche;

a gratificação por exercício de função.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal no 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 20 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3819E3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO 11/2023 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.199/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 20223, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único. **CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Goianinha, 30 de setembro de 2023.

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:36F4CA33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 003/2023 - SECULT**

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "LEI PAULO GUSTAVO"**, voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de **propostas e projetos emitidas pelo setor cultural** no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

Art. 2º. O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 3º. O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da **Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo" e outras leis e ações culturais**.

Art. 4º. O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 2 Representantes da Administração Pública Municipal

a) Samara Cristina da Costa Silva

CPF: 095.167.884-16

Representante da Administração Pública Municipal e Presidente do Comitê de Ação Cultural

b) Antônio Augusto Lima da Rocha

CPF: 706.648.214-05

Representante da Administração Pública Municipal

II – 2(dois) Representantes da Administração Pública Estadual:

a) José Wilson Gonçalves da Silva

CPF: 428.569.144.20

Representante da Administração Pública Estadual

b) Creuza da Silva

CPF: 838.622.424.04

Representante da Administração Pública Estadual

III – 1 (um) Representante da Sociedade Civil

a) Mikaelly Camilly Melo Lima

CPF: 700.583.124.12

Representante da Sociedade Civil

1º. O comitê de Ação Cultural será presidido pela **Representante mais velho**, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

2º. **Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.**

3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública e não esteja na avaliação das suas próprias propostas apresentadas.

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art. 5º O Comitê de Ação Cultural de **Goianinha/RN**, terá sede na **Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº100, Centro, Goianinha/RN.**

Art. 6º **Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal Goianinha e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.**

Art. 7º A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art. 10º A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a **Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações.**

Art. 11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III- Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;

IV- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

V- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

VI- Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;

VII-Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;

VIII- Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;

IX- Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos;

Art. 12º Compete à Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Aprovar a pauta de cada reunião;

II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;

VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I- Participar das reuniões;

II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;

III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;

- IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
 V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
 VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
 VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
 VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 –Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GRACE KELLY COSTA MACHADO

Secretária Municipal de Cultura
 Portaria 063/2023

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:1B820B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 587/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Pessoa Jurídica **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** inscrita sob CNPJ: **24.365.710/0001-83; PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO EFETIVO DE 500 (QUINHENTAS) VAGAS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**, no valor global estimado de R\$ 91.470,00 (noventa e um mil quatrocentos e setenta reais), ancorado no art. 24, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 02 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:298E8F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: J M J COMÉRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA., inscrito no CNPJ. **02.867.473/0001-16**

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e substituição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Renault/Master furgão, carga caminhonete, placa RQB8J90/RN RENAVAM 01343490402, pertencente à frota da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN

Nota de Empenho nº 356/2023.

Justificativa: O veículo oficial RENAULT/MASTER FURGÃO L1, carga caminhonete, placa RQB8J90/RN RENAVAM 01343490402 - modelo 2023, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, que atender as demandas das ações de média e alta complexidade, encontra-se dentro do período para revisão programada dos 20.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante. A substituição das peças desgastados ou danificados, com vistas a manter o veículo sob condições ideais de funcionamento, conferindo primordialmente, a segurança dos usuários. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – que a prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e substituição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial, considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim o atendimento contínuo dos pacientes que precisam utilizar este veículo de forma rotineira e com possíveis danos que poderá acarretar ao veículo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 232223/**, emitida em 28/07/2023, no valor de **R\$ 5.272,49 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

Ilmo Marinho/RN, 28 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FCC55A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2023

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito, em busca de recursos para o Município, como bem tratar de assuntos do interesse do Município, em Brasília.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 02 de outubro de 2023;

Saída às: 14:55

Total das Diárias: 4 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 02 de outubro de 2023.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7A5BD7A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2023 – PMJ/RN**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio da sua Pregoeira, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2023 – PMJ/RN**, após análise de Pedido de Esclarecimento, resolve alterar as exigências de habilitação, apenas no tocante a qualificação técnica, desse modo:

ONDE SE LÊ:

“9.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **01 (UM)**, ou mais, **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou os serviços, a contento, em características compatíveis ao deste Pregão.”

LEIA-SE:

“9.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sede da licitante;

b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**– Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m) ter a mesma executado ou estar executando os serviços descritos no Termo de Referência, **COMPATÍVEL(IS) EM CARACTERÍSTICAS COM OS SERVIÇOS LICITADOS;**

c) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**– Comprovação do licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega das propostas, Profissional (Técnico em Refrigeração ou Engenheiro Mecânico), detentor de atestado de responsabilidade técnica (Acervo Técnico), para execução de serviços **COMPATÍVEL(IS) EM CARACTERÍSTICAS COM OS SERVIÇOS LICITADOS**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

c.1) A comprovação do vínculo do(s) Profissional(is) com a empresa será feita mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do

Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social, se for Sócio da Licitante.”

Mantêm-se **INALTERADAS** as demais cláusulas do Edital.

Considerando que a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º. da Lei nº. 8.666/93, fica mantida a data da sessão pública, para às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE OUTUBRO DE 2023**.

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:843FA27E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN**, homologado em 26 de setembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **CARLOS MOURA & FILHO LTDA - EPP**

CNPJ: 12.756.805/0001-49

Endereço: Avenida do Sol, n.º 3494, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-600

Telefone: (84) 3231-5252

E-mail: **CARLOSMATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM**

Representante Legal: Carlos Alberto Moura

CPF: 088.783.314-49

LOTE 06

201 - 0011667 - Relé para Iluminação Pública Fotoelétrico 1000 w
RELE FOTOELETRICO -MAPETRONIC- 350 -UN -R\$12,90 - R\$4.515,00 / 202 - 0003995 - Olhal para Parafuso 5/8 – PLP- 200 - UN -R\$9,00 -R\$1.800,00 / 203 - 0011668 - “Parafuso Metal 10” – PLP- 400- UN -R\$3,17 -R\$1.268,00 / 204 - 0003997 - Porca Olhal – PLP- 100- UN -R\$9,00 -R\$900,00 / 205 - 0003998 - Interruptor 1 Seção Simples – ROMAZI- 100 -UN -R\$2,00 -R\$ 200,00 / 206 - 0003999 - Interruptor 2 Seções Simples - ROMAZI -100- UN -R\$6,00 -R\$600,00 / 207 - 0004000 - Interruptor 3 Seções Simples - ROMAZI -100- UN -R\$9,00 -R\$900,00 / 208 - 0004001 - Conjunto Tomada com 1 Interruptor -ROMAZI -100- UN -R\$8,00 -R\$800,00 / 209 - 0004002 - Conjunto Tomada com 2 Interruptores -ROMAZI -100- UN -R\$12,00 -R\$1.200,00 / 210 - 0004003 - Tomada 3P 10A/PL - ROMAZI -100- UN -R\$4,00 -R\$400,00 / 211 - 0004004 - Tomada 3P 20A/PL -ROMAZI -100- UN -R\$5,00 -R\$500,00 / 212 - 0004005 - Tomada Telefone - ROMAZI -30- UN -R\$6,00 -R\$180,00 / 213 - 0004006 - Grampo Fixador Fio 4,0mm 50 Unidades – DECORLUX- 250- UN -R\$3,00 V 750,00 / 214 - 0004007 - Interruptor 1 Tecla Paralelo - ROMAZI -20- UN -R\$5,00 -R\$100,00 / 215 - 0004008 - Interruptor Simples de Canaleta – ROMAZI- 100 -UN -R\$5,00 - R\$500,00 / 216 - 0004009 - Interruptor Duplo de Canaleta -ROMAZI -100- UN -R\$6,00 -R\$600,00 217 - 0004010 - Soquete com Rabicho E-27 c Prot BOCAL PARA LAMPADA -DECORLUX -100- UN - R\$2,00 -R\$200,00 / 218 - 0004011 - Tomada com 3 Pinos para Microcomputador -ROMAZI -100- UN -R\$5,00 -R\$500,00 / 219 - 0011888 - Luminária Aletada Externa na Cor Branca para 02 lâmpada led 18W ou superior, temperatura de 6500k, com fluxo luminoso de 3700lm ou superior. -TASCHIBRA -40 -UN -R\$37,38 -R\$1.495,20 / 220 - 0011589 - REFLETOR LED COM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 50W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 4200LMOU SUPERIOR. - SORTE LUZ -

50- UN -R\$39,00 -R\$1.950,00 / 221 - 0011590 - REFLETOR LED COM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 100W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 8600LM OU SUPERIOR. - SORTE LUZ- 50 -UN -R\$64,00 - R\$3.200,00 / 222 - 0011591 - REFLETOR LED COM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 200W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 16000LM OU SUPERIOR. - SORTE LUZ -100- UN -R\$102,00 -R\$10.200,00 / 223 - 0011592 - REFLETOR LED COM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 400W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 34000LM OU SUPERIOR. - SORTE LUZ- 300 -UN -R\$246,00 - R\$73.800,00 / 224 - 0011595 - REFLETOR LED COM CORPO EM ALUMÍNIO, POTENCIA DE 1000W, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO DE 34000LM OU SUPERIOR REFLETOR DE LED- NEOTRON -100- UN -R\$300,00 - R\$30.000,00 / 225 - 0004018 - Sapatilha para Cabo Galvanizado – PLP- 500 -UN -R\$3,00 -R\$1.500,00 / 226 - 0011593 - LUMINÁRIA PARA COSERN E- 27 ABERTA 300W LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -OLIVO- 400 -UN -R\$49,00 - R\$19.600,00 / 227 - 0011594 - LUMINÁRIA PARA COSERN E- 40 ABERTA 300W LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - OLIVO- 400- UN -R\$56,00 -R\$22.400,00 / 228 - 0004021 - Conector Perfurante Cabo Multiplexado -CDP- 350- UN -R\$10,00 -R\$3.500,00 / 229 - 0004022 - Caixa Medição Mono com Lente - TAF -50- UN-R\$ 84,32 -R\$4.216,00 / 230 - 0004023 - Suporte para Serra Copo - WORKER -20- UN -R\$19,04 -R\$380,80 / 231 - 0005114 - Corda Seda Nº 04 -COLLINS -70 -M -R\$1,50 -R\$105,00 / 232 - 0005115 - Corda Seda Nº 06 – COLLINS- 50- M -R\$1,20 -R\$60,00 / 233 - 0005116 - Corda Seda Nº 08 – COLLINS- 50- M -R\$1,15 -R\$57,50 / 234 - 0005117 - Corda Seda Nº 10 -COLLINS- 70- M -R\$1,30 - R\$91,00 / 235 - 0005118 - Corda Seda Nº 12 – COLLINS- 80- M - R\$1,55 -R\$124,00 / 236 - 0005119 - Corda Seda Nº 14 - COLLINS - 70- M -R\$3,75 -R\$262,50 / 237 - 0004030 - Chave Phillips 3/16x4 - WORKER -50 -UN -R\$9,90 -R\$495,00 / 238 - 0004031 - Chave Phillips 3/16x5 – WORKER- 50- UN -R\$ 14,90 -R\$745,00 / 239 - 0004032 - Chave Philips 3/16x6 -WORKER -50- UN -R\$8,10 -R\$ 405,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 190.500,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Carlos Moura & Filho LTDA- EPP
CNPJ: 12.756.805/0001-49
CARLOS ALBERTO MOURA
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6300AE7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº340/2023 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 340/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sr. Milena de Oliveira Silva, Chefe Do Depart. De Gerenciamento De Vagas**, ½ (*meia*) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para a participação do **Treinamento para Operadores do Sistema Regular**, que ocorrerá no dia 04 de outubro do corrente ano, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2023

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:C7706B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2023- CEE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 022/2023- CEE

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do Município de Janduí/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Janduí/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a lei Municipal nº257/2023 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Janduí/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

NOME	VOTOS	TITULAR/SUPLENTE
ARETONIO MATIAS DE OLIVEIRA FILHO	801	TITULAR
ADECLAIDE FERNANDES HOLANDA	682	TITULAR
SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES	661	TITULAR
AMILTON FERREIRA DE LIMA	590	TITULAR
JOÃO BOSCO CARDOSO DOS SANTOS FILHO	580	TITULAR
JOSE CARLOS DE ALMEIDA FREIRE	477	SUPLENTE
VALENTINA DE BRITO VERAS	468	SUPLENTE
ANDRESA KARIELLY FERNANDES LEITE	272	SUPLENTE
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS MORAIS	263	SUPLENTE

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-à após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Janduí/RN, 02 de outubro de 2023.

WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8BAEC97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

Processo nº 939/2023 – Dispensa de Licitação nº 28/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: Maura Rita Fernandes da Paz

CPF: 030.040.144-24

Objeto: **Locação de espaço com Piscina para os idosos**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Japi/RN.

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2069 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos
Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 15/09/2023 até 15/09/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 02 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal
 Japi/RN

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:042FE986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 74 III e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2023**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, foi declarada a proposta mais vantajosa: **GOMES & OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.254.949/0001-08**, localizada a Rua Vicente Anastácio da Cunha, nº 05, Centro, Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por 12 (doze) meses.**

Japi/RN, 02 de outubro de 2023.

]

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F14B09ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

Processo nº 1001/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN
CNPJ: 08.159.071/0001-43
Contratado: Gomes & Oliveira Assessoria e Consultoria LTDA - ME
CNPJ: 29.254.949/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos, para atender as demandas na administração pública do município de Japi/RN.
Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: 29/09/2023 até 29/09/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 02 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal
 Japi/RN

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3C13BB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023 GC

PORTARIA Nº 096/2023 GC

Japi/RN, em 02 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Raqueline Silva de Souza Fernandes, portadora do CPF: nº 097.268.664-99, RG: nº 002.811.635 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenadora de Atendimento aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e função de Coordenadora do Cras, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7D38FFCD

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Carlos Eduardo de Medeiros Dantas
CPF: 052.258.374-17

Objeto: Vigia

Período: 17 de dezembro de 2021 a 02 de outubro de 2023

Matricula: 6840

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C3255AFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Maria Jucielly de Lima Silva
CPF: 121.290.934-85**Objeto:** A presente solicitação tem por objetivo a contratação temporária da Sra. Maria Jucielly de Lima Silva, portadora do CPF N° 121.290.934-85, para substituir, por um período de 30 (trinta) dias o Sr. Jeocy Alves de Souza, matrícula: 00634, Farmacêutico Bioquímico do quadro efetivo, na Secretária Municipal de Saúde, em virtude do gozo de férias no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.**Período:** 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023**Assinaturas:** Pela Contratante,**SIMONE FERNANDES DA SILVA**
(Prefeita Municipal).Pelo Contratado,
MARIA JUCIELLY DE LIMA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A47691CE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 097/2023 GC

PORTARIA Nº 097/2023 GC

Japi/RN, em 01 de setembro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Jadson Batista Gomes, portador do CPF: nº 980.849.764-00 RG: nº. 13.748.143, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral de Turismo, na Secretaria de Turismo do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C41392D5**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO****Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Odaíres Dayana Ferreira Campelo
CPF: 704.845.084-31**Objeto:** Enfermeiro Plantonista**Período:** 02 de outubro de 2023**Assinaturas:** Pela Contratante,**SIMONE FERNANDES DA SILVA**
(Prefeita Municipal).Pelo Contratado,
ODAIRES DAYANA FERREIRA CAMPELO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A9AD804B**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Monica Cristina Confessor de Souza

CPF: 074.354.244-47

Objeto: Técnico de enfermagem exercendo a função de vacinadora

Período:02 de outubro de 2023

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

MONICA CRISTINA CONFESSOR DE SOUZA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4B40F067**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EDITAL Nº06- CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

JARDIM DE ANGICOS/RN

Lei Municipal nº 397/2013

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**EDITAL Nº 06/2023**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Jardim de Angicos/RN e abre prazo recursal.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 397/2013 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Jardim de Angicos/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I – Moizes Lucarelle Benedito de Lima , 567 votos - Titular;
- II - Maria Vanda dos Santos , 563 votos - Titular;
- III - Selma Maria da Silva , 469 votos - Titular;
- IV - Erivandro André de Aguiar , 464 votos - Titular;
- V - Maria Eduarda de Lima Morais Quinto , 447 votos - Titular;
- VI -Luiz Eduardo Silva , 363 votos - 1º suplente;

VII -Alexandro Alencar Pereira, 362 votos - 2º suplente;
VIII - Anderson Fernandes Barbosa, 345 votos - 3º suplente;
IX - Francisco dos Navegantes Pereira Barbosa, 321 votos - 4º suplente;
X - Keliandro Teixeira Baracho, 309 votos - 5º suplente;
XI- Maria do Socorro de Souza da Silva, 296 votos – 6º suplente;

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2023.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JUNIOR

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:996CBC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO E PASSAGEM DE ÁGUA, CONFORME SEGUE O ANEXO DO PROJETO BÁSICO, DESENVOLVIDO PELA EQUIPE DE ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00061/2022. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00258/2022 - J Paiva Lopes Neto - CNPJ: 37.902.281/0001-88 - 5º Aditivo - O valor inicial do contrato será atualizado para: R\$ 110.537,60 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS). O valor do acréscimo foi R\$ 5.453,21(CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). ASSINATURA: 12.09.2023.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3F776689

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 384/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FA52A09D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 385/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de Transplante de Rins no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FABEFD85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 386/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CÉLIA ALVES DA SILVA**, Matrícula 325, inscrita no CPF sob nº 673.855.674-87, Zeladora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2014.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **MARIA DOS AFLITOS JALES**, Matrícula 446, inscrita no CPF sob nº 538.153.864-20, Atendente do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2003 a 01.06.2008.

Art. 3º - CONCEDER, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS**, Matrícula 629, inscrita no CPF sob nº 655.003.854-53, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste

Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.05.2015 a 04.05.2019.

Art. 4º - CONCEDER, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS**, Matrícula 226, inscrita no CPF sob nº 010.071.264-93, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 16.11.2003 a 16.11.2008.

Art. 5º - CONCEDER, a servidora **MARIA DO CÉU ALVES**, Matrícula 404, inscrita no CPF sob nº 967.137.554-53, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2003 a 22.04.2008.

Art. 6º - CONCEDER, a senhora **MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE**, Matrícula 379, inscrita no CPF sob nº 655.004.234-87 Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1991 a 01.03.1996.

Art. 7º - CONCEDER, ao senhor **RAFAEL ERICK MAIA DE ASSIS**, Matrícula 2544, inscrito no CPF sob nº 093.338.104-20 Agente de Combate as Endemias do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 20.02.2015 a 20.02.2020.

Art. 8º - CONCEDER, a senhora **RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO**, Matrícula 322, inscrita no CPF sob nº 035.263.364-66 Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.1998 a 22.04.2003.

Art. 9º - CONCEDER, a senhora **SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES**, Matrícula 254, inscrita no CPF sob nº 422.402.634-15 Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2014.

Art. 10º - CONCEDER, a senhora **SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA**, Matrícula 2651, inscrita no CPF sob nº 081.334.264-30 Merendeira do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 20.05.2015 a 20.05.2020.

Art. 11º - CONCEDER, a senhora **TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA**, Matrícula 469, inscrita no CPF sob nº 526.167.464-68 Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de outubro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 19.05.2000 a 19.05.2005.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:742A2F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 387/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **SÍLVIO NOGUEIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 069.153.984-73, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F8E9CE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 388/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **AILTON GOMES**, inscrito no CPF sob nº 019.790.344-43, para o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6722D0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.967, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO

DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira das contas públicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95; e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54.

Art. 2º Fica determinada a habilitação do Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49 e da Servidora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.247.147/0001-95.

Art. 3º. Fica determinada a habilitação da Servidora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Jardim do Seridó, CMDCA, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54.

Art. 4º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9971222E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.968, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Vincula à Secretaria Municipal de Educação, o veículo FIAT DOBLÔ- PLACA QGG-1419 - RENAAM: 01071957543, permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o veículo FIAT DOBLÔ (PLACA QGG-1419 - RENAAM: 01071957543), permanecendo o mencionado bem público sob os cuidados integrais do referido órgão municipal.

Parágrafo Único. A conservação e manutenção do referido bem público mencionado no *caput* deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O uso do bem público mencionado no *caput* do art. 1º deste Decreto será para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F0568059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 444, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.335, de 22 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **FELIPE KELVIN SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 095.619.734-56, do cargo em comissão de Chefe de Serviço- CC-4, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0D5657D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 989, de 28 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstitui a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal, que será composta por:

Presidente: ALANI PEREIRA DIAS.
Secretária: CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membros: ADRIANA MARIA DE MEDEIROS, FÁGNER SILVA DE AZEVEDO, MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA.
Suplentes: WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA E JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS.

Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, senão seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:43AF8264

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.969, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta a criação por incorporação de nova natureza de receita na Lei Orçamentária Anual de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o ofício nº 055/2023 do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, que solicita a criação por incorporação de nova natureza de receita;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza, assim como, a respectiva fonte de recurso:

1.3.2.1.04.0.4.99 – Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2023, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C63D6C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 446, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 180/2023.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 208/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E5B003CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: E A DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS- ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
405/2023	914.001/2023	2.319,20	781	
444/2023	914.004/2023	3.040,40	780	
86/2023	914.001/2023	929,80	779	
67/2023	914.001/2023	1.963,40	778	
127/2023	914.001/2023	833,40	777	
228/2023	912.001/2023	612,60	776	
189/2023	914.001/2023	3.677,20	774	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água mineral e gás de cozinha. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: B075C0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A W FELIX; CNPJ: 13.33.004/0001-00, referente a nota de liquidação nº 232/2023, datada de 20/09/2023 do empenho nº 919.004/2023, no valor de R\$ 8.641,52 (Oito mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente nota fiscal nº 315. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de veiculações diversas de mídia local. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 95F6E6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
384/2023	811.001/2023	19.100,00	945	
386/2023	811.003/2023	22.000,00	946	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Esta publicação anula a publicação de número 7F9A0A2E publicado e 02/10/2023, edição 3130. João Câmara-RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: A4E86656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
350/2023	512.008/2023	136,00	163029	
519/2023	726.001/2023	3.364,76	169025	
507/2023	711.002/2023	4.824,00	168197	
508/2023	705.005/2023	799,20	166868	
520/2023	726.002/2023	2.736,00	168963	
606/2023	825.001/2023	1.332,80	171821	
610/2023	823.004/2023	1.814,40	171476	
536/2023	719.011/2023	880,00	169742	
535/2023	707.007/2023	248,40	169614	
538/2023	707.011/2023	1.549,80	169875	
537/2023	719.012/2023	1.680,00	169777	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 02 de outubro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador: 7133A633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOÃO FELIPE FERREIRA DA COSTA; CPF: 705.069.884-90, referente a nota de liquidação nº 475/2023, datada de 28/09/2023 do empenho nº 926.008/2023, no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), referente nota fiscal nº 6131. O referido

pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de pedreiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A69F3893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO AS ATIVIDADES RELIGIOSAS ALUSIVAS AO PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 05 de outubro de 2023 (quinta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 06 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 02 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7BE176FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 042 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DA LICITANTE NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO

EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA, CONSIDERANDO O EXPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica responsável pela realização do teste de conformidade do sistema da licitante classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados no Termo de Referência.

Art. 2º Designar os seguintes Servidores para compor a Comissão Técnica, de que trata o art. 1º:

I – RAYSSA MAIA COSTA;

II – LUAN FONTES LACERDA;

III – ADRIANA DA SILVA DIAS;

Parágrafo Único. A Coordenação da Comissão de que trata este artigo ficará a cargo da servidora Rayssa Maia Costa, em caso de impedimento, pela servidora Adriana da Silva Dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A1E7613D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 003/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de José da Penha, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Patrícia Eduvirgens	807
2º	Júlia Maia	803
3º	Jairon Lima	792
4º	Ricardo Fontes	742
5º	João Eumar (Joãozinho)	674
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Girlandia Silva	529
7º	Heyson Borges	526
8º	Nadir Batista	462
9º	Lucilene	375
10º	Amanda Jacome	367
11º	Joyce Dara	340
12º	Dayane Maia	267

Fica aberto o prazo **entre os dias 4 à 10 de outubro**, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista nos itens da Resolução nº 04/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

José da Penha/RN, 2 de outubro de 2023.

DARLIANY BORGES SOARES
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B18550E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ AMÉRICO SOBRINHO
CPF/CNPJ: 017.937.294-76
MATRÍCULA: 137861-9
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 26/09/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 02/10/2023 a 02/01/2024

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A8267D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA CLEIDIMAR DA SILVA NUNES
CPF/CNPJ: 723.108.474-53
MATRÍCULA: 137369-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 22/09/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 02/10/2023 a 02/01/2024

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9AADD9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): DAMIANA DIANA DA SILVA O. ARAÚJO
CPF/CNPJ: 010.644.904-41
MATRÍCULA: 137366-8
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 30/09/2023.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 02/10/2023 a 02/10/2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F693080E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): BÁRBARA VITÓRIA FERNANDES CARVALHO
CPF/CNPJ: 096.203.824-55
MATRÍCULA: 137947-0
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.
OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.
DATA DO REQUERIMENTO: 26/09/2023.
PERÍODO DE CONCESSÃO: 02/10/2023 a 02/10/2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4C91049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PEAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 023/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 18/10/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h as 13:00h Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br>
<https://compras.m2atecnologia.com.br>

José da Penha/RN, 02/10/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:4E2277DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2023 - GP

Em 02 de outubro de 2023

Dispõe sobre a exoneração do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora MARIA APARECIDA DIAS DUARTE da função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:E3BB7680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2023**

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o falecimento do munícipe **FRANCISCO VIDAL SOUTO**, conhecido popularmente por **“Chico Vidal**, ocorrido no dia 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO seus bons préstimos e relevância junto ao Município de Lagoa D'Anta/RN, já tendo exercido a vereança no legislativo local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo território do município de Lagoa D'Anta, por 03 (três) dias, pelo falecimento do cidadão, Sr. **FRANCISCO VIDAL SOUTO**.

Parágrafo Único - Durante o período citado no “caput” deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como forma de homenagem pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:EAD1B269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407/2023- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras

CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

LEI Nº 407/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar

do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - A Assistência Financeira Complementar é destinada aos servidores públicos municipais mencionados no caput ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados por tempo determinado.

§ 2º - A Assistência Financeira Complementar corresponde aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 2º - A Assistência Financeira Complementar, destinada aos profissionais da enfermagem, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros, pelo Governo Federal, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

§ Único - Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

Art. 3º - O pagamento da Assistência Financeira Complementar aos profissionais da enfermagem do Município do seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

Art. 4º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 5º - Os profissionais que receberão a Assistência Financeira Complementar serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente.

Parágrafo Único – O poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 187.550,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

§ Único. Servirá como fonte de financiamento ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 7º - Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos decorrentes do aumento serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de setembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

TABELA I

Unidade Orçamentária:	08.132 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0213 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2079 - CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM
Natureza da Despesa:	3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Fonte de Recursos:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:36896F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a **SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 2807202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no licenciamento e uso e direito de licença do software ged (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos. O qual estava previsto para o dia **02 de outubro de 2023, às 16h00min**. A suspensão justifica pelo fato deste pregoeiro não poder comparecer ao certame por motivos de saúde, como também, houve folga do Presidente da CPL no dia de hoje, conforme Decreto Municipal de nº 028/2023, sendo assim, a sessão será realizada no dia **04 de outubro de 2023, às 16h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CDD12B75

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E SUAS DEVIDAS
CLASSIFICAÇÕES - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, realizou neste domingo, dia 1º de outubro de 2023, a eleição para a escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN para o quadriênio 2024/2027. No município são escolhidos cinco conselheiros titulares e cinco suplentes.

O Conselho Tutelar foi criado a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, tendo como atribuições atender e aconselhar pais e responsáveis na aplicação das medidas previstas no Estatuto assim como apresentar à Justiça casos de descumprimento da lei, entre outras funções, segue abaixo relação completa:

- 01- Ewerton Araújo - 628 Votos
- 02- Kleber - 599 Votos
- 03- Pereira - 400 Votos
- 04- Gaby - 361 Votos
- 05- Daniele Lima - 347 Votos
- 06- Júlio - 341 Votos
- 07- Ivânia - 338 Votos
- 08- Wesley - 295 Votos
- 09- Fiana Souza - 291 Votos
- 10- Matheus de Mocinha - 244 Votos
- 11- Vanessa de Paulo - 243 Votos
- 12- Vanessa de Tica - 231 Votos
- 13- Mércia Silva - 221 Votos
- 14- Jaécio - 214 Votos
- 15- David Sousa - 210 Votos
- 16- Vânia de Bal - 183 Votos

- 17- Cristina de Carlinhos - 177 Votos
- 18- Cleidinha - 163 Votos
- 19- Patrícia Oliveira - 120 Votos
- 20- Gerlane Dias - 102 Votos
- 21- Zulmira - 101 Votos
- 22- Dico de Odete - 101 Votos
- 23- Mariana de Guinho - 91 Votos
- 24- João Filho - 87 Votos
- 25- Jacques - 73 Votos

Lagoa de Velhos/RN, 02 de outubro de 2023.

ASTÊNIA FERNANDES SOUZA
Presidente do CMDCA

JOÃO MARIA DAMASCENA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3FE1EBB5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 28 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0CED2783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 046/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 046/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 19/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A8D5F1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**

À empresa

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.675.507/0001-03

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.675.507/0001-03**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2023, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** nos termos do art. 87, incisos I, III e IV da Lei Nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:A5635082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 056/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 056/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.675.507/0001-03

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 056/2022 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não

cumprimento, por parte da CONTRATADA, item **4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis mediante recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria demandante, com a entrega na sede da Prefeitura Municipal ou em local indicado pela mesma.,

4.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

BASE LEGAL: Artigo 87, inciso I, III e IV da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:9E758C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.XXX.102 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.XXX.XXX-48, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 573, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO**, PELO PERÍODO DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 A 04 DE OUTUBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:874B9268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.313 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 052.XXX.XXX-61, DOMICILIADO NA RUA JOÃO DA MATA TOSCANO, Nº89, BUGI, FLORÂNIA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, PELO PERÍODO DE 15 DE OUTUBRO DE 2023 A 14 DE OUTUBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:97791E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): VERANISE DE ARAÚJO PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.437 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 088.XXX.XXX-39, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, 57, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ORIENTADOR SOCIAL**, PELO PERÍODO DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 A 04 DE OUTUBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EF295269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
003/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.301 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF

SOB O Nº 054.XXX.XXX-64, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO ALVES DE LIMA, 10, SERIDÓ – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**, PELO PERÍODO DE 05 DE OUTUBRO 2023 A 04 DE OUTUBRO 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:541A5DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
004/2021– ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021– ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.975 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 113.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 201, ADJUNTO DIAS, CAICÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, PELO PERÍODO DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 A 04 DE OUTUBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1FF2A7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.773- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 110.XXX.XXX-04, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ DO Ó, Nº 154, JK– CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**, PELO PERÍODO DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 A 04 DE OUTUBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7901E535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 007/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa Nova/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023. Cujo Total de Votos Válidos foram 1.130 votos.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maria do Céu Ferreira da Silva	280
2º	Francisco Ferreira de Souza	212
3º	Irândi da Silva Farias	186
4º	Vanderléia Sabino Soares	151
5º	Iranilde Evaristo da Costa	125
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria de Fátima da Silva	99
7º	Josefa Josimária da Costa	77

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item do artigo 21 da Resolução nº 001/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Lagoa Nova/RN, 02 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA e Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FFC22158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0619/2023-GP

Portaria nº 0619/2023-GP Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2023.

“NOMEIA A SENHORA MARIA HERMÍNIA DA SILVA QUEIROZ, AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA HERMÍNIA DA SILVA QUEIROZ**, Engenheira Civil, ao cargo Comissionado de **COORDENADORA DE LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, com simbologia – **CC3**.

Art. 2º Compete ao Cargo de Coordenador de Limpeza:

- I - Controlar e analisar o desempenho das manutenções efetuadas pelas empresas prestadoras de serviço de limpeza pública;
- II – Coordenar e gerenciar a execução e monitoramento dos serviços de limpeza e manutenção realizados nos equipamentos comunitários e logradouros públicos;
- III - Promover a coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública e recolhimento do lixo de logradouros e vias públicas, executado diretamente pelos funcionários;
- IV - Promover a coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a capina, roçada, poda, varredura, coleta de materiais das vias, executado diretamente pelos funcionários;
- V - Coletar e transportar e dar destino ao lixo doméstico;
- VI - Promover medidas de supervisão que visem proteger a boa qualidade da vida e do meio ambiente, no âmbito de suas atribuições;
- VI - Administrar, zelar e controlar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços pela Secretaria;
- VII - Manter controle de utilização de material nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo;
- VIII - Identificar os locais públicos desocupados;
- IX - Programar a implantação e planeja a manutenção e conservação de praças, jardins e canteiros, a partir de ações que visam à manutenção dessas áreas, com foco na preservação das espécies, tanto da fauna e flora, como na manutenção das características ambientais;
- X - Propõe parcerias com os moradores, comerciantes e associações não governamentais para a preservação e uso adequados destes espaços públicos;
- XI - Promover medidas visando à manutenção da ordem, ao funcionamento em perfeitas condições de higiene, à conservação e limpeza nas feiras livres, assim como dos produtos expostos à venda, articulando-se com os demais órgãos e autoridades competentes para o fiel cumprimento destas medidas;
- XII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:EA1EF552

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.512/2023 – GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.512/2023 – GP

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas austeras com o erário municipal e a imperiosidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo eventuais riscos e ajustando desvios potenciais ao equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que orientam a conduta administrativa regulada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em específico, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei Complementar Nacional n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO o imperativo de continuidade das ações em curso com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos viventes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a missão contínua de imprimir um processo de revisão e de controle dos gastos públicos, afastando o risco de inviabilizar ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO o imperativo de se manter os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, com a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, primando pela continuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a obrigação de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, precatórios, parcelamentos da dívida junto à SRF e FGTS, repasses ao Poder Legislativo, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO que as receitas repassadas ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas e obras públicas;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO ser forçoso preservar a maioria dos empregos e manter a regularidade dos pagamentos, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como, assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para

tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

DECRETA:

Art. 1º. Para conservar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Lagoa Nova ficam determinadas as seguintes ações temporárias pelo prazo de 90 (noventa) dias:

I – suspensão de novas nomeações de servidores, ressalvadas as situações de necessidade excepcional de interesse público ou provocadas por exoneração, afastamento, demissão, vacância de cargos que exijam a substituição;

II – suspensão de novos afastamentos, férias (exceto de servidores que possuem mais de dois períodos aquisitivos), licenças-prêmio ou cessões de servidores com ônus para o Município, que enseje em substituição;

III – suspensão de concessão de diárias ou de adiantamento de diárias, salvo quando expressamente autorizadas previamente pela Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos ou pelo Gabinete do Prefeito, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, o qual deverá ser autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e aqueles que precisem se deslocar ao TCE/RN ou TJRN;

IV – suspensão de participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos, de forma presencial, salvo casos excepcionais com autorização prévia da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos ou pelo Gabinete do Prefeito;

V – redução pelas Secretarias Municipais no percentual de 15% (quinze por cento) do valor dos contratos administrativos de natureza essencial e presencial, tais como: assessorias de cunho administrativo, jurídico e financeiro, exceto os contratos de plantões médicos e de funcionários terceirizados.

VI - redução pelas Secretarias Municipais no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos demais contratos administrativos, jurídicos e financeiros, com características não essenciais e/ou não presenciais.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, desde que justificadas pelo secretário da pasta.

Art. 2º. Os órgãos da administração deverão elaborar estudos individuais de redução de despesas e ampliação de receitas, contemplando, dentre outras ações:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados, mediante acordo entre as partes, quando possível;

II – a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado, quando possível;

III – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas, quando possível;

IV – a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

V – a análise sobre gastos com pessoal.

Parágrafo Único. Só serão celebrados aditivos daqueles contratos ou fornecimentos essenciais à manutenção do serviço público.

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município, com o auxílio da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, ficarão responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Finanças sobre a decisão final do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 02 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:883BE32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR - ELEIÇÕES CONSELHO
TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Lajes Pintadas/RN

Lei Municipal nº 170/2005

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
Tutelar**

EDITAL Nº 03/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Lajes Pintadas/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Lajes Pintadas /RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 170/2005 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Lajes Pintadas /RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – Gilceane Valdivino de Souza, 329 votos - Titular;
II – Adeilma Olinto Rodrigues de Oliveira, 298 votos - Titular;
III – Maria Lúcia de Souza, 213 votos - Titular;
IV – Marília Feliciano Pereira Cândido, 199 votos - Titular;
V – Inês Manuela de Lima Bezerra, 190 votos - Titular;
VI – Jordânia Ferreira da Silva, 183 votos - 1º suplente;
VII – Cleiton Evaristo Lopes, votos - 2º suplente;
VIII – Esmael Suel da Silva, 140 votos - 3º suplente;
IX – Silvaneide, 113 votos - 4º suplente.

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Lajes Pintadas/RN, 02 de outubro de 2023.

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:26386734**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91027/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91027/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Material para Iluminação Natalina, a fim de atender as necessidades da, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 02 de outubro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2E9A473C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 174/2023**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 174/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. **DALVA ELIZA SILVA DOS SANTOS BARBOSA**, CPF nº. 072.XXX.XXX-82, para o cargo de Procuradora Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2023.

Maxaranguape/RN, 02 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita**Publicado por:**
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:37713D31**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 175/2023**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 175/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **LUCAS SOARES FONTENELE**, CPF nº. 017.XXX.XXX-30, para o cargo de Procurador Geral do Município, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 02 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita**Publicado por:**
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DF48A7A**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/2023**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **JOSILENE BELO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 100.XXX.XXX-79, para o cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Maxaranguape/RN, 02 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita**Publicado por:**
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:27941864**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2023 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PAUTA: RECEBIMENTO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE 310.000,00 ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E COMBATE A FOME PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE.

Aos dias vinte e cinco do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11h00min (onze) horas da manhã no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, aconteceu à reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, situado à Rua São Cristóvão S/N, Centro, Maxaranguape/RN. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da reunião ordinária nº 05 do ano de 2023 para debaterem a pauta discutida acima. A reunião foi iniciada pela presidente do conselho a Sra. Maria Mirtes do Nascimento, com a leitura das pautas anteriores e em seguida foi apresentado à pauta pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Maxaranguape, o senhor, Claudio Mariano Gomes Tomaz, do qual explicou a todos os presentes, a portaria 886/2023 de que trata da solicitação para recebimento de recursos via SIGTV (Sistema de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo), e que o município de Maxaranguape, foi contemplado na opção GND-4 investimento por meio do pleito nº 55901240750202301, no valor global de 310.000,00 mil reais para aquisição de veículos e material permanente. E que solicitava a anuência dos pares diante das atividades a serem ofertadas aos municípios com mais esse recebimento de recursos para a execução da proteção básica. Assim, sendo, não havendo mais nada a ser tratado, a presidente do Conselho Municipal de Assistência declarou o encerramento da presente reunião, que para constar foi lavrada e digitada a presente ata, que depois de lida, será assinada pela Presidente, pela Vice-presidente e pelos demais conselheiros.

Maxaranguape/RN, 25 de março de 2023.

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO
Presidente do Cmas

CÁSSIA MARIA DA SILVA -
Membro

JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO -
Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA -
Membro

LIZÂNIA MARIA ALEXANDRE -
Membro

SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA -
Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2478326E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP
Nº 00013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 0004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00013/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

LICITANTES VENCEDORES:

ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICIO LTDA

CNPJ Nº 41.851.777/0001-47

VALOR TOTAL: R\$: 70.000,00;

D DE LIMA BARBOSA

CNPJ Nº 46.949.011/0001-13

VALOR TOTAL R\$: 7.735,00;

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 45.261.576/0001-40

VALOR TOTAL R\$: 23.500,00;

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ Nº 44.060.520/0001-65

VALOR TOTAL R\$: 32.360,80

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº 29.391.476/0001-82

VALOR TOTAL R\$: 340,00

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

CNPJ Nº 07.869.398/0001-46

VALOR TOTAL R\$: 26.840,00;

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 17.570.889/0001-45

VALOR TOTAL R\$: 5.985,00;

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ Nº 49.385.374/0001-61

VALOR TOTAL R\$: 20.000,00;

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ Nº 36.544.770/0001-42

VALOR TOTAL R\$: 6.170,00;

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA

CNPJ Nº 48.277.417/0001-22

VALOR TOTAL R\$: 18.455,20;

MARCO A B DE MELO

CNPJ Nº 03.911.717/0001-83

VALOR TOTAL R\$: 78.549,10;

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

CNPJ Nº 31.578.656/0001-10

VALOR TOTAL R\$: 34.239,00;

REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ Nº 45.769.285/0001-68

VALOR TOTAL R\$: 26.816,10;

TKS IMPORTS LTDA

CNPJ Nº 49.341.541/0001-72

VALOR TOTAL R\$: 7.090,00

Monte das Gameleiras - RN, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:9022BB48

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 0004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023.

LICITANTE VENCEDOR:

JOSE HELIO BARBOSA SOARES – ME

CNPJ Nº 12.463.845/0001-00-

VALOR TOTAL: R\$: 30.138,00

Monte das Gameleiras - RN, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8B4583B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2023-GP**

PORTARIA Nº 212/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR, A PEDIDO, o Senhor **ERINALDO DA SILVA PONTES**, matrícula 757-1, do cargo em Comissão de Coordenador Técnico na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 29 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FCB168A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 071 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 071 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

CPF:108.104.904-98

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Finanças

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Caicó/RN	04.10.2023	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de reunião presencial no dia 04 de outubro para apresentação do Projeto Painel Arrecada Mais e a Cartilha “Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, conforme convite do MPRN (CAOP-Patrimônio Público) e o Laboratório de Orçamento e Políticas Públicas (LOPP).

Local: No Auditório da Promotoria de Justiça de Caicó (Cidade Judiciária-531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99 -Maynard, Caicó-RN, 59.300-000).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B86BE8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 072 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 072 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AMAURI VIANA CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 064.041.934-85

Cargo/Emprego/Função: Coordenador de Tributos

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Caicó/RN	04.10.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de reunião presencial no dia 04 de outubro para apresentação do Projeto Painel Arrecada Mais e a Cartilha “Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, conforme convite do MPRN (CAOP-Patrimônio Público) e o Laboratório de Orçamento e Políticas Públicas (LOPP).

Local: No Auditório da Promotoria de Justiça de Caicó (Cidade Judiciária-531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99 -Maynard, Caicó-RN, 59.300-000).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8C025D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO SABINO DA SILVA

CPF: 238.239.334-34

Cargo/Emprego/Função: Assessor

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Caicó/RN	04.10.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de reunião presencial no dia 04 de outubro para apresentação do Projeto Painel Arrecada Mais e a Cartilha “Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, conforme convite do MPRN (CAOP-Patrimônio Público) e o Laboratório de Orçamento e Políticas Públicas (LOPP).

Local: No Auditório da Promotoria de Justiça de Caicó (Cidade Judiciária-531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99 -Maynard, Caicó-RN, 59.300-000).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:784B8C28

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00013/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: ATUALIZA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 41.851.777/0001-47 - VALOR TOTAL: R\$: 70.000,00; D DE LIMA BARBOSA – CNPJ Nº 46.949.011/0001-13 – VALOR TOTAL R\$: 7.735,00; G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 45.261.576/0001-40 – VALOR TOTAL R\$: 23.500,00; GO ATACADISTA LTDA – CNPJ Nº 44.060.520/0001-65 – VALOR TOTAL R\$: 32.360,80 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 29.391.476/0001-82 – VALOR TOTAL R\$: 340,00 - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS – CNPJ Nº 07.869.398/0001-46 – VALOR TOTAL R\$: 26.840,00; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 17.570.889/0001-45 – VALOR TOTAL R\$: 5.985,00; K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 – VALOR TOTAL R\$: 20.000,00; LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ Nº 36.544.770/0001-42 – VALOR TOTAL R\$: 6.170,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ Nº 48.277.417/0001-22 – VALOR TOTAL R\$: 18.455,20; MARCO A B DE MELO – CNPJ Nº 03.911.717/0001-83 – VALOR TOTAL R\$: 78.549,10; PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ Nº 31.578.656/0001-10 – VALOR TOTAL R\$: 34.239,00; REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 45.769.285/0001-68

– VALOR TOTAL R\$: 26.816,10; TKS IMPORTS LTDA – CNPJ Nº 49.341.541/0001-72 – VALOR TOTAL R\$: 7.090,00; Fica CONVOCADO os representantes das empresas supracitadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 19 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:2278A073

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: JOSE HELIO BARBOSA SOARES – ME - CNPJ Nº 12.463.845/0001-00- VALOR TOTAL: R\$: 30.138,00. Fica CONVOCADO o representante da empresa supracitada, para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 28 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:C6AA4EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, e abre prazo recursal.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Ouro Branco - RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 837/2015, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha realizado no dia 01 de outubro de 2023:

Art. 1º - Foram eleitos os seguintes titulares e suplentes:

- I** – JULIANA DE MACIEL – 1.101 votos - Titular;
- II** – MAIZA – 1.017 votos - Titular;
- III** – LICO DA PRACINHA - 983 votos - Titular;
- IV** – RENNEN - 819 votos - Titular;
- V** – WILLIS DA FRUTARIA - 733 votos - Titular;
- VI** – VAVÁ - 706 votos - 1º suplente;
- VII** – KARLA DE JÁ - 662 votos - 2º suplente;
- VIII** – AYLANNA DE DARQUINHA - 601 votos - 3º suplente;
- IX** – KÉZIA SOUTO - 558 votos - 4º suplente;
- X** – ALAÍDE DE JUSTINO - 465 votos - 5º suplente;

Art. 2º - Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 05 a 11 de Outubro de 2023, para apresentação de recursos junto à Comissão Especial Eleitoral, na Sede dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados ou decurso do prazo legal.

Ouro Branco/RN, 02 de Outubro de 2023.

KYARA MAYSIA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:1C53075F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº01/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município deParaná/RNe abre prazo recursal.

Art. 1ªA comissão especial eleitoral do processo de eleição do conselho tutelar de Paraná/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a resolução 01/2023,e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA),considerando o que dispõe a lei municipal nº 459/2022e suas alterações, torna público oRESULTADO PRELIMINARdo processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município deParaná/RN,realizado no dia 01de outubro de2023.

RESULTADO FINAL			
Classificação	Nome do Candidato	Total de Votos	Situação
1º	MARIA CLARA DUARTE BERNARDO	843	Eleita - Titular
2º	MARIA JANAINA DUARTE MATINS ABRANTES	749	Eleita - Titular
3º	JOSE NEUDSVAN MOREIRA DE MORAIS	688	Eleito- Titular
4º	KARINA GOMES DUARTE	652	Eleita - Titular
5º	JOSE EVERTON DA SILVA	602	Eleito- Titular
6º	GISLANIA DUARTE SILVA	471	1º Suplente
7º	MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	273	2º Suplente
8º	LUCIANA MAIA LOPES	86	3º Suplente

Art. 2ºConsiderando que,fica aberto o prazo compreendido entre os dias04e 10de outubro de2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Paraná/RN,02deoutubrode2023.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:A747A680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EDITAL Nº 010/2023 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA
ELEIÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 010/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2023-CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Parelhas-RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Ruzenete da Costa Silva	499
2º	Jeande de Souza Pereira Santos	335
3º	Gleibson dos Santos Nascimento	310
4º	Maria da Conceição	252
5º	Joelza de Souza Silva	236
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Luana Cristina de Oliveira	195
7º	Janiely Katuscia Alves de Oliveira	138
8º	Zulmara Ângela de Azevedo Oliveira	67
9º	Eliane Matias da Silva	49
10º	Aliléia Santos	35

Fica aberto o prazo de 07 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item II da Resolução nº 03 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Parelhas-RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:9A5882F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 221/2023 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 221/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **RITA DE CASSIA ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração Escolar, matrícula nº 1003291, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 02 de outubro

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 02 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:7CC3BECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EDITAL Nº 006/2023 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA
ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 006/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedra Preta, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	PATRICIA DE BALEIA	373
2º	DANIELLE LIMA	347
3º	JUCIMAR CÂMARA	288
4º	MILENA ALVES	286
5º	DALYANE	231
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	SANDRA LOPES	192
7º	MARQUINHOS	171
8º	NENEM TEÓFILO	96

O prazo para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado é de 04/10/2023 a 10/10/2023, na forma prevista no item 13.1 do Edital nº 001/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Pedra Preta, 02 de outubro de 2023.

GILBERTO PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:7861173A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 005/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Pilões-RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	ADRIANO MEDEIROS NASCIMENTO	452
2º	HELLYDA TATTYHELLE DE A OLIVEIRA	357
3º	JOSIANA GOMES CAMPOS	248
4º	JENNIFER MARILIA ARLINDO MIRANDA	213
5º	FRANCISCA LUCICLEIDE GOMES	175
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	MARIA JULIANA FERREIRA	171
7º	ISABELA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	72

Fica aberto o prazo de 04/10/2023 a 10/10/2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 da Resolução nº 001 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Pilões-RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA TERESA DE JESUS NETA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:3A557CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE CRIAÇÃO DO FMDCARF**

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes.
 CNPJ: 08.357.675/0001-02
LEI 0020/2017

Instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes de outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei cria no município de Rafael Fernandes/RN, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 215,216, EC nº 48/2005, EC nº 71/2012), e a Lei Orgânica deste município o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes –, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente DE RAFAEL FERNANDES e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rafael Fernandes, será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, se assegurando em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, de conformidade com o Art. 227, da Constituição da República Federativa do Brasil e com o Art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

DO PAPEL DO FUNDO MUNICIPAL E SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Os Fundos têm como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos Serão aplicados exclusivamente na área de criança e adolescente com monitoramento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. A criação dos Fundos foi prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 260.

Fica Designada a Exercer a Direção geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ; oSra. **FRANCISCA FRANCIMEIRE DA COSTA SENA**
 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de despachos da Prefeitura de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de Novembro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:CE58D5BF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR DIRETORA DO FMDCARD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0029/2023

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RAFAEL FERNANDES

Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Rafael Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Fernandes, RN.

– Direração do FMDCARF:
 Francisca Francimeire Costa Sena – Presidente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado da Rio Grande do Norte, em 22 de julho de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6B031F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Inexigibilidade de Licitação n.º 021001/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 021001/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, C/ caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de servidor para participação de Oficina prática: Comece a utilizar a nova Lei de Licitações, a ser realizado no período de 04 a 06 de outubro de 2023, em Fortaleza/CE, em favor de PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 30.592.834/0001-02, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	Inscrição de servidor para participação de Oficina prática: Comece a utilizar a nova Lei de Licitações, a ser realizado	SV	1,00	2.500,00	2.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 de outubro DE 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:52DB2D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
03812023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do **CONTRATAÇÃO DIRETA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ TRADICIONAL, PARA DARMOS SUSTENTABILIDADE AO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES, PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS E EVENTOS, PROPORCIONANDO OS EXAMES DE FAIXAS, CAMPEONATOS ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, DE NOSSO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN** e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o apoio ao esporte e aos jovens atletas do nosso Município torna-se imprescindível, para o prestador **CONFEDERAÇÃO DE KARATÊ-DO TRADICIONAL BRASILEIRA - CKTB, CNPJ: 04.497.503/0001-75**, referente ao empenho nº 901003/2023 no valor de total R\$ 8.762,00 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais), sugestiva a NFS-e nº 0000000011.

Rio do Fogo/RN, 02 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:481606A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2023 – CEE

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Publica resultado preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo /RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares:

- 1º - LUIZ ANDRÉ BATISTA SOARES = 1.018 VOTOS
- 2º - CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS = 702 VOTOS
- 3º - ANA LUIZA DA SILVA SOARES = 695 VOTOS
- 4º - LEYLA VITÓRIA DE LIRA FERNANDES = 666 VOTOS
- 5º - ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA = 660 VOTOS

CLASSIFICAÇÃO DOS VOTOS:

- 6º - ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA = 652
- 7º - ANDRÉA SILVA = 550 VOTOS
- 8º - JOSY ROGÉRIO DA SILVA = 367 VOTOS
- 9º - EVANIA LISBOA DE LIMA = 355 VOTOS
- 10º - GILBERTO GOMES DO NASCIMENTO = 341 VOTOS

11º - GISLENE VICTOT DE FRANÇA = 308 VOTOS

Fica aberto o prazo de 04/10/2023 a 14/10/2023, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Rio do Fogo/RN, 02 de outubro de 2023.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:075D138F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN e abre prazo recursal.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 732/2019 e 733/2019 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I – Antônia Janikévia Rodrigues Silva Lopes, 449 votos - Titular;
- II - Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros, 369 votos - Titular;
- III - Marcia Morganha Rufino da Silva, 278 votos - Titular;
- IV - Edinilma Barbosa Brasil, 276 votos - Titular;
- V - Klara Patrícia Miranda Régis, 245 votos - Titular;
- VI - Maria Linaiara Batista Silva, 234 votos - 1º suplente;
- VII - Aurita Ferreira Silva Campelo Lemos, 225 votos - 2º suplente;
- VIII - Maria das Graças Moura de Almeida Sousa, 121 votos - 3º suplente;

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de outubro de 2023.

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D70DB038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/23 - COM
BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia visando à elaboração de Projeto Elétrico Completo destinado à Obra de modernização e**

reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN.

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **06 de Outubro de 2023, às 18:00 horas**.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Outubro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:553D9BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 716/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 716/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de de Tributação e Arrecadação **CARES MAGNO FARIAS FERREIRA** matrícula: **0030660 -2**, o mesmo irá participar de reunião presencial para apresentação do **Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito Passos para o Aperfeiçoamento da Arrecadação do IPTU”** que acontecerá das 10:00 às 12:00hrs no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó - Cidade Judiciária – 531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Maynard, Caicó/RN no dia 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 02 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:B9F67B8A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 714/2023 – GAB - *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 714/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, matrícula: **1522671-2**, Secretária

Municipal de Saúde, que irá participar de Oficina de Programação Assistencial, Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, nos dias 28 e 29/09/2023 no Hotel Holiday Inn em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 28 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:843181D2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 717/2023 – GAB - NOMEAÇÃO**

Portaria nº. 717/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES**, CPF: **076.****-82**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretora Nível I da Creche Municipal Pedro Severino Bezerra**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de outubro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C09594DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0153/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE
SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0153/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Geral, para realizar viagem a Caicó-RN, no dia 04 de outubro de 2023, com fim de participar de uma reunião presencial para apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o Aperfeiçoamento de Arrecadação do IPTU”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0153/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o **Art. 3º** do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BEFCFA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0154/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE
SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0154/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para realizar viagem a Caicó-RN, no dia 04 de outubro de 2023, com fim de participar de uma reunião presencial para apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o Aperfeiçoamento de Arrecadação do IPTU”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0154/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C2661ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0155/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE
SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0155/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a Caicó-RN, no dia 04 de outubro de 2023, com fim de participar de uma reunião presencial para apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o Aperfeiçoamento de Arrecadação do IPTU”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0155/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, o pagamento de duas 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:AD650BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0156/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE
SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 0156/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vice-Prefeita a Srª. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem a Caicó-RN, no dia 04 de outubro de 2023, com fim de participar de uma reunião presencial para apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o Aperfeiçoamento de Arrecadação do IPTU”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0156/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F06E97BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. Fornecedor ANTONIO I DANTAS (AUTOPOSTO SANTANENSE), inscrita no CNPJ nº 40.072.229/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel, B S-500), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais. Base legal: Fundamento no art. 25, inciso III, do Decreto 11.462/2023 e art.119, do Decreto Executivo Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2023.

REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

O item Gasolina Comum que custava R\$ 5,82 passa a ser R\$ 6,52 por litro;

Óleo Diesel, B S-500 que custava R\$ 6,29 passa a ser R\$ 6,98 por litro;

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN –

CNPJ:08.088.247/0001-13

Fornecedor: ANTONIO I DANTAS -

CNPJ:40.072.229/0001-56

Santana do Seridó/RN, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:C88B55FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0272/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE ACONTECERÁ EM 12 DE OUTUBRO DE 2023 AS 16H00MIN NA PRAÇA PÚBLICA JOSÉ JOSIAS FERNANDES; O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICOCONTRATACAOSF@GMAIL.COM, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:2E7FFCAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0689/2014.

Reconhece de Utilidade Pública a Liga Sãofernandense de Desporto – LSD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Liga Sãofernandense de Desporto - LSD, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 02.144.303/0001-03, com sede neste município de São Fernando.

Art. 2o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 14 de março de 2014. 55.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF 455.474.244-04

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Liga Sãofernandense de Desporto - LSD, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 02.144.303/0001-03, com sede neste município de São Fernando.

Art. 2o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 14 de março de 2014. 55.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:57934255

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Executiva da Liga Sãofernandense de Desporto, com sede à Avenida Major José Antão, centro, São Fernando/RN, reconhecida de Utilidade Pública em nível de Estado pela Lei Estadual n.º 9.876, de 17 de novembro de 2014, e em nível de Município pela Lei Municipal n.º 0689, de 14 de março de 2014, nos termos do art. 15 do Estatuto Social, CONVOCA uma Assembleia Geral Extraordinária para o dia 13 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Esporte, localizada no Complexo Esportivo, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

1.ª – Ratificação dos membros do quadro social com nome completo, CPF, RG e endereço, e filiação de novos sócios a convite;

2.ª – Eleição dos membros da Diretoria, dos Diretores de: Esporte, Arbitro, Social, Cultural e Imprensa; além dos membros do Conselho Fiscal.

A Assembleia se reunirá com a maioria absoluta dos sócios em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação uma hora após a primeira.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros

Código Identificador:F53EECCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DOS TRABALHOS DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR EM SÃO FERNANDO/RN.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Ana Maria dos Santos – Presidente, Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, Ailton Medeiros da Costa e Franceilma Maria Galdino – Membros.

SEÇÃO 1.ª – Eleitores elencados pela ordem alfabética do “a” a “d”.

QUANTIDADE DE ELEITORES QUE VOTARAM: 179

VOTOS VÁLIOS: 176

VOTOS NULOS E/OU BRANCOS: 03

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 08:00 horas, na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, localizada à Avenida Capitão José Inácio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, CEP 59.327-000, iniciou-se a votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em São Fernando/RN, coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral acima expressa, supervisionada pelos servidores Gley Karls Lins de Medeiros e Luana Dantas de Araújo, representantes do Ministério Público junto a Comarca de Caicó, da qual São Fernando é Termo.

Atuaram como mesários: Luana Gonçalves de Lima das 08 às 17 horas; Jéssica Aparecida Vale das 08 às 12 horas; Ana Santana Santos das 08 às 12 horas; Paulo Henrique Maia Fernandes das 12 às 17 horas; Renata Lígia de Medeiros da 12 às 17 horas.

Atuaram como fiscais: Não houve atuação de fiscais.

Resultado eleitoral por candidato(a):

1. Flávia Fernandes de Araújo – 140 votos
2. Ruan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos – 63 votos
3. Reilda Alves de Araújo – 128 votos
4. Nathanael de Araújo Oliveira – 53 votos
5. Ryder Ravelli de Araújo Fernandes – 52 votos
6. Risimar Medeiros da Silva – 94 votos

7. Mateus Rocha dos Santos – 100 votos.
 Não houve intercorrência de recursos, tampouco reclamações verbais durante o trabalho de votação que atrapalhasse o bom andamento do labor.
 Nada mais havendo a relatar, lavrou-se a presente Ata para fins de registro.

ANA MARIA DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Eleitoral

SABRINA RUSSELLI BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
 Membro da Comissão Eleitoral

AILTON MEDEIROS DA COSTA
 Membro da Comissão Eleitoral

FRANCEILMA MARIA GALDINO
 Membro da Comissão Eleitoral

LUANA GONÇALVES DE LIMA
 Presidente da Seção Eleitoral

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:E26E4AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATA DOS TRABALHOS DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
 CONSELHO TUTELAR EM SÃO FERNANDO/RN.**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Ana Maria dos Santos – Presidente, Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, Ailton Medeiros da Costa e Franceilma Maria Galdino – Membros.
 SEÇÃO 2.ª – Eleitores elencados pela ordem alfabética do “d” a “f”.
 QUANTIDADE DE ELEITORES QUE VOTARAM: 152
 VOTOS VÁLIOS: 149
 VOTOS NULOS E/OU BRANCOS: 03

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 08:00 horas, na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, localizada à Avenida Capitão José Inácio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, CEP 59.327-000, iniciou-se a votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em São Fernando/RN, coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral acima expressa, supervisionada pelos servidores Gley Karls Lins de Medeiros e Luana Dantas de Araújo, representantes do Ministério Público junto a Comarca de Caicó, da qual São Fernando é Termo.

Atuaram como mesários: Mateus Calista da Silva das 08 às 17 horas; Tânia Maria Soares Alves das 08 às 12 horas; Myrele Camila da Silva das 08 às 12 horas; Eliane Elaine Maia das 12 às 17 horas; Francisco das Chagas Araújo da 12 às 17 horas.

Atuaram como fiscais: Não houve atuação de fiscais.

Resultado eleitoral por candidato(a):

1. Flávia Fernandes de Araújo – 111 votos
2. Ruan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos – 67 votos
3. Reilda Alves de Araújo – 106 votos
4. Nathanael de Araújo Oliveira – 42 votos
5. Ryder Ravelli de Araújo Fernandes – 61 votos
6. Risimar Medeiros da Silva – 88 votos
7. Mateus Rocha dos Santos – 65 votos.

Não houve intercorrência de recursos, tampouco reclamações verbais durante o trabalho de votação que atrapalhasse o bom andamento do labor.

Nada mais havendo a relatar, lavrou-se a presente Ata para fins de registro.

ANA MARIA DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Eleitoral

SABRINA RUSSELLI BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
 Membro da Comissão Eleitoral

AILTON MEDEIROS DA COSTA
 Membro da Comissão Eleitoral

FRANCEILMA MARIA GALDINO
 Membro da Comissão Eleitoral

MATEUS CALISTA DA SILVA
 Presidente da Seção Eleitoral

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:177DBAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATA DOS TRABALHOS DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
 CONSELHO TUTELAR EM SÃO FERNANDO/RN.**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Ana Maria dos Santos – Presidente, Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, Ailton Medeiros da Costa e Franceilma Maria Galdino – Membros.

SEÇÃO 3.ª – Eleitores elencados pela ordem alfabética do “f” a “j”.

QUANTIDADE DE ELEITORES QUE VOTARAM: 149

VOTOS VÁLIOS: 146

VOTOS NULOS E/OU BRANCOS: 03

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 08:00 horas, na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, localizada à Avenida Capitão José Inácio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, CEP 59.327-000, iniciou-se a votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em São Fernando/RN, coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral acima expressa, supervisionada pelos servidores Gley Karls Lins de Medeiros e Luana Dantas de Araújo, representantes do Ministério Público junto a Comarca de Caicó, da qual São Fernando é Termo.

Atuaram como mesários: Rafaela da Silva Brito das 08 às 17 horas; Jozilene Dantas das 08 às 12 horas; Joélia Monteiro das 08 às 12 horas; Raimundo Rogério Alves das 12 às 17 horas; Leonardo Araújo de Medeiros da 12 às 17 horas.

Atuaram como fiscais: Não houve atuação de fiscais.

Resultado eleitoral por candidato(a):

1. Flávia Fernandes de Araújo – 114 votos
2. Ruan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos – 63 votos
3. Reilda Alves de Araújo – 107 votos
4. Nathanael de Araújo Oliveira – 40 votos
5. Ryder Ravelli de Araújo Fernandes – 50 votos
6. Risimar Medeiros da Silva – 70 votos
7. Mateus Rocha dos Santos – 56 votos.

Não houve intercorrência de recursos, tampouco reclamações verbais durante o trabalho de votação que atrapalhasse o bom andamento do labor.

Nada mais havendo a relatar, lavrou-se a presente Ata para fins de registro.

ANA MARIA DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Eleitoral

SABRINA RUSSELLI BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
 Membro da Comissão Eleitoral

AILTON MEDEIROS DA COSTA
 Membro da Comissão Eleitoral

FRANCEILMA MARIA GALDINO
 Membro da Comissão Eleitoral

RAFAELA DA SILVA BRITO
 Presidente da Seção Eleitoral

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:CD5D06F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATA DOS TRABALHOS DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
 CONSELHO TUTELAR EM SÃO FERNANDO/RN.**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Ana Maria dos Santos – Presidente, Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, Ailton Medeiros da Costa e Franceilma Maria Galdino – Membros.
SEÇÃO 4.^a – Eleitores elencados pela ordem alfabética do “j” a “m”.
QUANTIDADE DE ELEITORES QUE VOTARAM: 188
VOTOS VÁLIOS: 186

VOTOS NULOS E/OU BRANCOS: 02

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 08:00 horas, na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, localizada à Avenida Capitão José Inácio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, CEP 59.327-000, iniciou-se a votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em São Fernando/RN, coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral acima expressa, supervisionada pelos servidores Gley Karls Lins de Medeiros e Luana Dantas de Araújo, representantes do Ministério Público junto a Comarca de Caicó, da qual São Fernando é Termo.

Atuaram como mesários: Ana Paula Lopes de Medeiros das 08 às 17 horas; Juliana de Oliveira Queiroz das 08 às 12 horas; Ana Beatriz Santos Araújo das 12 às 17 horas; Bruna Jaianne Martins de Medeiros da 12 às 17 horas.

Atuaram como fiscais: Não houve atuação de fiscais.

Resultado eleitoral por candidato(a):

1. Flávia Fernandes de Araújo – 147 votos
2. Ruan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos – 74 votos
3. Reilda Alves de Araújo – 133 votos
4. Nathanael de Araújo Oliveira – 55 votos
5. Ryder Ravelli de Araújo Fernandes – 52 votos
6. Risimar Medeiros da Silva – 97 votos
7. Mateus Rocha dos Santos – 90 votos.

Não houve intercorrência de recursos, tampouco reclamações verbais durante o trabalho de votação que atrapalhasse o bom andamento do labor.

Nada mais havendo a relatar, lavrou-se a presente Ata para fins de registro.

ANA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

SABRINA RUSSELLI BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

Membra da Comissão Eleitoral

AILTON MEDEIROS DA COSTA

Membro da Comissão Eleitoral

FRANCEILMA MARIA GALDINO

Membra da Comissão Eleitoral

ANA PAULA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da Seção Eleitoral

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C8B2B3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DOS TRABALHOS DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR EM SÃO FERNANDO/RN.**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Ana Maria dos Santos – Presidente, Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, Ailton Medeiros da Costa e Franceilma Maria Galdino – Membros.
SEÇÃO 5.^a – Eleitores elencados pela ordem alfabética do “m” a “r”.
QUANTIDADE DE ELEITORES QUE VOTARAM: 189
VOTOS VÁLIOS: 185

VOTOS NULOS E/OU BRANCOS: 04

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 08:00 horas, na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, localizada à Avenida Capitão José Inácio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, CEP 59.327-000, iniciou-se a votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em São Fernando/RN, coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral acima expressa, supervisionada pelos servidores Gley Karls Lins de Medeiros e Luana

Dantas de Araújo, representantes do Ministério Público junto a Comarca de Caicó, da qual São Fernando é Termo.

Atuaram como mesários: Ysla Kaionara dos Santos Ferreira das 08 às 17 horas; Ailton Bezerra dos Santos das 08 às 12 horas; Estella de Medeiros Brito das 08 às 12 horas; Paula Silva Diniz das 12 às 17 horas; Isadora Izaura Santos Braga das 12 às 17 horas.

Atuaram como fiscais: Não houve atuação de fiscais.

Resultado eleitoral por candidato(a):

1. Flávia Fernandes de Araújo – 135 votos
2. Ruan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos – 60 votos
3. Reilda Alves de Araújo – 122 votos
4. Nathanael de Araújo Oliveira – 63 votos
5. Ryder Ravelli de Araújo Fernandes – 58 votos
6. Risimar Medeiros da Silva – 96 votos
7. Mateus Rocha dos Santos – 83 votos.

Não houve intercorrência de recursos, tampouco reclamações verbais durante o trabalho de votação que atrapalhasse o bom andamento do labor.

Nada mais havendo a relatar, lavrou-se a presente Ata para fins de registro.

ANA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

SABRINA RUSSELLI BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

Membra da Comissão Eleitoral

AILTON MEDEIROS DA COSTA

Membro da Comissão Eleitoral

FRANCEILMA MARIA GALDINO

Membra da Comissão Eleitoral

YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Seção Eleitoral

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E5693AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DOS TRABALHOS DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR EM SÃO FERNANDO/RN.**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Ana Maria dos Santos – Presidente, Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, Ailton Medeiros da Costa e Franceilma Maria Galdino – Membros.

SEÇÃO 6.^a – Eleitores elencados pela ordem alfabética do “r” a “z”.

QUANTIDADE DE ELEITORES QUE VOTARAM: 176

VOTOS VÁLIOS: 174

VOTOS NULOS E/OU BRANCOS: 02

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 08:00 horas, na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, localizada à Avenida Capitão José Inácio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, CEP 59.327-000, iniciou-se a votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em São Fernando/RN, coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral acima expressa, supervisionada pelos servidores Gley Karls Lins de Medeiros e Luana Dantas de Araújo, representantes do Ministério Público junto a Comarca de Caicó, da qual São Fernando é Termo.

Atuaram como mesários: Ana Neri dos Santos das 08 às 17 horas; Mikaline Gomes da Silva das 08 às 12 horas; Rilma D’arc de Medeiros das 08 às 12 horas; Jaine Carla Alves da Rocha das 12 às 17 horas; Ana Lúcia dos Santos Fernandes das 12 às 17 horas.

Atuaram como fiscais: Não houve atuação de fiscais.

Resultado eleitoral por candidato(a):

1. Flávia Fernandes de Araújo – 111 votos
2. Ruan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos – 70 votos
3. Reilda Alves de Araújo – 117 votos
4. Nathanael de Araújo Oliveira – 49 votos
5. Ryder Ravelli de Araújo Fernandes – 58 votos
6. Risimar Medeiros da Silva – 82 votos
7. Mateus Rocha dos Santos – 78 votos.

Não houve intercorrência de recursos, tampouco reclamações verbais durante o trabalho de votação que atrapalhasse o bom andamento do labor.

Nada mais havendo a relatar, lavrou-se a presente Ata para fins de registro.

ANA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

SABRINA RUSSELLI BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
Membra da Comissão Eleitoral

AILTON MEDEIROS DA COSTA
Membro da Comissão Eleitoral

FRANCEILMA MARIA GALDINO
Membra da Comissão Eleitoral

ANA NERI DOS SANTOS
Presidente da Seção Eleitoral

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C541139D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA GERAL DOS TRABALHOS DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR COM A DEVIDA
CLASSIFICAÇÃO DOS ELEITOS.**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Ana Maria dos Santos – Presidente, Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira, Ailton Medeiros da Costa e Franceilma Maria Galdino – Membros.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, ao final da apuração da eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em São Fernando/RN, coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral acima expressa, supervisionada pelos servidores Gley Karls Lins de Medeiros e Luana Dantas de Araújo, representantes do Ministério Público junto a Comarca de Caicó, da qual São Fernando é Termo, cujas atas individuais por seção vão apenas, computou-se a votação geral de cada candidato(a), com o seguintes resultados.

1. Flávia Fernandes de Araújo – 758 votos – eleita.
 2. Ruan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos – 397 votos – eleito.
 3. Reilda Alves de Araújo – 716 votos – eleita.
 4. Nathanael de Araújo Oliveira – 302 votos – segundo suplente
 5. Ryder Ravelli de Araújo Fernandes – 331 votos – primeiro suplente
 6. Risimar Medeiros da Silva – 527 votos – eleita.
 7. Mateus Rocha dos Santos – 472 votos – eleito.
- Nada mais havendo a relatar, lavrou-se a presente Ata para fins de registro.

ANA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

SABRINA RUSSELLI BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
Membra da Comissão Eleitoral

AILTON MEDEIROS DA COSTA
Membro da Comissão Eleitoral

FRANCEILMA MARIA GALDINO
Membra da Comissão Eleitoral

GLEY KARLS LINS DE MEDEIROS
Representante do Ministério Público

LUANA DANTAS DE ARAÚJO
Representante do Ministério Público

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E01B4B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038
/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003-CPL /2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PERP Nº 003/2023-CPL/PMSJM-RN

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, através de sua Pregoeira, considerando a DESISTÊNCIA da ABC SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.921/0001-50, situada na Avenida Interventor Mário Câmara, Natal/RN – CEP.59.054-600, vencedora dos itens 32, 52 e 71, com o valor de R\$ 1.243,40, sendo assim, em obediência a lei 8.666/93. Convocamos por ordem de classificação, as empresas ocupantes do segundo lugar, o que logrou insucesso para o item 32, sendo neste ato convocada a empresa IRILENE DA SILVA MATIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.310.563/0001-06, situada na Avenida Vereador Manoel Barreto de Lima, Passagem/RN – CEP. 59.259-000, a terceira colocada, a se manifestar no prazo legal, quanto a aceitação com as mesmas condições oferecidas pela empresa DESISTENTE, bem como, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo. A contratação se dará conforme a lei em vigor. DATA: São José de Mipibu/RN, 15 de setembro de 2023.

JUCIELLY DA COSTA FREITAS-
Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:89632584

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução e vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 02 de outubro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F88CDEAE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2023, ART. 24, INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
PRISCILA TAVARES DO NASCIMENTO CRUZ 05309325476	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.	R\$ 16.983,00

Fonte de Recurso. Recursos do FUNDEB.

São José de Mipibu/RN 02 de outubro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:6EDA7474

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU PROCESSO
DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS
TUTELARES 2023 – SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª ETAPA DO
PROCESSO
EDITAL Nº 01/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução Nº 01/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São José de Mipibu/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	JOSÉ CARLOS DA SILVA	847
2º	ROSA CAETANO DA COSTA	719
3º	SEBASTIÃO DA SILVA	557
4º	DANILO PAIVA DE SOUZA	554
5º	DAYANE DA SILVA SANTOS	506
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	GERDSON LEANDRO AVELINO	332
7º	MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA	213
8º	KALYANE PEREIRA	188
9º	PEDRO WILLIAN HOLANDA	180
10º	ALEXANDRA COSTA DA SILVA	136

Fica aberto o prazo de **04/10/23 a 10/10/23**, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº01/2023.

Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: cmdcasaojosedemipibu@gmail.com.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, com data prevista para 18 de outubro de 2023.

São José de Mipibu, 02 de outubro de 2023.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4932625C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 05/2023**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição unificada do Conselho Tutelar

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de São José do Campestre/RN e abre prazo recursal.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 885/2020 e suas alterações, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de São José do Campestre/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I - Zelia Maria da Silva, 439 votos - Titular;
II - Hélio Alves dos Anjos, 384 votos - Titular;
III - Abraão Paulino do Nascimento, 291 votos - Titular;
IV - Graciana Freire Campos, 224 votos - Titular;
V - Jefferson Adriano da Silva Nascimento, 175 votos - Titular;
VI - Maria Edneide Costa da Silva, 131 votos - 1º suplente;
VII - Maria Andréia da Silva, 127 votos - 2º suplente;
VIII - João Paulo da Silva, 66 votos - 3º suplente;
IX - Robson Pedro Soares Peixoto, 57 votos - 4º suplente;

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2023.

SERGIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6CF54A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Otacílio Cassiano do Nascimento Neto**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, no dia 04 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da apresentação do projeto e painel Arrecada Mais e da cartilha "Oito Passo para o Aperfeiçoamento da Arrecadação do IPTU".

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AEB62D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Manoel Felipe Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, no dia 04 de outubro de 2023,

para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da apresentação do projeto e painel Arrecada Mais e da cartilha “Oito Passo para o Aperfeiçoamento da Arrecadação do IPTU”.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E4900714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Alexsandra Karla Romão Soares Nascimento**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Finanças e Tributação do Município, no dia 04 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da apresentação do projeto e painel Arrecada Mais e da cartilha “Oito Passo para o Aperfeiçoamento da Arrecadação do IPTU”.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:97603FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE EDITAL Nº 007/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São Miguel - RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Francisco Paulo de Souza	1340
2º	Maria Edilândia Dantas	1237
3º	Lenilda Gonçalves de Aquino	1067
4º	Fernando de Carvalho Freitas	943
5º	Larissa Eduardo Jales	863
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Evandro Marcos de Lima	551
7º	Vitor Manoel da Silva Lima	474

Fica aberto o prazo de 07 (sete) dias consecutivos, a conta do dia 04/10/2023 a 10/10/2023 do presente Edital nº 01-2023 CMCD, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item do da Resolução nº 003 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São Miguel – RN, retroage seus efeitos a 02 de Outubro de 2023.

CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Daniel Vieira de Almeida

Código Identificador:AF6E3F2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **034/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua a alínea f do Inciso III do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PROCESSO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO, NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA E SEMINÁRIO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIRO DO INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN e **AUTORIZA** a contratação da empresa ANORPREV ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMENS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CNPJ: 29.949.556/0001-00 no valor global estimado da contratação de: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de outubro de 2023.

IREZ DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO

Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6BD57813

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023-GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, para comparecer à empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, para tratar de assuntos do Município, no dia 02 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FDF30BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2023-GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa QUALIS – Soluções em Saúde, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FF32924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2023-GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 29 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E619C428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2023-GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM Assessoria em Gestão Empresarial, para tratar de assuntos do Município, no dia 29 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:801429B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242-A/2023-GP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

São Vicente – RN, 29 de setembro de 2023.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¾ ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesses do Município, na cidade de Natal/RN, no dia 29 de setembro de 2023, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76DE85BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226-A/2023 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230313.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230313, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o profissional JANUNCIO MEDEIROS JUNIOR, CPF 081.755.184-05, a seguinte servidora: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 04 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B581202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2023 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230309.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230309, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ 18.072.156/0001-43, a seguinte servidora: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00C5E4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230301.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230301, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.010.923/0001-36, a seguinte servidora: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC6CF12E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
034/2023**

O Agente de contratação do Município de São Vicente no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PROCESSO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO, NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA E SEMINÁRIO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIRO DO INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN; No Valor global de: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS); Contratado: ANORPREV ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CNPJ: 29.949.556/0001-00; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN CNPJ: 19.691.803/0001-68

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO – Diretora presidente do IPSV, em 02 de outubro de 2023.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:055E148D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2023 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de Coordenador do Programa Criança Feliz, que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, Incisos do I ao III da Lei Complementar nº 024 de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Programa Criança Feliz**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6AF5DC99

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
309/2023 – ADM/RH**

que presta **JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de outubro de 2023, compareceu o(a) Sr(a) **JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, por ter sido nomeada para o cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, através da PORTARIA nº 309/2023 – ADM/RH, de 02 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D8A40AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 12/2023**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 12/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Serrinha/RN e abre prazo recursal.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 510/2023, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Serrinha/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Colocação Votos:

1. João Marcos 370
2. Garcia Araújo 279
3. Ruy Oliveira 277

4. Matheus Henrique 247
5. Clarinha 230
6. Juliano Kiram 206
7. Joabe Medeiros 190
8. Ana Glória 167
9. Maxwell Lima 136
10. Marconi Lima 130
11. Lusitasia 115
12. Leonice 83
13. Rafaela Gomes 52
14. Pedro Junior 45

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Serrinha/RN, 02 de outubro de 2023.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitora

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:8D14E9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00075/2023

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00075/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., pelo valor de 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais), em favor de MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.637.388/0001-15.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de outubro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:BCC237B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00075/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 260900075/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00075/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.637.388/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN..
VALOR TOTAL: 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de outubro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A5752611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 196/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 196/2023-GC/PMSN DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **TOBIAS SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula n.º 5789, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.683.584-05, portador da Cédula de Identidade n.º 2.579.149/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/10/2023 à 03/11/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n.º 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de setembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0270B2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 007 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Taipu/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipal nº 232/99, nº 383/2013 e nº 539/2023,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do Art. 3º, inciso XIV: Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, da Resolução nº 001 /2023, bem como, o edital 001/2023: parágrafo 5, incisos 5.20 a 5.23: os candidatos terão prazo de 04/10/2023 a 10/10/2023 dias para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em 11/10/2023 a 14/10/2023 dias e, no dia 18/10/2023 será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Taipu/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: 1.917

II - Total de votos válidos: 1.885

III - Total de votos em branco: 5

IV - Total de votos nulos: 27

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA	413	1º
EDIVAN DIONÍSIO BEZERRA	311	2º
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	276	3º
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	250	4º
MARIA APARECIDA N. DE LIMA NICÁCIO	185	5º
MARGARETE DA SILVA E. COUTINHO	170	6º
REGIVÂNIA PEDRO DA SILVA	152	7º
FRANCISCA CRISTINA SOARES DE AQUINO SILVA	125	8º
FELIPE MORAIS DE LIMA	99	9º
PALOMA ÁVILA MACIEL FERREIRA	86	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA
EDIVAN DIONÍSIO BEZERRA
TACIANO NASCIMENTO MACHADO
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA
MARIA APARECIDA N. DE LIMA NICÁCIO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

MARGARETE DA SILVA E. COUTINHO
REGIVÂNIA PEDRO DA SILVA
FRANCISCA CRISTINA SOARES DE AQUINO SILVA
FELIPE MORAIS DE LIMA
PALOMA ÁVILA MACIEL

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/ 01/2024, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Taipu/RN, situada na rua Praça 10 de março, nº 552, Centro, Taipu/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 01 de outubro de 2023.

JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:98F6157D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 005/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Taipu/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	JOSELIA OLIVEIRA DA SILVA	413
2º	EDIVAN DIONÍSIO BEZERRA	311
3º	TACIANO NASCIMENTO MACHADO	276
4º	ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	250
5º	MARIA APARECIDA N. DE LIMA NICÁCIO	185
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO	170
7º	REGIVÂNIA PEDRO DA SILVA	152
8º	FRANCISCA CRISTINA SOARES DE AQUINO SILVA	125
9º	FELIPE MORAIS DE LIMA	99
10º	PALOMA ÁVILA MACIEL FERREIRA	86

Fica aberto o prazo de 04/10/2023 a 10/10/2023 dias para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em 11/10/2023 a 14/10/2023 dias e, no dia 18/10/2023 será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação, a contar da publicação do presente Edital, na forma prevista no Art. 3º, inciso XIV da Resolução nº 001 /2023- CMDCA. E edital 001/2023- CMDCA.: parágrafo 5, incisos 5.20 a 5.23.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Taipu/RN, 01 de outubro de 2023.

JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A05254C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 354/2023 - EXONERAÇÃO ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES

PORTARIA Nº 354/2023-GAB/PREF

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da senhora ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES, portadora do CPF/MF 009.638.634-79, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:4BFE9620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2023 - EXONERAÇÃO RICARDO
ANDERSON DA CRUZ

PORTARIA Nº 355/2023-GAB/PREF

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor RICARDO ANDERSON DA CRUZ, portador do CPF/MF 100.860.684-74, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:AF15D1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2023 – NOMEAÇÃO ELANE VARELA
BEZERRA DOMINGUES

PORTARIA Nº 356/2023-GAB/PREF

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES, portadora do CPF/MF: 009.638.634-79, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:C275C855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2023 – NOMEAÇÃO CARLOS JOSÉ
PEREIRA MENDES

PORTARIA Nº 357/2023-GAB/PREF

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor CARLOS JOSÉ PEREIRA MENDES, portador do CPF/MF: 358.056.764-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:9F99B195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2023

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 01/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Tenente Ananias/RN abre prazo recursal.

Apresidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições, e considerando que dispõe a Lei Municipal nº 094/2005e suas alterações, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Tenente Ananias/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I–Francisca Micherlância Ferreira, 425votos - Titular;
II–Luciene Ferreira da Silva, 202votos - Titular;
III–Everaldo José da Silva Andrade, 179votos - Titular;
IV–Fábia de Assis Luz Lima, 148votos - Titular;
V–João Estrela Abrantes Neto, 147votos - Titular;
VI–Kaline Rocha de Oliveira, 126votos - 1º suplente;
VII–Maria Carleuza Santos, 118votos - 2º suplente;
VIII–Wigna Vitória Ferreira Damião, 101votos - 3º suplente;
IX–Maria Vitória Alves, 98votos - 4º suplente;
X–Maria Juliana Silva Pinheiro, 91 votos - 5º suplente.

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Tenente Ananias/RN, 02 de outubro de 2023.

KALINE REGINA PAIVA DINIZ
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C2B32B42

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº 110/2023.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416, CPF: **090.837.114-47**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 065/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416, CPF: **090.837.114-47**, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416, CPF: **090.837.114-47**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2022 a 03/01/2023, com o período de gozo de 09/10/2023 a 09/11/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 10/11/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 02 de Outubro de 2023.

Larissa Lisiane Cunha Rocha Jácome
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:C08CF673

GABINETE DA PREFEITA **CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

Portaria nº111/2023.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 066/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA SARMENTO, Matrícula 83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2022 a 02/01/2023, com o período de gozo de 01/10/2023 a 31/10/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/11/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:42907FE0

GABINETE DA PREFEITA **CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

Portaria nº112/2023.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA GIRLENE PINTO DA COSTA LUZ, Matrícula 034;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 067/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) GIRLENE PINTO DA COSTA LUZ, Matrícula 034, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA GIRLENE PINTO DA COSTA LUZ, Matrícula 034, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/06/2022 a 01/06/2023, com gozo no período de 01/10/2023 a 31/10/2023 e retorno ao trabalho no dia 01/11/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 02 de Outubro de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4FFC1D44

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº113/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JOSE HALLYSON MAIA FRANCO MATRICULA Nº536, CPF: **110.568.564-08**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 068/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JOSE HALLYSON MAIA FRANCO MATRICULA Nº536, CPF: **110.568.564-08**, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o

Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO JOSE HALLYSON MAIA FRANCO MATRICULA Nº536, CPF: **110.568.564-08**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 18/03/2022 a 18/03/2023, com o período de gozo de 27/09/2023 a 27/10/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 28/10/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 27 de setembro de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:36F8596C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 16/10/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Outubro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:ADD988C8

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 08/2023 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2023 – CMDCA, torna público o resultado da eleição

dos membros do Conselho Tutelar do município de TENENTE LAURENTINO CRUZ, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Robson Fernandes	204
2º	Marcos Vila	196
3º	Maria Boa	172
4º	Vitória de Cassimiro	143
5º	Sales	126
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Zezinho	120
7º	Débora Karolyne	118
8º	Raiane Maria	113
9º	Lorena Félix	101
10º	Dodô	97
11º	Cícero Caboco	64

Fica aberto o prazo de 07 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21. do Edital nº 01/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Tenente Laurentino Cruz, 02 de outubro de 2023.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AD250FF6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2023 – GP**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Tenente Laurentino Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para a concessão de duas folgas compensatórias de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A921815E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 657/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 657/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 409/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Setembro de 2023**, saindo as **12:15** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3BA12A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 658/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 658/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **412/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Setembro de 2023**, saindo as **19:30** e retornando as **04:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:147C9216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 659/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 659/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **413/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/09/2023** a **30/09/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Outubro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E6CF44EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL EDITAL N.º 07/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023- CMDCA, torna público o resultado preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Umarizal, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	CLAUDINHA ALVES	625
2º	KAKIRA ERICARLOS	552
3º	LEONILDO SOUZA	519
4º	GESSICA FERNANDES	258
5º	DIASSIS	257
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	IGOR FERNANDES	229
7º	JARDA SILVA	213
8º	SILMARA DE ODAIR	186
9º	EDSON LORA GIA	115
10º	RENATA LINS	106
11º	JORDANA	50

Fica aberto o prazo de **04/10/2023** a **10/10/2023**, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos que serão realizadas de **11/10/2023 a 14/10/2023**.

A homologação final será publicada até **18/10/2023**.

Umarizal/RN, 02/10/2023.

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:0EA64A8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 029/2023 – GB, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 029/2023 – GB, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 926,80 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 3.707,20 (três mil setecentos e sete reais e vinte centavos), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Segunda-feira 02/10/2023: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Terça-Feira 03/10/2023: Participar de Mobilização Municipalista “Em busca de soluções para a grave crise financeira; Quarta-Feira 04/10/2023: Participar de Mobilização Municipalista “Em busca de soluções para a grave crise financeira; Quinta-feira 05/10/2023: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 02 a 05 de outubro de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:92DA3E72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESULTADO DA VOTAÇÃO PARA O CONSELHO
TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Venha-Ver/RN publica o resultado da votação.

I – Eleitos os seguintes candidatos:

- Maria Leidjane de Carvalho Bezerra – 545 votos
- Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira – 515 votos
- Maria Danila de Brito – 507 votos
- Jailson Fernandes da Silva – 503 votos
- Wemerson de Lima Rodrigues – 416 votos

II–Suplência:

- Manoel Ferreira da Silva – 392 votos

II– Não eleitos:

- Maria Do Socorro de Aquino Araújo – 359 votos
- Luana Silva Gonçalves – 356 votos

Venha-Ver, 02 de Outubro de 2023

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:9DBABC2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESULTADO DA ELEIÇÃO**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, constituída na forma da Resolução 02/2023 – CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de FLORÂNIA, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação Titulares	dos	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º		Adriano da Silva Souza	283
2º		Raíssa Borges Gouveia de Azevedo	277
3º		Fabiana Targino Barbosa da Costa	200
4º		Sheila Maria de Medeiros	168
5º		Antônio Ricardo de Moraes	159
Classificação Suplentes	dos	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º		Maria das Graças Pereira	124
7º		Jeferson Thiago dos Santos Silva	112
8º		Márcia Nestor da Silva	91
9º		Alessandra Milsa dos Santos	90

Fica aberto o prazo de 07 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21. do Edital nº 01/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Florânia, 02 de outubro de 2023.

JANAINA KELLE FERNANDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:BECF59C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 002/2023
(EDITAL DE FOMENTO - AUDIOVISUAL)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da avaliação no referido edital, contendo a lista de todas as propostas inscritas na modalidade de inscrição, bem como a Divulgação Preliminar dos Proponentes Classificados.

02 - A comissão de análise nomeada pelo Comitê de Gestor se reuniu e trabalhou nas análises das propostas, tendo sido todas avaliadas individualmente pelos membros da comissão e discutidas em conjunto, considerando os critérios de pontuação e a divisão de cotas para Pessoas Negras/Pardas e Pessoas Indígenas, em atenção ao que dispões o edital.

03 - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra); P.I. (Pessoa Indígena). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência. Nos casos em que foram verificadas inscrições duplicadas, a Comissão de Análise considerou válida a última inscrição do(a) mesmo(a) proponente.

04 - Em consonância com o item 12.12 do edital, os(as) candidatos das propostas inabilitadas poderão interpor recurso pertinente a esta fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis por meio eletrônico para o e-mail: secculturaantmartins@gmail.com

Antônio Martins, 02 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Produção de Média-Metragem (Art. 6º/I)

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Gildam Dantas Bezerra	Terra da Boa Esperança	A.C	70	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Produção de Curta-Metragem ou Videoclipe (Art. 6º/I)

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Fabio Venceslau de S. Junior	Pelas Ruas Onde Andei	A.C	70	CLASSIFICADO
2	Maria Ester da Silva	As Rezadeiras De Antônio Martins : O resgate de uma antiga tradição	A.C	80	CLASSIFICADO
3	Efraim Ticiano B. da Silva	Efraim do Acordeon Homenageia Antonio Martins	A.C	70	CLASSIFICADO
4	Kaio Lennon de Oliveira	Todas as Nossas Senhoras São a Mesma Mãe de Deus	P.N	70	CLASSIFICADO
5	Expedito Medeiros da Silva Neto	Aqui Desde Sempre: Os Sítios Arqueológicos de Antônio Martins	A.C	75	CLASSIFICADO
6	Carlos Fabricio de Sousa	Videoclipe - Fabricio do Acordeon	A.C	70	CLASSIFICADO
7	Maria Aliny da Silva Medeiros	Expedido Aboiador: Um Poeta Esquecido	A.C	80	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Capacitações na área do audiovisual (Art. 6º/III)
Não houveram inscritos nesta categoria.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C276CE63

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 001/2023
(EDITAL DE FOMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado da avaliação no referido edital, contendo a lista de todas as propostas inscritas na modalidade de inscrição, bem como a Divulgação Preliminar dos Proponentes Classificados.

02 - A comissão de análise nomeada pelo Comitê de Gestor se reuniu e trabalhou nas análises das propostas, tendo sido todas avaliadas individualmente pelos membros da comissão e discutidas em conjunto, considerando os critérios de pontuação e a divisão de cotas para Pessoas Negras/Pardas e Pessoas Indígenas, em atenção ao que dispões o edital.

03 - Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas P.N. (para Pessoa Negra); P.I. (Pessoa Indígena). Já os caracteres A.C. indicam inscrições na Ampla Concorrência. Nos casos em que foram verificadas inscrições duplicadas, a Comissão de Análise considerou válida a última inscrição do(a) mesmo(a) proponente.

04 - Em consonância com o item 12.12 do edital, os(as) candidatos das propostas inabilitadas poderão interpor recurso pertinente a esta fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis por meio eletrônico para o e-mail: secculturaantmartins@gmail.com

Antônio Martins, 02 de Outubro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

CATEGORIA: Apresentações culturais de artistas solo/individual ou Ações Formativas nas diversas áreas da cultura.

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
----	------	---------	------	-----------	----------

1	Paulo Ricardo Cabral	Oficina Música Viva	A.C	70	CLASSIFICADO
2	Marquionaria F. de Mesquita	Oficina Grafite na Escola	A.C	75	CLASSIFICADO
3	José Carlos da Silva Ferreira	Oficina Percussão para Todos	A.C	70	CLASSIFICADO
4	Francisca de Assis P. Paulo	Oficina de Crochê	P.N	75	CLASSIFICADO
5	Maicon Fernandes M. da Silva	Artesanato em Material Reciclado	A.C	65	CLASSIFICADO
6	Rosa Maria de Paiva Oliveira	Rosa Paiva - Para Se Apaixonar	A.C	75	CLASSIFICADO
7	Ana Paula de M. Oliveira	Ana Paula Cantora	A.C	75	CLASSIFICADO
8	José Tayrone Paiva Sousa	Tayrone Teclas Ao Vivo	A.C	75	CLASSIFICADO
9	Lucas de Sousa Costa	Oficina de Iniciação ao Teclado	P.N	75	CLASSIFICADO
10	Lucas Rafael Martins Xavier	Oficina de Musicalização	A.C	80	CLASSIFICADO
11	Roberto Magno A. de Oliveira	Oficina de Inicialização a Percussão	P.N	70	CLASSIFICADO
12	José Antônio R. de Sousa	José Antônio - Ao Vivo	P.N	70	CLASSIFICADO
13	Girlaneide Pereira Bezerra	Oficina de Biscuit	P.N	70	CLASSIFICADO
14	João Marcos do Nascimento	Oficina Dançart	A.C	75	CLASSIFICADO
15	Kayky Emanuel da S. Oliveira	Kayky Paiva - A Revelação do Forró	A.C	70	CLASSIFICADO
16	Maria Eduarda F. da Silva	Iniciação Ao Violão	A.C	70	CLASSIFICADO
17	Desuilmá Lima da Silva	Oficina de Bordado	A.C	70	CLASSIFICADO
18	Antonimar da Silva Paiva	Leão do Brega - Pra se Emocionar	P.N	70	CLASSIFICADO
19	Antonio Reinaldo da Fonseca	Canções e Poesias	A.C	75	CLASSIFICADO

CATEGORIA: Apresentações culturais de Grupos ou bandas.

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Leonardo Fernandes B Alves	Leonardo do Acordeon	A.C	75	CLASSIFICADO
2	Antônio Simplicio da Silva	Toninho Show	A.C	65	CLASSIFICADO

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:241C6F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTABILIDADE DA PMB
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO PREVIDENCIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1				0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00	0,00

Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita Patrimonial				0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	
Receita de Serviços				0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador: 7E856491

**CONTABILIDADE DA PMB
ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR**

MUNICÍPIO DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Exercício: 2023 -					
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	81.403,31	4.445.575,15	4.196.075,63	6.680,14	324.222,69	187.274,52	2.163.171,37	1.887.826,57	1.887.826,57	385,60	462.233,72	786.456,41
PODER EXECUTIVO	6.074,42	4.445.575,15	4.196.064,13	6.680,14	248.905,30	67.056,55	2.163.171,37	1.887.826,57	1.887.031,11	385,60	342.811,21	591.716,51
PODER LEGISLATIVO	75.328,89	0,00	11,50	0,00	75.317,39	120.217,97	0,00	0,00	795,46	0,00	119.422,51	194.739,90
Câmara Municipal	75.328,89	0,00	11,50	0,00	75.317,39	120.217,97	0,00	0,00	795,46	0,00	119.422,51	194.739,90
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.403,31	4.445.575,15	4.196.075,63	6.680,14	324.222,69	187.274,52	2.163.171,37	1.887.826,57	1.887.826,57	385,60	462.233,72	786.456,41

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:D63BDD1C

**CONTABILIDADE DA PMB
ANEXO 08 - DESMONSTRATIVO MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-JUNHO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.226.152,00	4.635.869,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	325.560,00	234.803,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	125.556,00	60.020,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.594.604,00	2.141.362,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.180.432,00	2.199.683,91
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.155.004,00	38.147.686,90
2.1- Cota-Parte FPM	39.563.332,00	18.124.914,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.563.332,00	18.124.914,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.587.407,00	18.813.930,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.780,00	38.079,58
2.4- Cota-Parte ITR	6.882,00	2.575,85
2.5- Cota-Parte IPVA	1.953.603,00	1.168.185,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.381.156,00	42.783.556,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.831.000,80	7.628.558,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.764.288,20	3.066.351,80
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	32.350.000,00	15.058.652,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.200.000,00	13.005.421,40
6.1.1- Principal	27.000.000,00	12.882.601,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	122.819,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	660.000,00	26.186,50
6.2.1- Principal	659.000,00	26.186,50
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.190.000,00	1.856.482,62
6.3.1- Principal	4.180.000,00	1.856.482,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	170.561,81
6.4.1- Principal	300.000,00	170.561,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.168.999,20	5.254.043,71
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.278.458,06
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.278.458,06
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		16.337.110,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.350.000,00	19.063.960,71	18.808.959,41	15.678.688,62	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.190.000,00	13.540.273,49	13.540.273,49	11.018.810,26	0,00

10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.190.000,00	13.540.273,49	13.540.273,49	11.018.810,26
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.160.000,00	5.523.687,22	5.268.685,92	4.659.878,36
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	14.160.000,00	5.523.687,22	5.268.685,92	4.659.878,36
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PAG. NÃO PROC.(g)	PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.063.960,71	18.808.959,41	15.678.688,62	0,00	0,00	3.750.307,08
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.942.401,21	18.714.069,91	15.583.799,12	0,00	0,00	5.708.648,51
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	121.559,50	94.889,50	94.889,50	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.540.273,49	13.540.273,49	11.018.810,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	95.250,00	68.580,00	68.580,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.421.663,36	13.540.273,49	13.540.273,49	90,94
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	928.241,31	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	278.472,39	68.580,00	68.580,00	3,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.505.865,23	(3.750.307,08)	(3.750.307,08)	0,00	(24,90)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.697.986,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.334.513,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	363.473,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.363.110,00	2.432.439,37	2.117.654,09	1.862.277,16	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.397.000,00	191.825,70	110.494,70	110.494,70	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	5.928.000,00	2.240.613,67	2.007.159,39	1.751.782,46	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.713.110,00	21.496.400,08	20.926.613,50	17.540.965,78	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.713.110,00	21.496.400,08	20.926.613,50	17.540.965,78	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.117.654,09	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.628.558,03	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	9.746.212,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		10.695.889,18		9.746.212,12	22,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.021.601,48	1.005.660,76	994.942,24	0,00	26.659,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	588.577,10	572.636,38	566.897,86	0,00	21.679,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.547,27	9.547,27	9.547,27	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	423.477,11	423.477,11	418.497,11	0,00	4.980,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.444.520,00	837.983,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.385.520,00	837.983,55
31.1.1- Salário-Educação	621.970,00	293.538,70
31.1.2- PDDE	20.100,00	8.645,56
31.1.3- PNAE	500.000,00	257.740,77
31.1.4 - PNATE	133.450,00	54.828,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	110.000,00	223.229,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	59.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.464.520,00	423.112,44	306.597,98	264.218,41	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.355.520,00	423.112,44	306.597,98	264.218,41	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.177.630,00	21.919.512,52	21.233.211,48	17.805.184,19	0,00
33.1- Despesas Correntes	40.507.660,00	21.604.119,08	21.164.631,48	17.736.604,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.354.000,00	17.962.899,59	17.962.899,59	14.931.598,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.153.660,00	3.641.219,49	3.201.731,89	2.805.006,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.669.970,00	315.393,44	68.580,00	68.580,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.669.970,00	315.393,44	68.580,00	68.580,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			1.278.458,06	73.498,14	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			15.128.893,98	296.345,96	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			13.597.306,74	168.536,55	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.810.045,30	201.307,55	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(187.047,30)	(93.811,16)	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.622.998,00	107.496,39	

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Keliame de Melo Ramalho
Código Identificador: A98015FB

CONTABILIDADE DA PMB
ANEXO 13 - PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	

Bimestre: MAIO-JUNHO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Keliene de Melo Ramalho
Código Identificador:F9648A99

CONTABILIDADE DA PMB ANEXO 14 - SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 3/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	125.501.992,00
Previsão Atualizada	125.501.992,00
Receitas Realizadas	59.085.002,03
Déficit Orçamentário	-780.225,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.501.992,00
Dotação Atualizada	126.176.895,00
Despesas Empenhadas	65.670.189,41
Despesas Liquidadas	59.865.227,14
Despesas Pagas	52.879.078,76
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	65.670.189,41
Despesas Liquidadas	59.865.227,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	113.516.801,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.516.801,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.516.801,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	867.442,56		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.190.034,46		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.526.978,46	6.680,14	4.196.075,63	324.222,69
Poder Executivo	4.451.649,57	6.680,14	4.196.064,13	248.905,30
Poder Legislativo	75.328,89	0,00	11,50	75.317,39
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.350.445,89	385,60	1.887.826,57	462.233,72

Poder Executivo	2.230.227,92	385,60	1.887.826,57	342.015,75
Poder Legislativo	120.217,97	0,00		120.217,97
TOTAL	6.877.424,35	7.065,74	6.083.902,20	786.456,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	9.746.212,12		25,00	22,78
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.540.273,49		70,00	90,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	68.580,00		15,00	3,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.481.669,63		15,00	29,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador: C9131301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BARCELONA /RN LEI MUNICIPAL Nº 151/2004
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Barcelona /RN e abre prazo recursal.

Edital nº 06 /2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barcelona RN na forma da lei 151/2004, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barcelona, realizada no dia 1º de outubro de 2023

TITULARES			
Classificação	Nome do Candidato	Nº do candidato	Total de votos
1º	HADASSA RUANA DE SOUZA MARTINS	89	639
2º	BRUNO DIEGO BEZERRA	82	552
3º	CLARA HIROCHIMA DE ARAÚJO GOMES	86	542
4º	NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES	87	513
5º	MARIA JOSÉ CECILIA DE MAURICIO	85	486

SUPLENTES			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
6º	RONNIE RICARDO DA SILVA	98	476
7º	MILENA MARQUES DE SOUZA	97	449
8º	JERDIANE KELES DA SILVA CRUZ	94	447
9º	RITA OLIVIA BATISTA DA SILVA	88	436
10º	JUREMA PORTO DE MEDEIROS	99	422
11º	KARLA GARDENIA DA SILVA	96	402
12º	JOÃO MARIA BEZERRA	95	380
13º	ELIANA FRANCISCA DOS SANTOS MACEDO	84	327
14º	MARILEIDE VICENTE DE LIMA	90	241
15º	FERNANDA MACIEL DE MEDEIROS SILVA	92	183

Fica aberto o prazo recursal de 04 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 do edital de nº 01/2023

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Barcelona/RN, 02 de outubro de 2023.

CRISTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO

Presidente do CMDCA e coordenadora da CEE

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:392B69E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMEC.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMEC.**

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 203/2023 – GP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

É objeto deste Edital a seleção de pessoal para os provimentos do cargo de diretor(a) escolar e vice diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com art.3º do Decreto nº 265/2022 –GP, de 05 de setembro de 2022, estando ainda em conformidade com a Lei nº 592/2010 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Magistério e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

1.1 A seleção de pessoal para provimento do cargo de diretor(a) escolar e vice diretor (a) escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.2º, Decreto Nº 265/2022, Lei nº 592/2010 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Magistério e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal

1.2 Sendo considerados os seguintes aspectos:

1.2.1 – Formação profissional em pedagogia, licenciatura plena, ou especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) em educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2.2 – Perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na dimensão Político- institucional, dimensão Pedagógica, dimensão administrativo-financeira e na dimensão pessoal e relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do diretor escolar;

1.2.3 – Experiência em atividades educacionais, docentes, administrativas ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.2.4 – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.3 A designação para o cargo do diretor(a) escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.4 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.5 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.

1.6 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SEMEC, a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º Decreto nº 265/2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de diretor escolar e vice-diretor escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição , conforme **ANEXO I**.

os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de diretores escolares e 04 (quatro) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

Creche Municipal Antônio Gomes Silveira:

01 (uma) vaga para diretor escolar.

01 (uma) vaga para vice-diretor escolar

Escola Municipal Avelino Matias Xavier

01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.

01 (uma) vaga para vice-diretor escolar.

Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz:

01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.

(uma) vaga para vice-diretor escolar.

Núcleo de Escolas Rurais:

01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.

01 (uma) vaga para vice-diretor escolar.

2.2 Poderão participar do processo de seleção de diretor(a) escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo em exercício, desde que atenda aos critérios estabelecidos nesse edital;

2.3 Não poderá participar do processo de seleção de diretor(a) escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.4 O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades docentes, administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.5 O diretor e vice-diretor escolar terá jornada e vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

São atribuições do diretor escolar:

I - Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II - Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III - Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV - Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V - Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI - Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII - Desenvolver outras atividades contidas no regimento escolar;

VIII - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

São atribuições do vice-diretor escolar:

I - Substituir o diretor nos seus impedimentos;

II - Assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades.

III - Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

IV - Supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

V - Dar exemplo de obediência aos horários;

VI - Zelar pelo patrimônio público;

VII - Supervisionar os serviços da secretaria;

VIII - Colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII - Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

IX - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial do dia 04 de outubro à 11 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho/RN, até às 12h;

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como Decreto nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

Cópia de comprovante de residência;

3.2.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, curso de nível superior em licenciatura plena, ou especialização em nível de pós-graduação, ou mestrado, ou doutorado na área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.2.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, Biental, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

Declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: docente ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura de Brejinho/RN ou Secretaria Municipal de Administração.

Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Brejinho/RN

Portaria de nomeação em cargo efetivo, para o cargo de profissional da educação

declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO III** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO V**.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação plena em pedagogia ou licenciatura em qualquer área, especialização, mestrado ou doutorado em educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Perfil profissional de direção escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO IV** a este edital: dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 A entrevista será realizada no dia 23 de outubro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.4 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

6.1 Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações.

Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

A designação para o cargo de diretor(a) ou vice-diretor Escolar terá duração será de 02 (dois) anos e será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	02/10/2023
Período de inscrição	04/10/2023 à 11/10/2023
Publicação homologação das inscrições	12/10/2023
Interposição de recursos	13/10/2023
Resultado do recurso das inscrições	16/10/2023
Análise curricular	17/10/2023
Publicação das análises dos currículos	19/10/2023
Entrevistas	23/10/2023
Resultado final da seleção	25/10/2023
Publicação e portaria de nomeação	27/10/2023

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.2 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, em consonância com o Decreto municipal nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022 e suas atualizações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 203/2023 – GP.

8.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Brejinho/RN, 02 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON

Secretária Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento da Comissão)		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar <input type="checkbox"/> Vice Diretor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: <input type="checkbox"/> Creche Municipal Antônio Gomes Silveira: <input type="checkbox"/> Escola Municipal Avelino Matias Xavier <input type="checkbox"/> Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz: <input type="checkbox"/> Nucleo de Escolas Rurais: Brejinho, xxxxxxxxxxxx de xxxxxx de 2023		
Assinatura do Candidato		

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter

Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III**DOS RECURSOS DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO**

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ()

Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO IV**DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ()

Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VI ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Crítérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

ANEXO VII FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓCONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.043 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 1.043 de 02 de outubro de 2023.

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.471 de 29 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 603.674,88 (Seiscentos e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no

Art. 43, conforme anexo. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo (LPG), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1616-3028-191	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.043/2023 de 02/10/2023					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA					
Ação: 2.289 - ELABORAÇÃO E CRIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS					
Despesa 1668 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	435236	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	181.850,00	
Total da despesa:				181.850,00	0,00
Despesa 1669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	435237	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	137.900,00	
Total da despesa:				137.900,00	0,00
Ação: 2.290 - APOIO A SALAS DE CINEMA					
Despesa 1670 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	435238	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	73.126,00	
Total da despesa:				73.126,00	0,00
Ação: 2.291 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, APOIO A CINECLUBES, FESTIVAIS E MOSTRAS					
Despesa 1671 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	435239	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	18.350,00	
Total da despesa:				18.350,00	0,00
Despesa 1672 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	435240	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	18.350,00	
Total da despesa:				18.350,00	0,00
Ação: 2.292 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS					
Despesa 1673 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/10/2023	435241	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	174.098,88	
Total da despesa:				174.098,88	0,00
Total da unidade orçamentária:				603.674,88	0,00
Total do órgão orçamentário:				603.674,88	0,00
Total do fundamento:				603.674,88	0,00
Total geral				603.674,88	0,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:65B115F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Às **09:00** do dia **02 de outubro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **37/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JONDEHON PRAXEDES NOBRE, CNPJ nº 48.377.240/0001-36	JONDEHON PRAXEDES NOBRE, CPF: 032.980.854-05.
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA, CNPJ nº 52.347.088/0001-16.	ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA, CPF: 009.801.544-30.

Os licitantes apresentaram todos os documentos referentes ao credenciamento, estando ambos aptos para a fase de proposta de preços/lances.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, com aqueles definidos no Edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial. Foram informados os participantes que os lances seriam por **MAIOR OFERTA**, sendo o valor inicial estipulado pela Secretaria responsável de R\$ 1.000,00 conforme consta no instrumento convocatório.

Ambos os participantes apresentaram propostas iniciais no valor de R\$ 1.050,00 para o LOTE, e, informaram que não havia a possibilidade da oferta de novos lances pelo motivo do valor médio estipulado já estar elevado (R\$ 1.000,00), sendo inviável o oferecimento de novas ofertas acima daquelas já apresentadas em sessão pública.

Como ambos os licitantes não ofertaram lances, foi realizado sorteio para os ITENS 1 e 2 constantes no LOTE.

O licitante **JONDEHON PRAXEDES NOBRE, CNPJ nº 48.377.240/0001-36** foi sorteado como vencedor do ITEM 1 constante no LOTE, referente ao 01(UM) QUIOSQUE – SETOR OESTE.

O licitante **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA, CNPJ nº 52.347.088/0001-16** foi sorteado como vencedor do ITEM 2 constante no LOTE, referente ao 01(UM) QUIOSQUE – SETOR LESTE.

DA CLASSIFICAÇÃO

VENCEDOR	DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS	LOCALIZAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JONDEHON PRAXEDES NOBRE, CNPJ nº 48.377.240/0001-36	01(UM) QUIOSQUE – SETOR OESTE: Varanda: medindo 24,60 m², com piso cerâmico antiderrapante, soleiras em mármore branco, pilares revestidos com massa acrílica, pintura fosca na cor pêssego da marca Iquine. Cobertura da varanda de laje em concreto armado, impermeabilizada com manta asfáltica, com 02 (dois) drenos pluviais. Interno: medindo 9,23 m² com bancada de granito, medindo 1,20x0,50m, cuba em inox e torneira. Porta de Madeira, medindo 0,80 x 2,10m, 02 (dois) portões de ferro, tipo rolo, bancada de atendimento tipo granito 3,55x0,60m, cobogó pré-moldado, forro de gesso, 02 (duas) luminárias de led, 04 (quatro) unidades de tomadas, piso revestido em porcelanato e paredes revestidas em cerâmica. Caixa d'água com capacidade de 500 litros, totalizando uma área construída de 48,82 m².	Praça Reinaldo Pimenta, Centro, Caraúbas/RN	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA, CNPJ nº 52.347.088/0001-16	01(UM) QUIOSQUE – SETOR LESTE: Varanda: medindo 24,60 m², com piso cerâmico antiderrapante, soleiras em mármore branco, pilares revestidos com massa acrílica, pintura fosca na cor pêssego da		R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

marca Iquine. Cobertura da varanda de laje em concreto armado, impermeabilizada com manta asfáltica, com 02 (dois) drenos pluviais. Interno; medindo 9,23 m² com bancada de granito, medindo 1,20x0,50m, cuba em inox e torneira. Porta de Madeira, medindo 0,80 x 2,10m, 02 (dois) portões de ferro, tipo rolo, bancada de atendimento tipo granito 3,55x0,60m, cobogó pré-moldado, forro de gesso, 02 (duas) luminárias de led, 04 (quatro) unidades de tomadas, piso revestido em porcelanato e paredes revestidas em cerâmica. Caixa d'água com capacidade de 500 litros, totalizando uma área construída de 48,82 m².			
--	--	--	--

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das empresas **JONDEHON PRAXEDES NOBRE, CNPJ nº 48.377.240/0001-36** e **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA, CNPJ nº 52.347.088/0001-16**.

No momento da abertura do envelope nº 2 cujo continham os documentos de habilitação da empresa **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA, CNPJ nº 52.347.088/0001-16**, a Certidão referente ao ITEM 59.4.1 fora rasgada/danificada em virtude do excesso de cola, sendo necessário a retirada de um novo documento Certidão Nº 8885124/2023 cujo consta na última folha dos documentos de habilitação da referida empresa. Ambas as empresas foram habilitadas.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

JONDEHON PRAXEDES NOBRE, CNPJ nº 48.377.240/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA, CNPJ nº 52.347.088/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para o início da sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciaram, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:25 h do dia 02/10/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

Licitantes:

Jondehon Praxedes Nobre,

CNPJ nº 48.377.240/0001-36

JONDEHON PRAXEDES NOBRE,

CPF: 032.980.854-05

Rozenilson Praxedes Da Silva,

CNPJ nº 52.347.088/0001-16

ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA,

CPF: 009.801.544-30

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D36BD724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 PMCDANTAS_2023_4_39509

MUNICÍPIO CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Quadrimestre de 2023

RGF - Anexo 18 (TCE / RN)		em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	1.600.000,00	1.600.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.600.000,00	1.600.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.373.661,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.373.661,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.859.785,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.373.807,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.126.156,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4764A68C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14PMCDANTAS_2023_4_39509

MUNICÍPIO CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º Bimestre de 2023	
RREO - Anexo 20 (TCE / RN)	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.407.800,00
Previsão Atualizada	37.407.800,00
Receitas Realizadas	22.445.851,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	46.354.080,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.407.800,00
Dotação Atualizada	47.802.881,30
Despesas Empenhadas	29.573.225,51
Despesas Liquidadas	19.200.556,10
Despesas Pagas	18.456.638,94
Superavit Orçamentário	3.245.295,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	29.573.225,51
Despesas Liquidadas	19.200.556,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.373.661,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.373.661,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	30.373.661,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-28.020,00	216.144,30	-771,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-28.020,00	-845.829,65	3.018,66
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	400.332,55	0,00	226.610,07	173.722,48
EXECUTIVO	400.332,55	0,00	226.610,07	173.722,48
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.847.772,67	187.409,95	1.858.133,34	802.229,38
EXECUTIVO	2.847.772,67	187.409,95	1.858.133,34	802.229,38
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
TOTAL	3.248.105,22	187.409,95	2.084.743,41	975.951,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.764.599,38	18% / 25%	26,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.298.990,53	70%	70,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		95.477,00	15%	6,96
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
SEM INFORMAÇÕES				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
SEM INFORMAÇÕES				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
SEM INFORMAÇÕES				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.553.785,52	15	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
SEM INFORMAÇÕES				
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F446D8A3

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 04 PMCDANTAS_2023_4_14950

MUNICÍPIO CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º Quadrimestre de 2023			
RGF - Anexo 18 (TCE / RN)		em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	1.600.000,00	1.600.000,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.373.661,06	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.373.661,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.859.785,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.373.807,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.126.156,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: B5B719F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 001/2023 – GS

Portaria 001/2023 – GS

Homologa decisão preliminar da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente a habilitação de propostas submetidas ao Edital Público 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão preliminar de propostas habilitadas referentes ao Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos pré-habilitados pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2023.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Nº	NOME	PROJETO	CPE/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Adriano Dantas de Medeiros Junior	“Dedicatórias” Curta Metragem	068.631.894-37	HABILITADO	***
2	Anderson Medeiros Dantas	Grêmio Carnaubense “A Arte da Transformação”	12.542.009/0001-03	HABILITADO	***
3	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo	Povoado Ermo com Todas as Letras	01.879.085/0001-92	INABILITADO	Ausência do Cartão CNPJ Ausência de Dados Bancários Certidão Negativa Federal Vencida Ausência de Portfólio Ausência de Mini Currículo
4	Bianca Elen dos Santos Medeiros	Memórias Vivas e Sociais de Dona Dezinha	706.418.444-33	INABILITADO	Ausência de Certidão Negativa de Débito Municipal Ausência de Certidão Negativa de Débito Estadual Ausência de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais Ausência de Mini Currículo dos Integrantes do Projeto.
5	Cirilo Carlos Junior	Curta-metragem: “De Filha para Pai”	897.672.334-15	HABILITADO	***
6	Fundação Cultural e Educativa Donatilla Dantas	Povoado Ermo com Todas as Letras	01.320.000/0001-31	INABILITADO	Ausência de Estatuto Ausência de Comprovante de Residência Ausência de Certidão Negativa de Débito Municipal Ausência de Certidão Negativa de Tributos e

					Contribuições Federais
					Ausência de Portfólio
					Ausência de Mini Currículo
7	Jean Igor de Oliveira	Videoclipe de Música Autoral "ERMO".	127.848.814-66	INABILITADO	Ausência de Certidão Negativa de Débito Municipal
					Ausência de Certidão Negativa de Débito Estadual
					Ausência de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais
8	João Batista da Silva	Festival da Música Caraubense Tonheca Dantas	202.376.424-68	HABILITADO	***
9	José Francisco Filho	Artesanato de Corpo e Alma	512.604.764-72	HABILITADO	***

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CD6D2F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 002/2023 – GS

Portaria 002/2023 – GS

Homologa decisão preliminar da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente a habilitação de propostas submetidas ao Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão preliminar de propostas habilitadas referentes ao Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2023.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo	O Povoado Ermo em Todas as Senas	01.879.085/0001-92	INABILITADO	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais (VENCIDA) Ausência dos Dados Bancários Ausência do Cartão CNPJ
2	Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro	Concerto Natalino com a Filarmônica Onze de Dezembro	04.702.790/0001-08	HABILITADO	***,
3	Cirilo Carlos Junior	Livro: "De Filha para Pai: Em Rios de Poesias".	897.672.334-15	HABILITADO	***,
4	Elxssandra Maria da Silva	"Canto e Encanto na Terra da Música"	073.304.244-98	HABILITADO	***,
5	Francisco das Chagas Dantas	"Show Matando Saudades"	260.837.014-49	HABILITADO	***,
6	Leonardo Dantas de Lima	"Forró do Xoreba na Feira"	060.277.964-21	HABILITADO	***,
7	Maria das Virgens de Oliveira	"Arte na Mesa"	500.718.588-15	HABILITADO	***,
8	Rafael de Madedo	"ExporTur: Exposição Fotográfica dos Atrativos Turísticos de Carnaúba dos Dantas"	064.118.964-88	HABILITADO	***,

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

CPF: 119.718.578-07

Portaria 004/2022

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B1BBF765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023 - CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Cruzeta-RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Jaymara Araújo	265
2º	Thiago de Joantina	205
3º	Heliene de Seu Hermes	108
4º	Misael	103
5º	Patricia de Petronio	98
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Chico Monteiro	92
7º	Yuri de Picolé	83
8º	Ana Paula de Nivaldo	40
9º	Jaciara da Rádio	35
10º	Ismael Edylanio	34
11º	Fernanda de Ernandes	28
12º	Terezinha Andréa	24
13º	Edjane de Aparecida	16

Fica aberto o prazo de 07 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 21 da Resolução nº 001/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2023.

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C52414F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 89/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Currais Novos/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Noêmia Assunção de Souza	659
2º	Rogério Tiago Hipólito Fernandes	428
3º	José Ademir Dantas Adriano	226
4º	Lucas David Gomes da Silva	226
5º	Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento	168
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Marcos Antônio Bezerra	158
7º	Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros	156
8º	Maria Lúcia Lima Santos	145
9º	Neilson Luiz de Souza	79
10º	Edivânia Maria Sabino	50
11º	José Fernandes Dantas Júnior	39

Fica aberto o prazo de 07 dias, ou seja, de 04 a 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 da Edital 001/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2023.

PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:37F99572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de camisetas a fim de atender as necessidades dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME							
CNPJ: 17.185.847/0001-90							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Camisetas infantil unissex (idade de 16 anos), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pvariantipinling 67% poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHO 16 ANOS).	PRÓPRIA	UND	70	27,50	1.925,00	
2	Camisetas unissex (adulto M, G e GG), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pvariantipinling 67% poliéster, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHOS "M", "G" E "GG" ADULTO).	PRÓPRIA	UND	100	29,50	2.950,00	
3	Camisa infantil (idade de 07 a 18 anos, cor branca com decote redondo confeccionado em malha 100% poliéster branca, tamanhos por idade e P, M, G e GG. Conforme layout em anexo (APRENDENDO COM A VIDA)	PRÓPRIA	UND	60	24,80	1.488,00	
4	Camiseta infantil e infante juvenil (idade 07 a 13 anos), cor branca com decote redondo. Confeccionada em malha 100% poliéster, punho poliéster, pintura sublimada o conforme layout em anexo. (GRUPO DE CRIANÇAS)	PRÓPRIA	UND	80	24,00	1.920,00	
5	Camisa Adulto (Tamanhos P, M, G e GG), cor branca com decote redondo. Confeccionada em malha 100% poliéster, punho poliéster, gola poliéster, pintura sublimada no lado esquerdo conforme layout em anexo. (GRUPO DE IDOSOS).	PRÓPRIA	UND	100	29,50	2.950,00	
6	Camisas feminina, manga curta. Material 50% poliéster e 50% algodão sem bolsos. Logo marcas bordadas: logomarca do programa no peito direito, logomarca da secretaria na manga direita, logomarca do município na manga esquerda, tamanhos PP, P, M e G. (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ).	PRÓPRIA	UND	10	29,50	295,00	
7	Camisa P, M e G, cor preta com decote V, confeccionada em malha PV antipinling 67% poliéster, 33% viscose, logotipo da secretaria de assistência sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme. (Semana municipal da juventude).	PRÓPRIA	UND	100	29,50	2.950,00	
TOTAL						14.478,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME.

CNPJ: 17.185.847/0001-90.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 14.478,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 28 de Setembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A66DA7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023

Aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 008/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de insumo (água bidestilada) de uso hospitalar para atender a demandada do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade e outros órgãos da saúde pública municipal de Frutuoso Gomes/RN., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 008/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1108 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	10487 - AGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA Marca: FARMACE	FRASCO	20.000	0,45	9.000,00
Total					9.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 28/09/2023.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ nº 32.127.100/0001-70

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:72D40BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 548/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Galinhos para o exercício de 2024, estimando as receitas e fixando as despesas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Galinhos/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de 80.225.248,00(Oitenta milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

R\$

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	49.847.248,00
Receita Tributária	3.800.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	200.600,00
Transferências Correntes	45.796.648,00
Receitas de Capital	30.378.000,00
Operações de Crédito	20.000.000,00
Transferência de Capital	10.378.000,00
Total Geral	80.225.248,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 80.225.248,00(Oitenta milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 312.000,00(Trezentos doze mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

R\$

PODER LEGISLATIVO	1.857.528,00
Câmara Municipal de Galinhos	1.857.528,00
PODER EXECUTIVO	78.367.720,00
Secretaria Municipal de Governo	740.000,00
Secretaria M. de Planejamento e desenvolvimento	10.172.500,00
Secretaria M. de Tributação	686.000,00
Secretaria M. de Educação e Cultura	11.773.100,00
Secretaria M. de Esporte, Turismo e Eventos	3.482.000,00
Secretaria M. de Saúde	16.365.000,00
Secretaria M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	5.150.000,00
Secretaria M. de Obras, Urbanismo e Infraestrutura	23.869.700,00
Secretaria M. de Agricultura, Abastecimento e Desenv. Rural	2.215.000,00
Secretaria M. de Meio Ambiente	1.077.200,00
Controladoria Geral do Município	201.200,00
Procuradoria Geral do Município	134.000,00
Secretaria M. de Pesca	611.000,00
Secretaria M. de Transporte	857.000,00
Secretaria M. de Defesa Civil	12.020,00
Gabinete do Prefeito	710.000,00
Reserva de Contingência	312.000,00
Total Geral	80.225.248,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes no quadro Receita Orçamentária por Órgão e Fonte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

- Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

- Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas.

- Realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Utilizar, mediante decreto, saldos remanescentes de recursos financeiros de anos anteriores, utilizando como fonte para empenho de despesas (destinação de recursos) o primeiro dígito "2" (Recursos de Exercícios Anteriores), de modo a identificar despesas cujas receitas se realizaram em exercício anterior e passou para o exercício de 2024 com saldo em conta corrente, nos termos Tabela padrão dos códigos de fontes de recursos do TCE/RN.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, quando os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Programas previstos no PPA em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em, 29 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:B6AF6F28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 009/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução **001/2023** – CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Galinhos – RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Francilúcia Vale da Rocha Rodrigues	176
2º	Janiara de Lima Barros	164
3º	Adriana Lourenço da Costa Nascimento	143
4º	Jardelina Mayara Miranda Pereira	121
5º	Idaiane da Silva Pereira	120
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Andreza Maciel da Silva	114
7º	Suely Raimundo da Silva Simão	103
8º	Lizandra Alves Correia	93
9º	Dinara de Souza Silva	89
10º	Robson Alves Batista	82
11º	Daniele Cristina Barbosa dos Ramos França	80
12º	Taiza Cordeiro Gomes	75
13º	Taiza de Almeida Guedes	72
14º	Laura Beatriz Caetano Pereira	52

Fica aberto o prazo de **03 (três)** dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Resolução nº **006/2023**-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Galinhos (RN), 02 de outubro de 2023.

ALICE NATALIA DE LIMA SILVA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:D104E5B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL 006/2023 - CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Goianinha/RN e abre prazo recursal.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.199 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Goianinha/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Jailma da Silva Cananea	423
2º	Waltilene Costa do Nascimento	413
3º	Vilma Cruz de Albuquerque Silva	396
4º	Elaine Olímpio Fernandes Galvão	344
5º	Ana Cláudia Oliveira Silva de Lima	315

Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Mariana Marbela Lima Bezerra	288
7º	Adriana Cardoso dos Santos	247
8º	Dione Maria Almeida da Silva	209
9º	Rita Pereira da Silva Souza	173
10º	Francisca David de Oliveira	155

Fica aberto o prazo compreendido entre **04/10/2023 a 10/10/2023**, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item **5.2** da Edital nº **001/2023-CMDCA**.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos a apresentados no prazo legal.

Goianinha/RN 02 de novembro de 2023.

ANGELOMIGUELDA SILVAMENDES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador: 53719EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 001/2023 – GDP.

Divulga lista de projetos pré-habilitados para fase de avaliação do Edital Público 001/2023 – Edital Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduís/RN.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos pré-habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduís/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação para apresentação de fatos impeditivos dos pré-habilitados, conforme cronograma publicado no Diário Oficial, Decreto 026/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 03 de setembro de 2023

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente - FUNCULT
Portaria 010/2021 – GP

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ
CNPJ. 15.770.257/0001-08
Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.
www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
EDITAL 001/2023 – EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Companhia Cultural Ciranduis	04.061.386/0001-00	Curta Ciranduis	Produção de Curta - metragem	Habilitado	
Vanessa Fernandes Lopes	094.560224-39	Helena	Produção de Curta - metragem	Habilitado	
Andresa Karielly Fernandes Leite	014.661.764-90	Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo	Produção de Documentário	Habilitado	
Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduís	Produção de Documentário	Habilitado	
Júlio Cesar Medeiros Bandeira	087.335.024-39	Star Dance – 10 anos de Sucesso	Produção de Documentário	Habilitado	
Leonardo Pereira	017.060.524-80	Recortes da Minha Terra: Produção de Castanha na comunidade Verruma – Janduís/RN	Produção de Documentário	Habilitado	
Jadson Cirilo da Silva	701.410.264-80	Videoclipe “DESPETALANDO FLORES”	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Joaquim Gomes de Araújo Neto	075.367.784-90	Videoclipe Nova Paixão	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Joseph Thiago Fernandes Morais	701.410.324-56	Videoclipe Instrumental “Valsa Para	Produção de Videoclipe	Habilitado	

Judianne Cantuária	Ilanna Fernandes	106.265.204-52	Janduis [®]	Música SPOILER	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Myriam Marques	Vitória Linhares	706.571.384-95		Videoclipe "AMORZIM"	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Raldione Bezerra de Oliveira		124.263.814-85		Vai pagar o preço	Produção de Videoclipe	Habilitado	

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7018B6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO, EDITAL 006/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 006/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim do Seridó/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Jacinto Severo da Silva	812
2º	Azemir Azevedo Filho	680
3º	Tarcísio José dos Santos Dantas	676
4º	Maria da Conceição Medeiros Lucena	674
5º	Cláudio Simões dos Santos	658
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Ana Paula Alves dos Santos	618
7º	Silvia Cristina de Oliveira Araújo	603
8º	Simone Pereira de Azevedo	559
9º	Djaine Azevedo de Souza Turíbio	480
10º	Mayara Cris Silva Vasconcelos	364
11º	Francisco Felipe dos Santos	360
12º	Maria Ana de Araújo	356
13º	Francisca das Chagas Araújo da Silva	356
14º	Arthur Antunes Neri de Souza	203

Fica aberto o prazo de 08 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item IV da Resolução nº 01/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2023.

MARIA DE FATIMA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:3B0CE3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2023, referente ao Processo Administrativo nº 07080001/2023, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Pregoeiro (a) da (o) Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA ao (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) respectivo (s) item (ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

29.856.088/0001-20 - INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓBILE DE ASSINATURA ELETRÔNICA	PRÓPRIA	12.0	MES	4.943,33	4.000,00	48.000,00
2	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE	PRÓPRIA	1.0	Serviço	12.666,67	10.000,00	10.000,00

CONTRATAÇÃO ANUAL					
Total.....	R\$ 58.000,00				

Adjudicado para INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 29.856.088/0001-20, pelo melhor valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em 02/10/2023.

José da Penha – RN, 02/10/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8EE61598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

PROCESSO Nº 2.304/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: PLÍNIO D DA SILVA

CNPJ: 24.291.067/0001-90

ENDEREÇO: Rua Ivamar Roque, 40, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS SENTADOS	KM	90450	3,98	359.991,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 359.991,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 359.991,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e um reais).

MODALIDADE: Carona nº 008/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023 à 02 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2022 Manutenção do Ensino Fundamental; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de outubro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Plínio Dantas da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F67B182A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 033/2023

Resultado da Adjudicação

Item	Descrição	Quantidade	Valor Referencial
Item: 0001 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, hidrosanitárias e afins. (EXCETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referencial: 100.000,00			
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI
Quantidade	Valor Total		
1	60.000,00		
Item: 0002 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referencial: 100.000,00			
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI
Quantidade	Valor Total		
1	61.000,00		
Item: 0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referencial: 90.000,00			
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI
Quantidade	Valor Total		
1	49.500,00		
Item: 0004 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referencial: 70.000,00			
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI
Quantidade	Valor Total		
1	45.500,00		
Item: 0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referencial: 30.000,00			

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	19.200,00
Item: 0006 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 60.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	DIVERSAS	DIVERSAS	1	41.700,00
Item: 0007 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 50.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	DIVERSAS	DIVERSAS	1	36.750,00
Item: 0008 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 60.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	44.400,00
Item: 0009 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 90.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	67.500,00
Item: 0010 - Materiais para Manutenção Geral (EPI's). - Quantidade: 1 Desconto - Valor Referência: 50.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MRG SERVICE LTDA (38.199.820/0001-27)	Adjudicado em: 02/10/2023 - 12:10:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TABELA SINAPI	TABELA SINAPI	1	38.000,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E4B692DC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 033/2023
Resultado da Homologação

0001 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, hidrosanitárias e afins. (EXCETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA). - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Desconto	40,00 %	60.000,00	60.000,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins). - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Desconto	39,00 %	61.000,00	61.000,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 90.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Desconto	45,00 %	49.500,00	49.500,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins). - TABELA SINAPI - Valor Referência: 70.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Desconto	35,00 %	45.500,00	45.500,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental). - TABELA SINAPI - Valor Referência: 30.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Desconto	36,00 %	19.200,00	19.200,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0006 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada). - DIVERSAS - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	30,50 %	41.700,00	41.700,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0007 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria). - DIVERSAS - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSAS	1 Desconto	26,50 %	36.750,00	36.750,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0008 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins). - TABELA SINAPI - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Desconto	26,00 %	44.400,00	44.400,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0009 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins). - TABELA SINAPI - Valor Referência: 90.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Desconto	25,00 %	67.500,00	67.500,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0010 - Materiais para Manutenção Geral (EPI's). - TABELA SINAPI - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MRG SERVICE LTDA	TABELA SINAPI	1 Desconto	24,00 %	38.000,00	38.000,00	Homologado em 02/10/2023 12:54:12 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CC78FF73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O presente Termo apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME**, inscrita no CNPJ **20.953.509/0001-66** neste ato devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLAÚSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo aditivo objetiva aplicar conforme o Contrato a **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA., 14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..., e **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	% APLICADO	QUANTIDADE REAJUSTADA	VALOR TOTAL
07	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO DE 64 CANAIS – 24 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 24 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS NACIONAIS.	11	DIÁRIA	25%	02	13
08	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE ESPECIFICAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO DE 48 CANAIS – 16 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 16 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS REGIONAIS.	13	DIÁRIA	25%	03	16
14	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 MT ESPECIFICAÇÃO: EM FERRO OU ALUMÍNIO.	06	DIÁRIA	25%	01	07
15	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PRO 12 BEAM MODELO 5R, MESA M.A 2 OU SIMILAR, 12 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, 24 PAR LED, 2 MINI BRUT, 8 ELIPSE, 120 MTRS DE GRID PARA MONTAGEM.	13	DIÁRIA	25%	03	16
17	LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, COM 04 CAIXAS ATIVAS, MESA DE SOM DE ATÉ 06 CANAIS, COM 04 MICROFONES SEM FIO.	19	DIÁRIA	25%	04	13
18	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR DE NO MÍNIMO 10.000 ANSI-LUMENS MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID: ESPECIFICAÇÃO: TELÃO MEDINDO 6X6 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOX TRUSS E TELA DE PROJEÇÃO BRANCA, PROJETOR, APARELHO DE DVD E ACESSÓRIOS.	16	DIÁRIA	25%	04	20

2 – CLAÚSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 20.953.509/0001-66
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:6C6272DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 32, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de agosto de 2023

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal
024.459.864-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF				- 60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16000000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN ANTERIORES

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 33, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de agosto de 2023

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					195.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					195.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				65.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	65.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				130.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					195.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					195.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				195.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000	001	195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 34, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de agosto de 2023

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 30%				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 35, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de agosto de 2023

LUCIANO DA CUNHA GOMES

024.459.864-94

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 36, DE 23 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 23 de agosto de 2023

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					21.000,00
	2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					21.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					21.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

PORTARIA Nº 37, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:596F6830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 003/2023**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 003/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução Nº 01/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Maxaranguape/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Railton do Nascimento da Silva	669
2º	Maria dos Navegantes dos Santos Castro Filha	633
3º	Fernanda Tomaz Fernandes	603
4º	Anakeila Olegária Bento de Oliveira	597
5º	Marly Ferreira Câmara da Silva	474
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Milene Aleixo de Oliveira	422
7º	Joseline Belo de Oliveira	392
8º	Edileuza Soares de Souza Rafael	390
9º	Maria Helena Oliveira de Souza	254

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 01/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Maxaranguape/RN, 02 de outubro de 2023.

EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B0320366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Divulga o resultado preliminar da eleição do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do município de Patu/RN e abre prazo recursal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATU – CMDCA, através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe é conferido e disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 563/2022 e na Resolução nº 011/2023 do CMDCA, faz publicar o Edital do **RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO**, do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, que aconteceu no dia 01 de outubro de 2023, no CAMPUS AVANÇADO DE PATU – CAP/UERN, localizada na Avenida Lauro Maia, 972, Estação, neste Município.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	LILIAM MORAIS DO NASCIMENTO	365
2º	ROBISON FÉLIX AZEVEDO DE LIRA FILHO	310
3º	FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES	276
4º	EDIVÂNIO SOARES DE LIMA	268
5º	ALERRANDRA SAMYLLY MARTINS DA SILVA	188
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos

6º	JANAINA ALVES DA SILVA	182
7º	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	118

Fica aberto o prazo de recurso dos dias 04/10/2023 a 10/10/2023 (dias úteis), a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista da Resolução nº 11 de 31 de março de 2023-CMDCA. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

PATU/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

JEFFERSON RANIELLY DA SILVA CORTEZ
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8A523772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 021001/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, C/ caput. da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 30.592.834/0001-02, referente à Inscrição de servidor para participação de Oficina prática: Comece a utilizar a nova Lei de Licitações, a ser realizado no período de 04 a 06 de outubro de 2023, em Fortaleza/CE, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	Inscrição de servidor para participação de Oficina prática: Comece a utilizar a nova Lei de Licitações, a ser realizado	SV	1,00	2.500,00	2.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 02 de outubro DE 2023.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ECB11C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0436/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
				Fonte: 15000000	R\$ 124,00
Total da Ação:					R\$ 124,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 124,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
158 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	RS 124,00
Total da Ação:			RS 124,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 124,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B5EC30EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023 CONTRATO 20230329**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000110/23

CONTRATO Nº.....: 20230329

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUSO SOFTWARE E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085884	Câmera VHC HD 2.8mm Bullet- Intelbras ou similar. Câmera VHC HD 2.8mm Bullet- Intelbras ou similar.	UNIDADE	21	239,00	5.019,00
085886	DVR Multi HD 4 Câmeras? Intelbras ou Similar DVR Multi HD 4 Câmeras? Intelbras ou Similar	UNIDADE	1	689,00	689,00
085887	HD 500 GB HD 500 GB	UNIDADE	4	189,00	756,00
085889	Cabo de câmera coaxial bipolar 100m Cabo de câmera coaxial bipolar 100m	UNIDADE	5	160,00	800,00
085891	Caixa organizadora cabos câmera:Caixa Organizadora Externa 180º; desenvolvido e Caixa organizadora cabos câmera: Caixa Organizadora Externa 180º desenvolvido em ABS super-resistente Borracha de vedação na tampa Compartimentos isolados para parafusos Facilidade de instalação com passagens para cabos nas laterais e/ou pelo fundo indicada para instalações em paredes	UNIDADE	23	10,00	230,00
085892	Fonte Colmeia 10 Amper *Fonte 12V 10A Fonte Colmeia 10 Amper *Fonte 12V 10A	UNIDADE	4	89,00	356,00
085894	Mão de obra: » Instalação e configuração de câmeras internas e externas, que tem Mão de obra: » Instalação e configuração de câmeras internas e externas, que tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens » Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, instalação e testes » Passagem de cabos e instalação de periféricos.	HORA	16	100,00	1.600,00
085895	DVR Multi HD 8 Câmeras? Intelbras ou Similar DVR Multi HD 8 Câmeras? Intelbras ou Similar	UNIDADE	3	989,00	2.967,00
VALOR GLOBAL				RS	12.417,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.417,00 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

PELA CONTRATADA: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF 041.899.054-96

FISCAL DO CONTRATO: BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A05FA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023 CONTRATO 20230328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000110/23

CONTRATO Nº.....: 20230328

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUSO SOFTWARE E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085884	Câmera VHC HD 2.8mm Bullet?- Intelbras ou similar. Câmera VHC HD 2.8mm Bullet?- Intelbras ou similar.	UNIDADE	24,00	239,000	5.736,00
085885	Câmera VIP Full HD 2MP 3.6mm Bullet?- Intelbras ou similar. Câmera VIP Full HD 2MP 3.6mm Bullet ? Intelbras ou similar.	UNIDADE	6,00	529,000	3.174,00
085886	DVR Multi HD 4 Câmeras? Intelbras ou Similar DVR Multi HD 4 Câmeras? Intelbras ou Similar	UNIDADE	3,00	689,000	2.067,00
085887	HD 500 GB HD 500 GB	UNIDADE	5,00	189,000	945,00
085888	Switch de Rede 8 portas 10/100 Switch de Rede 8 portas 10/100	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
085889	Cabo de câmera coaxial bipolar 100m Cabo de câmera coaxial bipolar 100m	UNIDADE	7,00	160,000	1.120,00
085890	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 300m Caixa de Cabo de Rede Cat5e 300m	UNIDADE	1,00	639,000	639,00
085891	Caixa organizadora cabos câmera: yCaixa Organizadora Externa 180°, desenvolvido e Caixa organizadora cabos câmera: Caixa Organizadora Externa 180° desenvolvido em ABS super-resistente Borracha de vedação na tampa Compartimentos isolados para parafusos Facilidade de instalação com passagens para cabos nas laterais e/ou pelo fundo indicada para instalações em paredes	UNIDADE	37,00	10,000	370,00
085892	Fonte Colmeia 10 Amper *Fonte 12V 10A Fonte Colmeia 10 Amper *Fonte 12V 10A	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
085893	INJETOR POE PADRAO 802.3AF 48V PASSIVO FAST: ySaída: 48 volts; Corrente máxima: 1 INJETOR POE PADRAO 802.3AF 48V PASSIVO FAST: Saída: 48 volts Corrente máxima: 1 Amper Portas: RJ45 1 porta entrada (somente dados) 1 porta saída POE (dados + energia) Proteção Contra Curto Circuito e Sobre Carga Voltagem de entrada: 110/220V, Bivolt Automática	UNIDADE	13,00	54,000	702,00
085894	Mão de obra: » Instalação e configuração de câmeras internas e externas, que tem Mão de obra: » Instalação e configuração de câmeras internas e externas, que tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens » Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, instalação e testes » Passagem de cabos e instalação de periféricos.	HORA	46,00	100,000	4.600,00
085895	DVR Multi HD 8 Câmeras? Intelbras ou Similar DVR Multi HD 8 Câmeras? Intelbras ou Similar	UNIDADE	2,00	989,000	1.978,00
085896	Câmera VIP Full HD 4MP 3.6mm Bullet?- Intelbras ou similar. Câmera VIP Full HD 4MP 3.6mm Bullet ? Intelbras ou similar.	UNIDADE	7,00	959,000	6.713,00
085897	Caixa Hermética: yPlástico: ABS; Ambiente: Externo; T ravamento: Duplo; Nível de p Caixa Hermética: Plástico: ABS Ambiente: Externo Travamento: Duplo Nível de proteção contra intempéries: IP65 (vedação total contra chuva Anti-chama: Sim (não propaga fogo) Temperatura de Funcionamento: Mínima: -10C / Máxima: +50C Cor: Preta	UNIDADE	5,00	139,000	695,00
085898	Roteador WOM 5A MiMo CPE 16dBi 5GH: » Chipset Qualcomm mm Atheros 600 MHz » Antena Roteador WOM 5A MiMo CPE 16dBi 5GH: » Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz » Antena de 16 dBi » Suporte de fixação direcional » Abraçadeira metálica de aço inox» Compatível com protocolo iPoll » Processamento de 60.000 pacotes por segundo » Larguras de canal de 5, 10, 20 e 40 MHz » Firmware backup: recuperação de firmware automática » Proteção antissurto na porta Ethernet de até 15.000 V	UNIDADE	3,00	718,000	2.154,00
085899	Suporte para Atenas: ySuporte metálico para câmera 1, Suporte para Atenas: Suporte metálico para câmera 1,50m	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
085900	NVR Gravador Digital 32 Câmeras 4k 8MPy- Intelbras o u similar. NVR Gravador Digital 32 Câmeras 4k 8MP - Intelbras ou similar.	UNIDADE	1,00	3.099,000	3.099,00
085901	HD 4TB Purple HD 4TB Purple	UNIDADE	1,00	1.089,000	1.089,00
085902	BASE STATION APC 5A-90 Giga V3 - 5 GHz - yIntelbras o u similar; Antena Setorial 9 BASE STATION APC 5A-90 Giga V3 - 5 GHz - Intelbras ou similar Antena Setorial 90° Integrada 18dBi - 1 porta PoE 100Mbps - Alcance de até 10km.	UNIDADE	1,00	2.069,000	2.069,00
VALOR GLOBAL R\$					38.271,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.271,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº no 706 de 15 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF 041.899.054-96

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT. 0000247

SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT. 865

EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO (Mat. 1109)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4AEA365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023-CEE/CMDCA DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Comissão Especial Eleitoral – CEE – Sítio Novo – Rio Grande do Norte
Rua José Ferreira Lima nº 11, Centro – Sítio Novo – RN
Lei Municipal nº 486/2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023.

EDITAL Nº 09/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE, constituída na forma da Resolução 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sítio Novo/RN, torna público o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sítio Novo – RN, realizada no dia (01) primeiro de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome dos Candidatos	Quantidade de Votos
1º	Maria Goreth Mafra	332
2º	Dayane da Silva Gonçalves	315
3º	Nathalia Paloma Silva Carneiro Mafra	255
4º	Maria Ozanita da Rocha	211
5º	José Jonas Augustinho	193

Classificação dos Suplentes	Nome dos Candidatos	Quantidade de Votos
6º	Maria Lenadra da Silva Medeiros	168
7º	Maria Aparecida Paula da Silva	155
8º	Deisicly Rodrigues de Carvalho	154
9º	Silvia Glauciana de Oliveira	132
10º	Rosimere dos Santos Silva	76
11º	Yasmin Ponciano de Lima	61
Votos Válido	2.052	
Votos Brancos	02	
Votos Nulos	04	
Total de Votantes	2.058	

Fica aberto o prazo de 07 (sete) dias, (04/10/2023 à 10/1/2023) a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 do Edital nº 2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Sítio Novo/RN, 02 de outubro de 2023

GÉSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:347B16D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 007/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma das Resoluções 001/2023 e 002/2023 - CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Triunfo Potiguar/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	LIZIA POLIANA DE MELO MEDEIROS SILVA	578
2º	RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA	578
3º	RAIMUNDO NONATO BEZERRA BARBOZA	496
4º	MARIA AUGUSTA MELO DE MEDEIROS	435
5º	SUELHO FIRMINO DE ALMEIDA	422
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	GILMAR MARTINS DA SILVA	413
7º	LOHANNY CASSIANA LIMA DA SILVA	345
8º	LUCIANO ALMEIDA MOREIRA	317
9º	ESTER LÚCIA OLIVEIRA FELÍCIO	300
10º	LÉO RIBEIRO DE ALMEIDA	289
11º	RONERIO DA SILVA COSTA	252
12º	ISAC VIEIRA BELARMINO	245
13º	JANAILSON VIEIRA DE ARAÚJO	233
14º	WALLYSON FIRMINO DA SILVA	229
15º	JOÉLIO DA SILVA ARAÚJO	213
16º	ANA CRISTINA BEZERRA COSTA BELO	189
17º	FRANCISCO WEDISON DANTAS	171
18º	MARCIÁRIA ALVES DA SILVA SALVINO	160
19º	MARIA DÁLIA DA SILVA	153
20º	JOSÉ MARIA ATANÁZIO BATISTA FREITAS	147
21º	KÉRCIA LORENA FERNANDES BATISTA	110
22º	WALESCA FERNANDES DA SILVA	98

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 001/2023 - CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Triunfo Potiguar/RN, 02 de outubro de 2023.

ANDRESSA CAMPOS EUZÉBIO SOARES
(Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral)

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:343E20B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00037/23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nro 00037/23, de 29 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.113.853,84 (Um Milhão, Cento e Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.113.853,84 (Um Milhão, Cento e Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.113.853,84 (Um Milhão, Cento e Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 29 de Setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/23 de 29 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	2.000,00
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	5.000,00
TOTAL Casa Civil			10.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	22.300,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.500,00
28 846 9999 2.017	Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			50.800,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 122 0001 2.025	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	4.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/23 de 29 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			4.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	8.924,80
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	160.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	6.545,00
12 361 0002 2.037	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	8.000,00
12 361 0002 2.038	Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	26.000,00
12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	10.000,00
12 364 0002 2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Exce.arrec.	2.000,00

12 365 0012 2.048	Reforma e Aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans.- Educação		
		Exce.arrec.	15.000,00
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Exce.arrec.	11.100,00
12 365 0012 2.050	Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Pré escola)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso doPNAE		
		Exce.arrec.	18.500,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/23 de 29 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0012 2.051	Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Creche)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans.- Educação		
		Exce.arrec.	12.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			278.069,80
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Exce.arrec.	15.161,28
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré Escola)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	35.000,00
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Exce.arrec.	182.000,00
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			232.161,28
PARA:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	9.000,00
13 392 0005 2.089	Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	12.000,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			21.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 242 0008 2.220	Manutenção do CAPS I		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	23.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/23 de 29 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0007 2.110	Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	804,68
10 301 0007 2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	5.140,00
10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	13.000,00
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans.- Saúde		
		Exce.arrec.	37.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans.- Saúde		
		Exce.arrec.	14.200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans.- Saúde		
		Exce.arrec.	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans.- Saúde		
		Exce.arrec.	44.800,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans.- Saúde		
		Exce.arrec.	11.500,00
10 301 0009 2.219	Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Área da Saúde		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans.- Saúde		
		Exce.arrec.	9.840,00
10 302 0008 2.123	Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	10.000,00
10 305 0007 2.130	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Exce.arrec.	10.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/23 de 29 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			264.284,68
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 122 0001 2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.522,56
08 244 0009 2.143	Concessão dos Benefícios Eventuais no SUAS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.426,60
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			10.949,16
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.146	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	1.300,00
08 244 0009 2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	3.100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	9.400,00
08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	11.571,42
08 244 0010 2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Individ		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Exce.arrec.	9.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/23 de 29 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	700,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			45.071,42
PARA:			
08 03.	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol		
08 243 0009 2.142	Prgrama de Apoio Integral aCrianças		
	Adolescentes - PAIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	2.015,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	1.502,50
TOTAL Fundo Mul.dos Direitos da Criança e A			9.517,50
PARA:			
08 04.	Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMAPI		
08 241 0009 2.217	Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	9.000,00
TOTAL Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMA			9.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/23 de 29 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	3.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			86.500,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	18.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	2.000,00
04 122 0011 2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Exce.arrec.	2.500,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			92.500,00
TOTAL GERAL			1.113.853,84

Umarizal, 29 de Setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:5A8C2480

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 107 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 107 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 9.686,90, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 9.686,90 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 9.686,90 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

02003 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0022.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390140000 - Diárias - civil		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		86,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04.122.0017.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		9.686,90

Anexo II

02003 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0022.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		86,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04.122.0017.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		9.686,90

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E75C39FA